

9

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87º DA REPÚBLICA - Nº 23.761

Belém - Terça-feira, 9 de maio de 1978.

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 10.595

DECRETOS

Do Governo do Estado.

**EXTRATO DE
CONTRATO**

Do Ministério do Exército

**INSTRUMENTO
DE RERATIFICAÇÃO.**

Do Banco Nacional da Habitação - BNH.

AVISO DE EDITAL

Da Secretaria de Estado
do Interior e Justiça.

ATAS

De Diversas Firmas

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça.

1 CADERNO

52 Páginas

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLÁVYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.595 DE 04 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre a Lotação de cargos e empregos do Grupo SERVIÇOS JURÍDICOS, Código GEP-SJ-200, do Serviço Público Civil do Estado.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 91, da Constituição do Estado, o disposto no art. 9º da Lei 4621, de 18.05.76, o art. 4º do Decreto nº 10.031, de 14.03.77 e Decreto nº 10.096, de 06.06.77,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Lotação dos cargos de provimento efetivo e empregos permanentes do Grupo SERVIÇOS JURÍDICOS, Código GEP-SJ-200 das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Agricultura, Viação e Obras Públicas, Cultura, Desportos e Turismo, Segurança Pública, Educação, Interior e Justiça e Consultoria Geral do Estado, fica fixada de acordo com a tabela anexa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 04 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: SERVIÇOS JURÍDICOS - GEP-SJ-200

SITUAÇÃO IDEAL

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES			TOTAL
	A	B	C	
Secretaria de Estado de Educação GEP-SJ-202 - Assistente Jurídico	3	2	1	6
Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas GEP-SJ-202 - Assistente Jurídico	1	1	1	3
Secretaria de Estado de Administração GEP-SJ-202 - Assistente Jurídico	4	2	2	8
Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo GEP-SJ-202 - Assistente Jurídico	1	1	1	3
Secretaria de Estado de Agricultura GEP-SJ-202 - Assistente Jurídico	1	1	1	3
Secretaria de Estado do Interior e Justiça GEP-SJ-202 - Assistente Jurídico	1	1	1	3
Secretaria de Estado de Saúde Pública GEP-SJ-202 - Assistente Jurídico	1	1	1	3

Secretaria de Estado de Segurança Pública
GEP-SJ-202 - Assistente Jurídico

Consultoria Geral do Estado
GEP-SJ-202 - Assistente Jurídico

TOTAL GERAL

1	1	1	3
1	1	1	3
			35

(G. Reg. nº 1.148)

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Santos de Miranda para exercer, o cargo em comissão de Técnico em Documentação - Símbolo CC-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. nº 1.184)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado;

R E S O L V E:

Exonerar o 2º Sargento R/M da Marinha, José Clemente da Silva, do cargo em comissão de Delegado de Polícia do município de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. Exerc. FLARYS GUEDES HENRIQUES

DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.184)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 082/78-GM, DE 25 DE ABRIL DE 1978.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9863 de 16 de novembro de 1976;

R E S O L V E:

Designar os servidores Eduardo Alves Maia, 1º Ten PM Flaviano Gomes Melo e João de Souza Coelho, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação nº 021/78 que ficará encarregada de licitar preços do material abaixo discriminado:

01 - Máquina de escrever manual, do Tipo Olivetti-Linea 98, carro 34, 1 cm 05 Unidades

02 - Máquina de escrever manual, do tipo Olivetti-Linea 98 - carro 71,0 cm 01 Unidade

03 - Calculadora Eletrônica impressora profissional do tipo Olivetti-Logos 40-a 01 Unidade

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 25 de abril de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1.164)

PORTARIA Nº 083/78-GM, DE 25 DE ABRIL DE 1978.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9863 de 16 de novembro de 1976,

R E S O L V E:

Designar os servidores Maj PM Raimundo Nonato Barbosa Lima, Roberto José Corrêa e 3º Sgtº PM Antonio Alberto Lima de Souza, para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação nº 022/78 que ficará encarregada de licitar preços do material abaixo discriminado:

01 - Máquina de Calcular, do tipo SHARP, modelo

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPrensa Oficial**

CS CS - 4252 - impressora e com visor .. 01 Unidade
02 - Máquina de Calcular, do tipo SHARP modelo
CS CS - 2165 - impressora com visor 01 Unidade
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 25 de abril
de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 1.164)

**PORTARIA Nº 084/78-GM, DE 26 DE ABRIL
DE 1978.**

O Ten Cel PM Chefe do Gabinete Militar do
Governador, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Conceder Suprimento de Fundo, ao 2º Sgt PM

Pedro Olimpio Paes da Cunha, Matrícula nº
217.427, Tesoureiro do Gabinete do Governador, na
importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros),
para ocorrer com despesas miúdas de pronto paga-
mento, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.016 - Funcionamento dos Gabinetes
do Governador e Vice-
Governador.

3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS - Valor Cr\$
10.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 26 de abril
de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 1.164)

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 093/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação,
usando de suas atribuições e de acordo com a
solicitação feita no Processo nº 027348/77,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal
Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e
nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato
Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969,
para exercer, como diarista, os servidores abai-
xo discriminados, no Município de Juruti, a
partir de 01.01.78 a 31.12.1978, as funções de:

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —

SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 1.000,00

NOME — LOTAÇÃO

Maria Perpétua de Queiroz Viana — E. E.
Emanoel S. Vieira.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I

SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 650,00

NOME — LOTAÇÃO

Raimunda Cléia de Araujo Pereira — E. E.
Emanoel S. Vieira, Zila Soares Barbosa — E. E.
Emanoel S. Vieira, Maria Araújo de Lima — E.
E. Manoel S. Vieira, Maria da Saúde Costa
Tavares — E. E. Emanoel S. Vieira, Celi de
Sousa Bruce — E. E. Emanoel S. Vieira, Cilene
Rodrigues de Sousa — E. E. Emanoel S. Vieira,
Noêmia Cruz da Silva — E. E. Emanoel S.
Vieira.

**SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL — Cr\$ 868,80**

NOME — LOTAÇÃO

Miriam Bernarda Moura Pereira — E. E.
Emanoel S. Vieira Irineu Alves — E. E. Emanoel
S. Vieira, Cleia Albuquerque da Silva — E. E.
Emanoel S. Vieira, Tereza Amoedo da Silva —
E. E. Emanoel S. Vieira.

VIGIA — REFERÊNCIA I — SALÁRIO

MENSAL — Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Edgar da Silva Albuquerque — E. E.
Emanoel S. Vieira.

PROFESSOR REGENTE — REF. II — SALÁRIO

MENSAL — Cr\$ 900,00

NOME — LOTAÇÃO

Marlene do Amaral Pereira — Ed. N.
Senhora da Saúde, Horizomar Cunha — Ed. N.
Senhora da Saúde.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —

SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 650,00

NOME — LOTAÇÃO

Raimunda Lucila dos Santos Silva — Ed.
N. Senhora da Saúde, Rosineide Bárbara P.
Barroso — Ed. N. Senhora da Saúde, Maria do
Desterro Silva — Ed. N. Senhora da Saúde,
Maria do Socorro Santarém — Ed. N. Senhora
da Saúde, Maria das Graças de S. Farias — Ed.
N. Senhora da Saúde, Honé Santarém Martu-
rana — Ed. N. Senhora da Saúde, Elza Nas-
cimento de Sousa — Ed. N. Senhora da Saúde,
Auciléia Rodrigues da Silva — Ed. N. Senhora
da Saúde, Maria da Saúde Pinheiro Cunha —
Ed. N. Senhora da Saúde, Maria Fátima An-
drade Pereira — Ed. N. Senhora da Saúde, Izanil
Maria Soares Diniz — Ed. N. Senhora da Saúde,
Nazaré Pereira Marques — Ed. N. Senhora da
Saúde, Terezinha Vieira dos Santos — Ed. N.
Senhora da Saúde.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO

MENSAL — Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Mercedes Ferreira Gato — Ed. N. Senhora
da Saúde, Lúcia Gomes dos Santos — Ed. N.
Senhora da Saúde, Raimunda de Nazaré Al-
meida Sampaio — Ed. N. Senhora da Saúde,
Selma Lúcia Santarém Lima — Ed. N. Senhora
da Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA.
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Orminda Albuquerque Nunes — G. E. Dr.
Abdias de Arruda.

PROFESSOR REGENTE — REF. II —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 900,00
NOME — LOTAÇÃO

Elza Albuquerque de Lima — G. E. Dr.
Abdias de Arruda.

PROFESSOR NÃO TUTULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 650,00
NOME — LOTAÇÃO

Ana de Sousa Pimentel — G. E. Dr. Abdias
de Arruda, Adaiza Cativo Batista — G. E. Dr.
Abdias de Arruda, Elma Albuquerque Batista —
G. E. Dr. Abdias de Arruda, Luiza Sousa Silva —
G. E. Dr. Abdias de Arruda, Mauricia Veiga de Jesus
— G. E. Dr. Abdias de Arruda, Maria da Saúde
Sousa Silva — G. E. Dr. Abdias de Arruda,
Sebastiana Picanço da Silva — G. E. Dr. Abdias
de Arruda, Zeira Nascimento Brelaz — G. E. Dr.
Abdias de Arruda.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL — Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Maria Izolina da Silva Pereira — G. E. Dr.
Abdias de Arruda.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 650,00
NOME — LOTAÇÃO

Nilza Pereira Garcia — G. E. Dr. Abdias de
Arruda, Izabel Batista de Matos — G. E. Dr.
Abdias de Arruda, Marilza Andrade de Souza
— G. E. Dr. Abdias de Arruda, Terezinha
Pereira dos Santos — G. E. Dr. Abdias de
Arruda, Terezinha da Silva Pimentel — G. E. Dr.
Abdias de Arruda, Maria de Nazaré Toscano dos
Santos — G. E. Dr. Abdias de Arruda, Joenita
Jacirema Batista de Lima — G. E. Dr. Abdias de
Arruda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 09
de janeiro de 1978.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 095/78-DIVAP—DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando
de suas atribuições, e de acordo com a solicitação
feita no Processo nº 027366/77,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal
Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos
termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato
Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para
exercer, como diarista, os servidores abaixo dis-
criminados, no Município de Almeirim, a partir de
01.01.78 a 31.12.78, as funções de:

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL CR\$-1.000,00
NOME LOTAÇÃO

Marize Lima Barriga - E. E. Mendonça
Furtado.

PROFESSOR REGENTE — REF. II
SALÁRIO MENSAL — Cr\$-900,00
NOME LOTAÇÃO

Luxcoele Ramos - E.Est. Mendonça Furtado;
 Francisca Viana de Sousa - E. Est. Mendonça Furtado;
 Maria Elza de Sousa Rodrigues - E. Est. Mendonça Furtado;
 Odete de Sousa Camelo - E. Est. Mendonça Furtado;
 Maria José da Silva Alves - E. Est. Mendonça Furtado;
 Marly Medeiros Rabelo - E. Est. Mendonça Furtado;
 Maria de Fátima Aragão de Sousa - E. Est. Mendonça Furtado;
 Mirian Nazaré Lima Barriga - E.Est. Mendonça Furtado;
 Maria Helena Nazaré Sousa - E. Est. Mendonça Furtado;
 Quitéria de Lima Barriga - E. Est. Mendonça Furtado;
 Maria de Jesus Aragão - E. Est. Mendonça Furtado;
 Oseny Marques dos Anjos - E. Est. Mendonça Furtado;
 Ladir Laura Ourique da Silva - E. Est. Mendonça Furtado;
 Maria José de Sousa - E. Est. Mendonça Furtado;
 Joana Maria Nazaré Carvalho - E. Est. Mendonça Furtado;
 Zulmira Viana de Sousa - E. Est. Mendonça Furtado;
 Rosa Maria Sobral - E. Est. Mendonça Furtado;
 Maria de Jesus Sarraff Barreiros - E. Est. Mendonça Furtado;
 Raimunda da Silva Gomes - E. Est. Mendonça Furtado;
 Maria de Fátima Rodrigues Bentes - E. Est. Mendonça Furtado;
 Maria Herundina Valente - E. Est. Mendonça Furtado;
 Maria Arlete Ferreira de Oliveira - E. Est. Mendonça Furtado;
 Lais Ourique da Silva - E. Est. Mendonça Furtado.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I.
SALÁRIO MENSAL - Cr\$-650,00
NOME LOTAÇÃO

Maria Yacy de Sousa Conceição - E.E. Mendonça Furtado;
 Maria Rute Reis e Souza - E.E. Mendonça Furtado;
 Maria José Assunção Duarte - E.E. Mendonça Furtado;
 Maria Ely Alves dos Santos - E.E. Mendonça Furtado;
 Hilda Paiva Camelo Filha - E.E. Mendonça Furtado;
 Maria Tenório Ferreira - E.E. Mendonça Furtado;
 Waldimeia Mendes Soares - E.E. Mendonça Furtado;
 Marluce Nazaré da Silva - E.E. Mendonça Furtado;
 Maria das Graças Monteiro - E.E. Mendonça Furtado;
 Benedita Garcia Ferreira - E.E. Mendonça Furtado.

SERVENTE - REFERÊNCIA I. SALÁRIO MENSAL Cr\$-868,80

NOME LOTAÇÃO
 Oscarina da Silva Lima - E. Est. Mendonça Furtado;
 Benedita Vilasboa - E.E. Mendonça Furtado;
 Maria Pantoja da Silva - E.E. Mendonça Furtado;
 Luzia Cardoso - E.E. Mendonça Furtado.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL Cr\$-650,00
NOME LOTAÇÃO

Telma de Oliveira Silva - E. Est. de Arumanduba;
 Francisca de Lima Sousa - E. Est. de Arumanduba.

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-868,80

NOME LOTAÇÃO
 Maria das Graças Ramos Silva - E. Est. Arumanduba.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I
SALÁRIO MENSAL - Cr\$-650,00
NOME LOTAÇÃO

Antonia de Sousa Toscano - E. Munic. Lauro Sodré.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 09 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 096/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a solicitação feita no Processo nº 026972/77,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar, nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercer, como diarista, os servidores abaixo discriminados, no Município de Portel a partir de 01.01.78 a 31.12.1978, as funções de:

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-1.000,00
NOME LOTAÇÃO

Maria das Graças Pereira Lima - E. Est. Paulino de Brito;
 Sônia Maria Ferro da Silva - E. Est. Paulino de Brito;
 Delzirene Menezes de Oliveira - E. Est. Paulino de Brito.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I
SALÁRIO MENSAL - Cr\$-650,00
NOME LOTAÇÃO

Maria Carneiro de Souza - E. Est. Paulino de Brito;
 Laura Maria da Silva Cardoso - E. Est. Paulino de Brito;
 Jeovana Maria das Graças Fazzi de Deus - E.Est. Paulino de Brito;
 Maria Vilany de Oliveira Cruz - E. Est. Paulino de Brito;
 Maria Zuleide dos Santos Gonçalves - E. Est. Paulino de Brito;
 Sebastiana Silva do Carmo - E.Est. Paulino de Brito;
 Maria Wilma de Carvalho Romeiro - E. Est. Paulino de Brito;
 Valdelice Tavares Viana - E. Est. Paulino de Brito;
 Maria Moreira da Silva - E. Est. Paulino de Brito;
 Marly de Souza Costa - E. Est. Paulino de Brito;
 Marlene Macedo da Cunha - E. Est. Paulino de Brito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 09 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 185/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 27485/77,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Soure, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

João Pamplona de B. Figueiredo Filho - EE. Prof. Gasparino B. Silva; Ruth Maria Barbosa da Costa - E.E. Prof. Gasparino B. Silva; Dina Sacramento Sousa - E.E. Prof. Gasparino B. Silva.

PROFESSOR REGENTE - REF. II

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME - LOTAÇÃO

Carmem Lúcia Brandão de Melo - EE. Prof. Gasparino B. Silva.

SERVENTE - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Maria de Nazaré dos Santos - EE. Prof. Gasparino B. Silva; Maria Iolanda de Assis Nascimento - EE. Prof. Gasparino B. Silva; Edila Cassiano das Mercês - EE. Prof. Gasparino B. Silva; Orival Sampaio Guimarães - EE. Prof. Gasparino B. Silva; Maria Trindade Barbosa Carvalho - EE. Prof. Gasparino B. Silva; Maria Guiomar Vaz da Rocha - EE. Prof. Gasparino B. Silva; Raimunda dos Anjos Amador Sampaio - EE. Prof. Gasparino B. Silva; Raimunda Angela Angelim Jacob - EE. Prof. Gasparino B. Silva; José Nascimento Malcher - EE. Prof. Gasparino B. Silva; Miriam Barroso da Cruz Bezerra - EE. Prof. Gasparino B. Silva.

VIGIA - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Mário Osvaldo Figueiredo - EE. Prof. Gasparino B. Silva.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Helena França de Jesus - EE. Raimundo S. Ramos; Maria José França Lopes da Silva - EE. Raimundo S. Ramos; Rita de Fátima Gouvea Nascimento - EE. Raimundo S. Ramos.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME - LOTAÇÃO

Irene dos Santos Costa - EE. Raimundo S. Ramos; Vera Lúcia Santos Costa - EE. Raimundo S. Ramos; Maria de Fátima Alves Batista - EE. Raimundo S. Ramos; Maria Jacirema França Lopes da Silva - EE. Raimundo S. Ramos; Raimunda Claudete P. Santos - EE. Raimundo S. Ramos; Alfredo Barros Lima - EE. Raimundo S. Ramos.

SERVENTE - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Helena Leal da Paixão - EE. Raimundo S. Ramos; Roselina da Silva - EE. Raimundo S. Ramos; João Batista dos Santos - EE. Raimundo S. Ramos; Maria Gersina dos Santos Sousa - EE. Raimundo S. Ramos.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria de Nazaré dos Santos Cordeiro - EE. Alacid da S. Nunes; Célia França Lopes da Silva - EE. Alacid da S. Nunes; Hildebrandina Maria Ramires Sampaio - EE. Alacid da S. Nunes; Maria da Conceição Ramires Sampaio - EE. Alacid da S. Nunes.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME - LOTAÇÃO

Ivone da Cruz Peixoto - EE. Alacid da S. Nunes; Maria de Fátima D'O Costa - EE. Alacid da S. Nunes; Esmeralda Bandeira Barbosa - EE. Alacid da S. Nunes; Elza Ely de Vasconcelos Seabra - EE. Alacid da S. Nunes; Maria das Graças dos S. Cordeiro - EE. Alacid da S. Nunes.

SERVENTE - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Maria de Nazaré Silva Santos - EE. Alacid da S. Nunes; Ana Júlia dos Santos Cordeiro - EE. Alacid da S. Nunes; Maria da Consolação Paixão Dantas - EE. Alacid da S. Nunes; Ruth Helena Barbosa Carneiro - EE. Alacid da S. Nunes.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Marinete Ferreira Pinheiro - EE. Alacid da Silva Nunes.

VIGIA REF. I

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Luiz Gonzaga Amaral - EE. Alacid da S. Nunes; Cláudio Duarte Teixeira - EE. Alacid da S. Nunes.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria Emília dos Santos Trindade - EE. Antonia Tavares; Maria Elizabeth Batista Pereira - EE. Antonia Tavares; Ana Laura Bandeira Dias - EE. São Domingos; Antonia Maria Santos da Costa - Gin. E. D. Alonso.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME - LOTAÇÃO

Maurisia Nunes Vasconcelos - EE. Antonia Tavares; Nilse Maria Alcântara dos Santos - EE. Antonia Tavares; Maria Rodrigues Paiva - EE. Antonia Tavares; Lindalva dos Santos Gomes - EE. Antonia Tavares; Maria de Lourdes Sales Gonçalves - EE. Antonia Tavares; Elizabeth Ferreira da Silva - EE. Antonia Tavares; Maria Dilma dos Santos Sarmiento - EE. Antonia Tavares.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -**SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00****NOME - LOTAÇÃO**

Maria Floripes Raiol Ferreira - EE. Antonia Tavares.

SERVENTE - REF. I -**SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80****NOME - LOTAÇÃO**

Maria Lúcia Maciel dos Santos - EE. Antonia Tavares; Isa Maria Gonçalves Peixoto - EE. Antonia Tavares; Dilermando Lopes Almeida - EE. Antonia Tavares; Evilázio Dias Assis - EE. Antonia Tavares; Cezar Nazareno dos Santos Trindade - EE. Antonia Tavares; Clarice Matias Felipe da Silva - EE. Antonia Tavares e Maria da Paz Craveiro Trindade EE. Antônia Tavares.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -**SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00****NOME - LOTAÇÃO**

Ana Rosa dos Santos Seabra - E.R.C. São Domingos; Raimundo dos Reis Doc. Cardoso - E.R.C. São Domingos; Teófilo da Silva Neves - E.E. José Baena Céu; Maria da Cruz dos Santos Silva - E.I. Francisco Ma. - Araruna.

SERVENTE - REF. I -**SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80****NOME - LOTAÇÃO**

Maria Gonçalves da Cruz Santos - E.M. Dagmar Gonçalves; Martinho de Souza Cruz - E.M. Dagmar Gonçalves; Maria Deuza Gonçalves - E.M. Dagmar Gonçalves; Iraci Lima de Abreu - EE. Raimundo Ramos; Maria de Jesus Soeiro - EE. Raimundo Ramos.

PROFESSOR REGENTE - REF. II**SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00****NOME - LOTAÇÃO**

Marieuza Regina do Nascimento - Gin. D. Alonso; Maria Tereza Cardoso - E.I.S. Domingos - Tapera.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -**SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00****NOME - LOTAÇÃO**

Carmem Dolores Pamplona - Gin. D. Alonso; Edweld José Machado Éleres - Gin. D. Alonso.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III -**SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 880,00****NOME - LOTAÇÃO**

Maria Plácida Andrade Figueiredo - Gin. D. Alonso; Raimunda Nazaré Ferreira Conceição - Gin. D. Alonso.

AUXILIAR DE DISCIPLINA - REF. II -**SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 875,00****NOME - LOTAÇÃO**

Maria Lobo Gavinho - Gin. D. Alonso; Osvaldina Silva Sampaio - Gin. D. Alonso; Maria de Nazaré Peixoto do Nascimento - Gin. D. Alonso; Raimunda Sebastiana Raiol Ferreira - Gin. D. Alonso.

SERVENTE - REF. I -**SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80****NOME - LOTAÇÃO**

Maria Alice Ferreira - Gin. D. Alonso; Isaura Silva Souza - Gin. D. Alonso; Deusarina Lassaletta Silva - Gin. D. Alonso; Euraci Cassiano das Mercês - Gin. D. Alonso; Helena Cardoso do O - Gin. D. Alonso; Francisca Nelsonita Fernandes - Gin. D.

Alonso; Joana Batista da Silva Cruz - Gin. D. Alonso; Maria de Jesus Figueiredo Moura - Gin. D. Alonso; Rosa dos Santos Gonçalves - Gin. D. Alonso; Raimundo Pamplona - Gin. D. Alonso; Divanise Leal de Oliveira Castro - Gin. D. Alonso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 188/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 04/78-CEPLAN/CIMPLE (ASP),

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do tem III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas suas funções na Central de Planejamento e Implementação da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

ESCREVENTE-DATILÓGRAFO - REF. III -**SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 880,00****NOME - LOTAÇÃO**

Léa Celina Haynes; Maria Luiza Maceió da Graça; Delma Lúcia Lobo da Silva; Jorge Luiz Magalhães e Silva; Maria de Lourdes Pereira da Silva.

SERVENTE - REF. I -**SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80****NOME**

Maria Emiliana Gomes; Raimundo Nonato da Silva.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
MEMORANDUM COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Superintendência do Sistema Penal, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 05/78, torna público, para conhecimento das firmas interessadas e previamente registradas no Serviço de Cadastro da Secretaria de Estado de Administração, que se encontra na Sede provisória da Superintendência do Sistema Penal, à Praça Felipe Patroni s/n (prédio da antiga CIPAB), nesta capital, o Edital nº 05/78.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/78 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

OBJETO: a) Aquisição de um veículo, tipo Furgão presos uma cela c/ 58 HP, ano e modelo 1978, com todos os equipamentos necessários;
b) Aquisição de um veículo, tipo Kombi STD com 58 HP, ano e modelo 1978, com todos os equipamentos necessários;

c) Material de limpeza;
d) Gêneros Alimentícios (carne, peixe, feijão, arroz, etc.).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia: 24 de maio do corrente ano

Horas: 17:00 horas,

Local: Sede da Superintendência do Sistema Penal, acima indicada.

Belém, 04 de maio de 1978.

JOSE MARIA RODRIGUES NEVES

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. EDUARDO LIMA
Superintendente

(G. Reg. nº 1165)

Secretaria de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL

PORTARIA Nº 14/78 GAB - BEL-6ª REGIÃO FISCAL

O Delegado Regional da Fazenda Estadual em Abaetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o art. 68, item 35 do Decreto 10.404 de 13 de dezembro/77,

RESOLVE:

RECONSIDERAR, os termos da Portaria nº 03/78, GAB BEL, transferindo as férias do servidor Braulino Pena Martins, Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé Miri, que seriam gozadas no período de 02 a 31.05, para serem gozadas de 01 a 30 de julho/78, por necessidade de serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual, em Abaetetuba, 28 de abril de 1978.

MIGUEL DOS SANTOS FORO

Delegado Regional - 6ª RF.

(Ext. Reg. nº 3173 - Dia: 09/05/78)

PORTARIA Nº 38 DE 05 DE MAIO DE 1978

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 22, de 06.03.78, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como da necessidade de prorrogação;

RESOLVE:

PRORROGAR, ex-vi do Art. 198, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão.

LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO

Delegado Regional - Belém

(Ext. Reg. nº 3173 - Dia: 09/05/78)

PORTARIA Nº 39 DE 08 DE MAIO DE 1978.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - Belém, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 195, da Lei nº 749 (E.F.P.C.E.M) e, tendo em vista o contido no Of. nº 03/78-CI, de 04.05.78, resolve;

DESIGNAR:

Marciano Gonçalves Pereira, Fiscal de Rendas, Nível 6, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - Belém, para substituir o Técnico Fazendário, Nível 25, Rui de Carvalho, na Presidência da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 22, de 06.03.78.

LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO

Delegado Regional - Belém

(Ext. Reg. nº 3973 - Dia: 09/05/78)

Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 50 DE 05 DE MAIO DE 1978
O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 98, Licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudos Médicos e Atestados expedidos pela Junta de Inspeção de Saúde da SESP, aos funcionários desta Secretaria, de acordo com a relação anexa.

JOSE MARIA CHAVES DA COSTA
Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA.

Nº Ordem	N O M E S	Localização	Fundamenta- ção. 749/1953	Ref. Nível ou Padrão	Período de Licença			
					Nº do Processo	Nº do Laud o Médico	Dias	Portaria Prorrogada
01	José Bonifácio da Silva Santos	C. INF. EC. FS.	98	Ref. I	1524/78	815	23	15.03.78 06.04.78
02	Firmino Peixoto Leite Junior	3ª Reg. Fis.	98	N - 3	1588/78	Atestado	30	27.03.78 25.04.78
03	Maria Angélica Costa Freire	Cord. Arrec.	98	Ref. II	1620/78	909	15	03.04.78 17.04.78
04	Antonio Amorim de Oliveira	1ª Reg. Fis.	98	Ref. I	1658/78	1104	15	17.04.78 01.05.78
05	Guilherme Joaquim da C. Filho	1ª Reg. Fis.	98	N - 6	1659/78	1094	30	06.04.78 05.05.78
06	Fernando Alves da Cunha	5ª Reg. Fis.	98	N - 5	0538/78	Atestado	60	13.01.78 13.03.78

(Ext. Reg. nº 3173 - Dia: 09/05/78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO

DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO DO PARÁ - CEDTD/PA-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Prazo de 60 dias)

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado do Pará - CEDTD/PA-01, criada pela Portaria nº 061 de 12 de abril de 1978, pu-

blicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 15 de abril de 1978, com fundamento no artigo 2º, inciso I, alíneas "c" e "d" da Lei 4.584, de 08 de outubro de 1975, e artigos 2º, 3º, 4º e 27, inciso I, da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1976, Convoca as seguintes pessoas: Aderval Mesquita da Silva e Delzarina Mota Mesquita, Arnaldo Anselmo Costa e Maria Cecília Costa, Arivan Bahú, Antônio de Lima Baía e Bracila de Souza Baía, Abimael Santos Cardoso e Anita Corrêa Cardoso, Alexandre de Oliveira e Wanda Pereira de Oliveira, Abel da Conceição Fonseca e Raimunda Pereira Fonseca, Antônio de Lima dos Santos e Elizabeth Avelina da Silva, Antônio dos Santos Silva, Amadeu Cardoso da Silva, Anísia Moraes Ribeiro e Jovelino Ribeiro, Aliete de Aguiar Soares Carneiro, Aga Industrial Madeiras,

Ana Lopes Maciel, Alipia de Lima Monteiro, Bruna Pereira dos Santos, Boaventura Rodrigues dos Santos, Benedito de Lima, Benedito da Silva Cardoso e Suzana Lobato Cardoso, Boanerges de Carvalho Lopes e Dalva Estela de Lima Lopes, Benedita Lima, Café Abaetetuba Indústria e Comércio Ltda. - Granja Guará, Celina do Carmo, Domingos Lima dos Santos, Dolores Lobato de Lima e outro, Denuciano dos Santos e Leotina Pimentel dos Santos, Dário Rodrigues Cardoso, Diógenes Martins Ribeiro e outro, Maria de Belém Moraes Ribeiro, Dalci Cardoso, Eusébio Brito, Euzébio Emiliano de Alcântara, Elvira Pureza, Elídia Martins, Edgar Carvalho dos Santos e Maria das Graças Martins, Estácio Lima dos Santos, Enedina Rodrigues Vilaça e Joaquim Fagundes Vilaça, Elídia Martins, Emiliano Rodrigues da Silva, Fabriciano Ferreira Pantoja, Francisco Lopes e Julia Leite Lopes, Francisco Eudes de Souza, Francisco Vilaça Rodrigues, Francisco Pereira dos Santos, Galileu Vilaça da Silva, Garibaldi Nicola Parente, Henrique Lobato Cordeiro e Maria de Oliveira Cordeiro, Heitor Nito Pinheiro, Hiroshi Kida, Hidalina R. da Silva e Pretomildo Cezário da Silva, Hideo Takizawa e Sawako Takizawa, Hirohisa Matsudo, Honorato Palheta da Silva, Irineu dos Santos Pereira, Iwao Katsuyama e Mitsue Katsuyama, Ildo Rodrigues Vasconcelos, José Maria dos Santos e Judite da Conceição dos Santos, João Alves Pereira, Jair Nery, José Maria de Abreu, João Osvaldo de Carvalho, José Maria dos Santos e Judite da Conceição Fonseca dos Santos, João dos Passos Nobre, José dos Santos Silva, Jovêncio Pereira dos Santos, Jorge Carvalho Rodrigues dos Santos, José Raimundo da Costa Pereira, José Vasques dos Santos, João Bittencourt de Souza, Joana Dias dos Santos, João Pereira dos Santos, Jovelino Xavier Ferreira, José da Silva Santos e outro, José Mendes da Silva e Maria Madalena da Silva, Kuniaki Kuzuo e Setsuko Murakami Kuzuo, Lourenço Moraes, Ludugera de Carvalho Baia, Luiz Nogueira, Laudelino Rodrigues de Vasconcelos, Leonor Silva, Lorival Ferreira Vasconcelos, Lindete Fittipaldi Lyra, Maria Monteiro de Carvalho, Miguel Silva Alcântara, Miguel da Conceição Fonseca e Maria de Carvalho Fonseca, Maria Ribeiro Lobato, Miguel Cardoso Negrão, Masaki Yamada e Chieko Yamada, Miguel do Espírito Santo Baia e Clotildes Chaves Baia, Miguel dos Santos e Lucia Mendes dos Santos, Minervina de Almeida Brito, Malgite Simões da Silva e Júlia Pereira da Silva, Miguel Lobato e Odai Lobato Vasconcelos, Miguel Lima Baia e Dinair Soares Baia, Miguel de Alcântara Pantoja, Maria Pereira Teixeira, Miguel Cardoso de Alcântara, Maria de Sarges Pimentel, Miguel do Espírito Santo Baia, Maraehiko Ito e Yoshi Kuzuo, Manoel Ferreira da Costa, Miguel Pereira dos Santos e Raimunda Pereira dos Santos, Messias Viana Costa e Maria Raimunda Toscano Costa, Manoel José da Silva Lago, Maria Raimunda Sales Silva, Maria Dalva Ribeiro, Manoel dos Santos Mesquita, Maurevaldi de Lima e Guimarães de Lima, Manoel dos Santos Mesquita, Nagir Mendes Medeiros e José Ubiratan Santos Medeiros,

Nelson da Silva Santos, Nemir Mendes, Osvaldo da Costa Oliveira, Otilde de Lima Monteiro, Olemir dos Santos Pimentel e Eloina Silva Pimentel, Osvaldino Gonçalves Ferreira, Okume Tanimoto e Yonezo Tanimoto, Pedro Décio Guerreiro Contente, Quintino Rodrigues Pereira, Raimundo Alves Cardoso e Rosalina Silva Cardoso, Raimundo Cardoso de Vasconcelos, Raimundo Nonato Rodrigues dos Santos, Raimundo Silva de Alcântara, Raimundo da Silva Cardoso, Raimundo Pereira Leite, Raimundo Trindade Monteiro e Maria Nazaré de Vasconcelos Monteiro, Ricardo Dias Lago e Laudelina Lobato Lago, Raimundo Félix Vasques e Raimunda Pereira Vasques, Raimundo Oliveira e Francisco Oliveira da Silva, Raimundo Moraes da Silva e Olinda Baia da Silva, Raimundo Baia da Cruz e outro, Raimunda da Silva Cruz, Raimundo Lopes Filho e Filomilia de Carvalho Lopes, Raimundo Freitas, Raimundo da Silva Lago, Raimundo Sarges Baia e outro, Lorinda Baia Sarges, Raimundo Ribeiro, Ricardo Dias Lago, Shigeru Kawacuchi, Seiya Dohara e Sachiko Dohara, Shuhe Kida, Sandoval Cardoso, Sandoval Monteiro e Maria Baia Monteiro, Santino Carvalho Vieira, Tharcila Gonçalves da Silva e Manoel Moraes da Silva, Teodolino Ferreira de Vasconcelos e Delinda Costa Ferreira, Teodolino dos Santos, Toraji Kuzuo e Hanako Kuzuo, Ubaldo Baia e Idalia Baia, Venância Moraes dos Santos, Vital Baia, Vitor dos Santos Cardoso e Maria do Carmo Lima Cardoso, Vicente Lopes Martins e Sandolene Maria Braga Martins, Yoshio Hayase, Yonezo Tanimoto e Okume Tanimoto, Waldemar de Souza Belém e Joaquina Osvaldina Belém, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer tipo, ~~continantes~~, e, ainda quantos incertos ou desconhecidos que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Abaetetuba, neste Estado, caracterizada pelo Memorial Descritivo e Mapa integrantes desde Edital, a apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse; arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas admitidas em direito e que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 horas do primeiro dia a contar da 2ª (segunda) publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado (D. O. E.), e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Avenida Pedro Rodrigues nº 269, na cidade de Abaetetuba, onde funciona a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado do Pará - CEDTD/PA-01.

Adv. JOAO ROBERTO ALBUQUERQUE
DAS NEVES

Presidente da CEDTD/PA-01

Portaria nº 061/78

OAB nº 1.611

Engº Agrº JOSÉ SOARES SOBRINHO
Membro Técnico da CEDTD/PA-01
Portaria nº 061/78
CREA nº 205/77 - 16ª Região

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 20.000 ha.
Denominação: "Gleba Arapiranga"
Localização: Abaetetuba-Pará

Partindo do ponto de encontro entre a Rodovia Estadual PA-403 e o Ramal do Beja, ponto com coordenadas geográficas estimadas de 48º 45' 54" WGR e 01º 38' 01" S, começa a desenvolver o perímetro da área a ser discriminada. Deste ponto, pela Rodovia Estadual PA-403, no sentido Sudeste, segue-se numa distância aproximada de 18 kms., até encontrar o ponto de interseção com a Rodovia Estadual PA-151 ponto de coordenadas geográficas estimadas de 48º 44' 15" WGR e 01º 44' 32" S. Deste ponto, por esta Rodovia, segue-se no sentido Sudoeste numa distância aproximada de 6 kms., até encontrar o ponto de coordenadas geográficas estimadas de 48º 47' 15" WGR e 01º 46' 28" S, ponto de interseção com a Rodovia Estadual PA-252; Deste ponto, por esta Rodovia, segue-se no sentido Noroeste, por uma distância aproximada de 10 kms., até encontrar com o ponto de interseção com o Ramal do Beja, ponto de coordenadas geográficas estimadas de 48º 51' 41" WGR e 01º 43' 59" S; Por este Ramal, segue-se no sentido Nordeste por uma distância aproximada de 23 kms., até encontrar a Rodovia Estadual PA-403, ponto inicial do presente memorial descritivo.

A área contida nos limites acima descritos, é de aproximadamente 20.000 ha (Vinte Mil Hectares), situada no Município de Abaetetuba, tomando-se como referência a Carta Radamétrica, folha SA.22.XD.

Belém 16 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº EDSON MIGUEL DA COSTA ALVES
Executor Técnico
CREAA - 2.571 - D - 1ª Região

(Ext. Reg. nº 2819 - Dias: 25/04, 03/05/78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA -

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO DO PARÁ - CEDTD/PA-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Prazo: 60 dias)

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado do Pará - CEDTD/PA-02,

criada pela Portaria nº 064, de 14 de abril de 1978, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), de 19 de abril de 1978, com fundamento no artigo 2º, inciso I, alíneas "c" e "d" da Lei 4.584, de 08 de outubro de 1975, e artigos 2º, 3º, 4º e 27, inciso I, da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1976, Convoca as seguintes pessoas: Antônio Carlos de Araújo Soares, Morgan Vafignan Gomes Parry, José Maria Barra Veloso e Eduardo Barros Gomes, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes, e ainda quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Vizeu, neste Estado, caracterizada pelo Memorial Descritivo e Mapa integrantes deste Edital, a apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse; arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas admitidas em direito e que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 horas do primeiro dia a contar da 2ª (segunda) publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Avenida Almirante Barroso, 1765, na cidade de Belém, onde funciona a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado do Pará - CEDTD/PA-02.

Adv: RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Presidente da CEDTD/PA-02

Portaria nº 064/78/OAB/PA nº 1.300

Engº Agrº EDSON MIGUEL DA COSTA ALVES

Membro Técnico da CEDTD/PA-02

Portaria nº/78

CREA nº 2.571 - D. - 1ª Região

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 6.063 ha.

Denominação: "Gleba Peritoró I"

Localização: Município de Vizeu

Partindo-se do ponto (A), situado às proximidades da margem esquerda do Rio Piriá, ponto com coordenadas geográficas estimadas de 46º 32' 03" WGR e 01º 38' 09" S, segue-se por uma linha seca na direção Norte-Sul por uma distância aproximada de 7.495 mts., até encontrar o ponto (B) com coordenadas geográficas estimadas de 46º 34' 04" WGR e 01º 36' 45" S. Daí, na direção Leste-Oeste, segue-se por uma distância aproximada de 8.055 mts., até encontrar o ponto (C) de coordenadas geográficas estimadas de 46º 37' 54" WGR e 01º 34' 45" S; Desse ponto, segue-se ainda por uma linha seca, na direção Sul-Norte, por uma distância aproximada de 7.495 mts., até encontrar o ponto (D) com coordenadas geográficas estimadas de 46º 36' 04" WGR e 01º 31' 05" S; Desse ponto, na direção Oeste-Leste, segue-se por uma distância aproximada de 8.125 mts., até atingir o ponto (A), ponto inicial do presente memorial descritivo.

▲ área acima descrita, será localizada no Município de Vizeu e encontra-se fora da faixa de terras

declaradas no Decreto-Lei nº 1.164 de 1º de abril de 1971, possuindo uma área aproximada de 6.063 ha (Seis e sessenta e três hectares), tomando-se como referência as plantas contidas dentro dos seguintes Processos: 00321/75 em nome de Morgan Vaughan Gomes Parry; 00325/75 em nome de José Maria Barra Veloso; 00322/75 em nome de Eduardo Barros Gomes e 00323/75 em nome de Antonio Carlos de Araújo Soares, todos na escala de 1:20.000.

Belém, 11 de abril de 1978.

Engº Agrº EDSON MIGUEL DA COSTA ALVES

Executor Técnico

CREAA- 2571 - D. - 1ª Região

(Ext. Reg. nº 2818 - Dias: 25/04, 03/05/78)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

5ª REGIÃO

Estados do Acre, Amazonas, Goiás, Pará e Maranhão
Territórios do Amapá, Roraima e Rondonia

EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 5ª. Região (Goiás) através de seu Delegado Sr. Urubatan D'Oliveira, com escritório sito à Av. Nazaré, 253 - altos, em atendimento ao que determina o §2º. do artº 2º da Lei nº 4.116, de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Diário Oficial para qualquer impugnação com referências aos Senhores: Georgenor de Sousa Franco, Georgenor de Sousa Franco Filho, que os impeça de exercer a atividade de Corretor de Imóveis nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

aa) José Arantes Costa
Presidente do CRECI- 5ª. Região

bb) Urubatan D'Oliveira
Delegado Regional

(Ext. Reg. nº 3174 - Dia: 09/05/78)

ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS

AVISO

A ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS comunica a quem interessar possa que, em sessão de 30 de março de 1978, o plenário aprovou proposta apresentada por três quarto (3/4) dos Sócios Efetivos, modificando o Parágrafo Único dos Estatutos, que passou a ter a seguinte redação:

PARAGRAFO ÚNICO - Será permitida reeleição de Diretoria, na sua totalidade ou em parte, desde que os candidatos obtenham a metade e mais um dos votos dos sócios efetivos e perpétuos."

Belém, 03 de maio de 1978

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO -Presidente

(Ext. Reg. nº 3175 - Dia: 09/05/78)

Agropecuária São Luiz S/A

C. G. C. MF. 05429428/0001-78

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Senhores Acionistas: ficam VV. SS. convocados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 10,00 horas, do dia 16 de maio de 1978, na sede social da empresa, na Fazenda São Luiz, neste Município, para tratarem dos seguintes assuntos:

I) — Prestação de Contas da Diretoria, relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977.

I I) — Eleição do Conselho de Administração.

III) — Eleição do novo Conselho Fiscal e dos respectivos Suplentes.

IV) — Aprovação de novos honorários do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Conceição do Araguaia, 02 de maio de 1978.

EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3140 - Dias 06, 09 e 10.05.78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

TOMADA DE PREÇO INTERNACIONAL Nº ETA-PA-01/78

AVISO

1. A Universidade Federal do Pará, com sede à Av. Governador José Malcher nº 1192, representada por sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar TOMADA DE PREÇO INTERNACIONAL para construção do prédio do N.A.E.A - NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZONICOS, de conformidade com o Contrato de Financiamento firmado entre a CEP/FAS e o MF, que regula a contrapartida local para o Programa PREMESU IV, de acordo com os contratos de empréstimos 305/OC-BR e 459/SF-BR, celebrados entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, e nos termos do Convenio Nº 18/76 celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e Programa de Expansão e Melhoramento das Instalações do Ensino Superior (PREMESU/MEC) com a Universidade Federal do Pará.
2. Os interessados poderão obter o Edital da Tomada de Preço e de mais documentos e informações, no Escritório Técnico Administrativo - ETA, no Campus da Universidade Federal do Pará, nos dias úteis, das 8,00 às 12,00 horas (BELÉM-PARÁ)
3. A Tomada de Preço será de empreitada por preço global.
4. As propostas serão recebidas na Sala de Reuniões do prédio do Setor Didático-Administrativo do Centro de Ciências Exatas e Naturais, às 10,00 horas do dia 24 de maio de 1978, no Campus Universitário.

Belém, 9 de maio de 1978

Eng. JOSÉ NICOLAU NETTO SABADO
Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 3154 - Dia: 09/05/78)

GOVERNO DO ESTADO
**Instituto de Terras
do Pará**

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**PROCESSO Nº 00728/78****INT: Rubens Braga Quintella Cavalcanti****MUN: Paragominas****ASS: Certidão de Terras**

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos componentes da instrução do processo administrativo epígrafado, exarado às folhas dez (10), e que ora aprovo;

INDEFIRO o pedido de certidão formulado por Rubens Braga Quintella Cavalcanti, tendo como suporte o Título Definitivo nº 59, dado como expedido pelo Estado em 16 de julho de 1912, a favor de ANTONIO ANDRADE DA SILVA, relativo à gleba de terras de 8.712 ha. (oito mil setecentos e doze hectares), localizada no Município de Paragominas.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico, para notificar o requerente do presente despacho, e ajuizar a competente Ação Anulatória, com vistas ao cancelamento judicial do registro imobiliário irregular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 04 de maio de 1978

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

PROCESSO Nº: 00728/78**INTERESSADO: RUBENS BRAGA QUINTELLA CAVALCANTI****ASSUNTO: CERTIDÃO DE TERRAS****MUNICÍPIO: PARAGOMINAS****RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
Nº 028**

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17-02-76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 27.04.78, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe, seu resultado.

Trata o presente processo de pedido de Certidão do Título Definitivo em nome de Antonio Andrade da Silva, datado de 16.07.1912, relativo a uma área no município de São Domingos da Boa Vista.

O documento epígrafado foi objeto de análise pelo Instituto Nacional de Criminalística do DPF e considerado FALSO por aquela especializada através do Laudo de exame documentoscópico nº 9763 de 09.02.73.

Face ao exposto, **RATIFICA** esta Comissão o laudo citado, estendendo a consideração de falsidade a todo e qualquer documento que venha a configurar esta titulação, sugerindo, por oportuno, o indeferimento da inicial e ajuizamento da competente ação de cancelamento do Registro Imobiliário.

É o relatório,

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente do C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Membro Secretário da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO Nº 00341/78**INT: Raimundo Armando Sirotheau****MUN: Santarém****ASS: Certidão de Terras.**

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos integrantes da instrução do processo administrativo acima epígrafado, exarado às folhas (trinta e um) 31 e (trinta e dois) 32 dos autos, e que ora aprovo,

DEFIRO o pedido de Certidão formulado pelo Senhor Raimundo Armando Sirotheau tendo como suporte o Título de Posse expedido pelo Estado do Pará em favor de Mariano Antonio de Melo, em 27/10/1897, registrado às folhas (sessenta e seis) 66 verso e (sessenta e sete) 67 do Livro de Registro de Posse número (sete) 07, relativo à Posse denominada "LARANJAL", localizada no Município de Santarém, dando o referido Título por válido para os fins de direito, apesar de extraviado o seu processo de origem.

RESSALTE-SE que o presente documento é registro de mera posse, não consubstanciando, pois, domínio, em face de não haver sido legitimado na forma do que dispõe o artigo 29 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Técnico, para, obedecidas as formalidades legais, expedir a Certidão requerida, e notificar o requerente deste parecer.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 04 de maio de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

PROCESSO Nº 00341/78**INT: Raimundo Armando Sirotheau****ASS: Certidão de Terras****MUN: Santarém.****RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
Nº 029**

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art.

5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 28.04.78, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Trata o presente processo de pedido de Certidão de Título de Posse, expedido em nome de Mariano Antonio de Melo, em 27.10.1897, registrado às fls. 66v. e 67 do Livro de Registro de Posse nº 07, relativo a uma área denominada "Laranjal", no município de Santarém.

Das informações prestadas pela Divisão de Arquivo e dos exames realizados por esta Comissão no processo em estudo, verifica-se:

1. A Divisão de Arquivo informa às fls. 5, não ter localizado o processo de origem, acusando, porém, a expedição do Título de Posse, em data de 27.10.1897, e registrado às fls. 66v. e 67 do Livro de Registro de Posse nº 07;

2. Em pesquisas realizadas por esta Comissão, verifica-se o perfeito preenchimento gráfico do assentamento no Livro de Registro de Posse e o Registro do Livro Índice Palma Muniz, ratifica a legitimidade do título em exame, com a seguinte transcrição:

"23.139-Mariano Antonio de Melo, fls. 66v. Livro VII. Laranjal na Villa de Boim. Registrado em 26.10.1897".

3. Quanto ao processo de origem, torna-se impossível a reconstituição, face ao longo tempo decorrido da expedição do mesmo.

Diante dos elementos coligidos, considera esta Comissão ter havido processamento regular na expedição do título, dando-o como VÁLIDO para os fins de direito, apesar de ter sido extraviado o competente processo originário.

É o relatório.

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente do C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Membro Secretário da C.P.S

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Membro da Comissão de Sindicância

(Ext. Reg. nº 3157 - Dia: 09.05.78)

Secretaria de Estado de Agricultura

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por prazo determinado, de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, localizada à Travessa do Chaco nº 2232, abaixo assinada, adiante designada CONTRATANTE e de outro o Senhor Antonio Fagundes Cabral da Silva, Auxiliar de Cartógrafo, brasileiro, solteiro. Carteira de Identidade nº 856783 - SEGUP-Pa., Carteira Profissional nº 72993, residente à Travessa Barão do Triunfo nº 1152, Bairro da Pedreira, adiante designado CONTRATADO fica justo e contratado o seguinte:

1 - O empregado trabalhará para a Secretaria de Estado de Agricultura na função de AUXILIAR DE CARTÓGRAFO, estando a seu cargo direto os trabalhos relativos à citada profissão e mais os que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou aviso de acordo com as necessidades da SAGRI e uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadrados dentro de suas atribuições, considerando-se falta grave do empregado a recusa de executar qualquer dos serviços referidos.

2 - O empregado perceberá os seus salários na base de Cr\$-1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), por mês, pelo projeto - Colonização e Ocupação de Novas Áreas - 1.003.

3 - O horário de trabalho será das 07:30 às 13:30 horas e das 16:00 às 18:00 horas, perfazendo o empregado um total de (8) oito horas diárias de segunda à sexta-feira.

4 - Além dos descontos de lei, se reserva a SAGRI o direito de descontar do empregado importância correspondente aos danos causados por ele, por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, nos termos do parágrafo único do Art. 462 da C.L.T. ou aplicar-lhe punição disciplinar, conforme o caso.

5 - A vigência deste Contrato será pelo prazo de 8 (oito) meses a contar de 02 de maio de até o dia 31 de dezembro de 1978.

6 - Findo o prazo do contrato a SAGRI poderá dispensar o empregado sem que caiba a este direito a pré-aviso ou qualquer indenização.

7 - Cometendo o empregado, durante a vigência do presente contrato, qualquer das faltas graves estipuladas no art. 482 da C.L.T., poderá ser imediatamente despedido sem aviso prévio nem indenização.

8 - Rescindindo o presente contrato antes de seu término sem motivo justo, seguir-se-á o que estabelecem os Arts. 479 e 480 da C.L.T., isto é, se rescindindo a Secretaria, fica esta obrigada a pagar a remuneração por metade que teria direito o empregado até o fim do contrato. Se por outro lado o contrato for rescindido pelo empregado, fica este obrigado a indenizar a SAGRI dos prejuízos que deste fato lhe resultarem. (Esta indenização entretanto, não poderá em caso algum, ser superior àquela a que teria direito o empregado em idênticas condições - § 1º, Art. 480 da C.L.T.).

E, por terem justos e contratado, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Belém, 02 de maio de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Contratante

ANTONIO FAGUNDES CABRAL DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 3156 - Dia: 09.05.78)

Banco Nacional da Habitação - BNH

INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1977, CELEBRADO ENTRE O BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E O ESTADO DO PARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, COM VISTAS A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO CONJUNTO HABITACIONAL "CIDADE NOVA" - 4ª ETAPA", NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, com força de escritura pública, na forma do art. 1º da Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, o Banco Nacional da Habitação, empresa pública federal, instituída nos termos da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, com sede em Brasília, Distrito Federal, e em funcionamento na Capital do Estado do Rio de Janeiro, à Av. República do Chile nº 230, inscrito no CGC-MF sob nº 33633686/0001-07, doravante designado, simplesmente BNH, o Banco do Estado do Pará S.A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CGC-MF sob o nº 04913711/001, doravante denominado simplesmente AGENTE FINANCEIRO, e o Estado do Pará, doravante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO FINAL, com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PA), com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado simplesmente AGENTE PROMOTOR, todos legalmente representados pelos abaixo assinados, resolvem retificar e ratificar o contrato de empréstimo celebrado em 20 de dezembro de 1977, para execução das obras de drenagem do Conjunto Habitacional "CIDADE NOVA" - 4ª ETAPA", da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR DO EMPRÉSTIMO - O valor do empréstimo inicialmente contratado, tendo em vista a suplementação de verba aprovada pelo BNH em 20 de dezembro de 1977, fica alterado nos termos do presente instrumento, passando a ser de Cr\$ 17.562.754,08 (dezessete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oito centavos), correspondente nesta data a 73.694 UPC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESEMBOLSO - O saldo do contrato de empréstimo original acrescido da parcela correspondente à suplementação de que trata o presente instrumento, no valor de 8.815 UPC, será desembolsado de acordo com o seguinte cronograma:

MÊS	VALOR DA PARCELA EM UPC
MAIO/78	3.788
JUNHO/78	2.397

JULHO/78	5.893
AGOSTO/78	7.230
SETEMBRO/78	9.627
OUTUBRO/78	6.169
NOVEMBRO/78	7.504
DEZEMBRO/78	7.504
JANEIRO/79	9.901
FEVEREIRO/79	4.560
MARÇO/79	4.560
ABRIL/79	4.561

TOTAL	73.694
--------------	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA - AVERBAÇÃO - O AGENTE FINANCEIRO e o BENEFICIÁRIO FINAL obrigam-se a averbar o presente instrumento à margem do registro do Contrato inicial, no competente Cartório de Títulos e Documentos e a encaminhar cópia do mesmo ao Tribunal de Contas, para conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA - O BENEFICIÁRIO FINAL, devidamente autorizado pelas Leis nºs 4.508, de 15 de abril de 1974 e 4.672 de 23 de novembro de 1976, ratifica a garantia prestada ao BNH nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de 20 de dezembro de 1977, a qual, para todos os efeitos, se estende ao presente.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e obrigações do contrato de empréstimo ora re-ratificado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas abaixo, o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro, 09 de março de 1978.

PELO BNH:

EDWALL DE SALLES LOPES

Diretor

ERNANI MOURA LIMA

COS - Gerente

PELO AGENTE FINANCEIRO:

JOÃO ELIAS DE NAZARÉ CARDOSO

Presidente

ADRIANO MENEZES

Diretor

PELO BENEFICIÁRIO FINAL:

ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

PELO AGENTE PROMOTOR:

Cicerino Cabral do Nascimento

Franklin Costa

Diretor Financeiro

Testemunhas.

LUIZ CARLOS HORÁCIO FREIRE

ACY PEREIRA MARTINS

VISTO:

ANTONIO ESMERALDO NETO

Diretor-Presidente

Registro Especial de "Títulos e Documentos"
2º Ofício

Apresentado no dia 26 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 10372 do Prot. Lº A - Nº 2. Belém-Pará, Em 26/04/1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont
Escrevente Juramentado
CPF 023498252-72

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (Pa), 05 de maio de 1978.

Antonio Carlos Pinheiro da Cunha
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 3972 - Dia: 09/05/78)

Tapanã - Beneficente Recreativo Clube

RESUMO DOS ESTATUTOS DO "TAPANÃ" - BENEFICENTE RECREATIVO CLUBE"

Aprovados em Sessão de Assembléia Geral realizada no dia 10 de março de 1974.
Denominação: TAPANÃ BENEFICENTE RECREATIVO CLUBE".

Fundo Social - é constituído de: Rendas, donativos, contribuições, subvenções legadas e outras, mensalidades, anuidades, joias, vendas de flâmulas sessões de jogos e de Caixa Beneficente.

Fins: Tem por fim: a) Praticar, incentivar e desenvolver os desportos em geral, especialmente o futebol, organizando e promovendo competições e torneios com entidades congêneres;

b) Proporcionar recreações sadias para os Associados e familiares;

c) Manter intercâmbio com Entidades Congêneres, apoiando e prestigiando as programações dos Centros Comunitários e de Beneficência com fins filantróticos;

d) Conceder auxílio para assistência médica á associados inscritos, na Beneficência do Clube.

Parágrafo 1º - O "TAPANÃ BENEFICENTE RECREATIVO CLUBE", que atenderá neste Estatuto pela sigla de TABRC", não poderá distribuir dividendos entre seus associados, nem remeter dinheiro para fora do País, assim como não poderá endossar documentos em favor de terceiros.

Parágrafo 2º - Para cumprimento das finalidades propostas neste Estatuto e a fim de poderem ser mantidos inalteráveis os interesses comuns, é vedado ao "TABRC", tomar parte diretamente em todos e qualquer assunto, ou questão de ordem política ou religiosa, nem adotar ou apoiar qualquer ideologia contrária as Leis do País.

Sede: Vila de Icoaraci, Cidade de Belém, Tapanã.

Data da Fundação: 10 de março de 1974.

Duração: Tempo indeterminado.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Administração e Representação: A Diretoria.

Responsabilidade: O TABRC, como pessoa jurídica de direito privado, tem personalidade e patrimônio distinto dos seus associados, sendo o Presidente da Diretoria responsável perante estes, por todo o ativo e passivo da Entidade, dentro das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto.

Dissolução: Para dissolução da Entidade. Parágrafo Único - Por determinação da Diretoria, as sessões de Assembléia Geral serão convocadas pelo Secretário da Diretoria (1º Secretário), no mínimo com oito (8) dias de antecedência, através de publicação, na imprensa local e edital afixado na Secretaria da Entidade. Para uma Assembléia Geral considerada legalmente constituída, necessário será a presença de 50% mais hum (1) de associados quites de acordo com o Art. 20º letra D e H em primeira convocação. Na reunião extraordinária que se tiver de tratar da dissolução da Entidade, a Assembléia Geral só poderá funcionar com 50% dos sócios quites em primeira convocação e em segunda convocação, desde que estejam presentes 2/3 - dos sócios proprietários quites, enquadrados no Art. 12 deste Estatuto.

DIRETORIA: Presidente Luiz Cicero das Neves, brasileiro, casado, industrial, residente Rodovia Artur Bernardes, 458 K. 13.

Vice-Presidente: Carlos Alberto da Silva, brasileiro, desquitado, industrial.

1º Secretário: Antonio Lemos de Freitas, Brasileiro, casado, funcionário público.

1º Tesoureira: Maria das Graças Freitas Costa, brasileira, casada, Professora.

2º Tesoureiro: Joaquim Tenório Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante.

Belém, 05 de maio de 1978.

LUIS CICERO DAS NEVES

Presidente

(T. nº 02643 Reg. nº 3152 - Dia: 09.05.78)

Ministério do Exército

DEC - DOM

**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 02/78, celebrado entre a União, através da Comissão Regional de Obras/8 e a firma ESAM - Engenharia e Sinalização da Amazônia Ltda, em data de 25 de abril de 1978.

OBJETO: Construção por empreitada global de mão de obra e de material, de 2 (duas) casas para Capitão/Tenente e 4 (quatro) casas para Subtenentes e Sargentos, em Imperatriz - MA.

LICITAÇÃO: Realizada licitação em 10/02/78, na sede da Comissão Regional de Obras/8, na cidade de Belém, sob forma de Tomada de Preços.

CRÉDITO: Extra-Po.

EMPENHO: Serão realizados em consequência com o cronograma de desembolso de recursos.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 3.863.838,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 02 de maio de 1978.

REAJUSTAMENTO: Haverá revisão de preços.

Belém-PA, 27 de abril de 1978.

ANTONIO GUEDES ALCOFORADO -

Maj QEM FC

Chefe da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar

(Ext. Reg. nº 3171 - Dia: 09/05/78)

ANÚNCIOS

A. Pinheiro Papelarias S/A.

CGC. - 04.923.629/0001-64

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 20 de março de 1978.

Aos vinte (20) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, nº 263, presentes acionistas que representam mais de dois terços (2/3) do Capital Social, como se verifica pelas respectivas assinaturas do livro de presença do acionistas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A. Assumiu a presidência o Diretor Presidente da sociedade o acionista Alfredo Tavares Pinheiro, que convidou para secretariar os trabalhos a acionista Manoela Sofia Santana.

Instalada a mesa, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos desta Assembléia Geral e determinou que a senhora Secretária procedesse a leitura dos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial dos dias 07, 08 e 09 de março corrente e redigidos nos seguintes termos: A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A. CGC nº 04.923.629/0001-64 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação. Convidamos os senhores acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar no próximo dia 20 do corrente mês, às 17:00 horas, em nossa sede social na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 263, nesta cidade a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aumento do Capital Social. b) O que ocorrer. Alfredo T. Pinheiro - Diretor Presidente.

Com a palavra o senhor Presidente esclareceu que como se verificava pelos Editais de Convocação, a reunião tinha a finalidade de examinar a exposição justificativa emanada da diretoria da Sociedade consistente no aumento do Capital Social com o respectivo aproveitamento de Reservas já tributadas e em poder da empresa, bem como com o Fundo de Reavaliação do Ativo, nos termos do Decreto-

Lei nº 1302 de 31 de Dezembro de 1973, tudo de conformidade com o Parecer do Conselho Fiscal, legalmente convocado para esse fim.

Depois dessa rápida explanação, o senhor Presidente solicitou a senhora Secretária que procedesse a leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa e que são do seguinte teor: Senhores Acionistas. - A prática comercial esta aconselhando mais uma vez o aumento do Capital Social de modo a se ajustar não somente a peculiaridade mercantil a que se dedica a nossa empresa, bem como às conveniências impostas pelo desenvolvimento dos nossos negócios, razão pela qual deixamos de distribuir dividendos sobre o lucro apensado n/exercício, sem o que seria impossível aumentarmos o Capital Social, esperando que seja da compreensão dos senhores acionistas. É a seguinte alteração que vimos sugerir a esta digna Assembléia Geral, depois de convenientemente ouvido o Conselho Fiscal. Propomos o aumento do Capital Social para Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$-6.500.000,00).

A Sociedade dispõe de Reservas tributadas, em seu poder, sob a rubrica Lucros Suspensos, um total de hum milhão, trezentos e treze mil, cento e oitenta cruzeiros e trinta e seis centavos (Cr\$-1.313.180,36), constituídas até 31 de dezembro de mil novecentos e setenta e sete (1977). Desta conclusão essas Reservas deverão ser levadas à Conta de Capital num total de hum milhão e trezentos mil cruzeiros (Cr\$-1.300.000,00) completando-se a importância de hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$-1.200.000,00) do aumento ora proposto, com a utilização de igual quantia da conta Fundo de Reavaliação do Ativo, nos termos do Decreto-Lei nº 1302 de 31 de dezembro de 1973, que depois de aplicados os coeficientes legais, o Ativo Imobilizado, compreendendo as contas "Bens Imóveis, Instalações, Móveis e Utensílios, Veículos e Máquinas e Equipamentos de Escritório" sofreu um acréscimo de hum milhão, duzentos e onze mil, trezentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos (Cr\$1.211.339,76). Permitindo a lei a aplicação dessa importância parcialmente, a fim de evitar que o capital dos acionistas seja exposto em

números fracionários, sugerimos aproveitarmos apenas a quantia de hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00).

Com essa alteração que ora propomos a essa Assembléia, em consequência do que passaria a ter nova redação o Art. 4º dos Estatutos. Artigo 4º - O Capital Social, todo ele integralizado, é de seis milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 6.500.000,00), dividido em Cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.500.000,00) em ações ordinárias nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma e hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) de ações preferenciais nominativas, já pertencentes à Companhia Gráfica e Editora Globo e igualmente do valor nominal de um Cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma. Belém, 10 de março de 1978. a) Alfredo Tavares Pinheiro - Diretor Presidente e Maria Clara Carvalho Pinheiro - Diretora Superintendente.

É o seguinte o parecer do Conselho Fiscal de A. Pinheiro Papelerias S/A., legalmente convocado para opinar sobre o aumento do Capital Social de Quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) para seis milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 6.500.000,00).

Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal de A. Pinheiro Papelerias S/A., legalmente convocado para opinar sobre o aumento do Capital Social de Quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) para Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 6.500.000,00), vem declarar que, depois de examinada a exposição de motivos emanada da Diretoria e achada de conformidade com os interesses Sociais, são de parecer que a Assembléia Geral deverá aprová-la por unanimidade. Belém, 15 de março de 1978. aa) José Maria Bomfim de Almeida, Paulo Mota de Castro e Alberto Lima da Silva.

A seguir o senhor Presidente submeteu a discussão da Assembléia Geral a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal.

Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente submeteu a votos a mesma proposta, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente submeteu a apreciação dos senhores acionistas o esquema da distribuição das novas ações, num total de Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros. (Cr\$ 2.500.000,00), observada quanto possível a proporcionalidade com as ações que atualmente possuem os senhores acionistas e pediu que a Assembléia Geral se manifestasse sobre esse esquema, que é o seguinte: O acionista Alfredo Tavares Pinheiro receberá hum milhão, novecentas e noventa e nove mil e vinte e cinco (1.999.025) novas ações; a acionistas Alice Tavares Pinheiro receberá Duzentas e setenta mil e duzentas e sessenta e cinco (270.265) novas ações; a acionista Maria Clara Carvalho Pinheiro receberá Duzentas e oito mil, seiscentas e trinta e uma (208.631) novas ações; a acionista Manoela Sofia Santana receberá Nove mil, quatrocentas e quarenta e duas (9.442) novas ações; a acionista Aline Pinheiro Martins receberá Nove mil, quatrocentas e quarenta e duas (9.442) novas ações; o

acionista Victor Magno de Alcantara Pelaez receberá mil novecentas e sessenta e nove (1969) novas ações; o acionista Oscar Damaso de Alcântara receberá Novecentas e trinta (930) novas ações; o acionista Adalberto Leonardo Tavares Pinheiro receberá Cento e quarenta e oito (148) novas ações; e o acionista Alberto Lima da Silva receberá Cento e quarenta e oito (148) novas ações, tudo num total de dois milhões e quinhentas mil (2.500.000), novas ações. Submetido à discussão o esquema da distribuição das novas ações da sociedade, ninguém se manifestou em contrário. Ainda com a palavra o senhor Presidente fez uma ligeira explanação da situação econômica e financeira da Sociedade e informou que em decorrência das atribuições dos senhores Diretores suas remunerações mensais deveriam ser reajustadas e propôs as seguintes alterações: ao Diretor Presidente Cincoenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); a Diretora Superintendente quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) e a Diretora Administrativa Seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) remunerações estas com efeito retroativo ao mês de fevereiro deste ano de 1978. Posto em discussão foi aprovado pelos acionistas presentes. A seguir o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, suspendeu os trabalhos por tempo suficiente a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, o senhor Presidente determinou a leitura da mesma, que achada conforme, foi aprovada integralmente e vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. Belém, 20 de março de 1978.

ALFREDO TAVARES PINHEIRO

CPF. - 000.319.412-49

MANOELA SOFIA SANTANA

CPF. - 001.078.832-87

MARIA CLARA CARVALHO PINHEIRO

CPF. 000.319.332-20

ALINE PINHEIRO MARTINS

CPF. 008.350.722-15

Certifico que a presente ata é cópia fiel da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 20 de março de 1978 e lavrada em livro próprio de nº 02 às folhas nºs 09, 10 e 11.

MANOELA SOFIA SANTANA

CPF. 001.078.832-87

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.04.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 488-78, a 1ª via da presente Ata de A. Pinheiro Papelerias, S.A.

Belém, 17 de abril de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 02644 Reg. nº 3163 - Dia: 09.05.78)

Rio Fontoura Agro Pecuária S.A.

CGC. 04.975.108/0001-50

JUCEPA nº 3.935/69 em 03.11.1969

Belém - Pará

CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO - Cr\$ 45.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 30.070.667,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 29.976.363,00

Segunda Ata Extraordinária de Reunião do Conselho de Administração, da Rio Fontoura Agro Pecuária S.A., para deliberar sobre a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", oriundas do Decreto Lei 1376/74 - FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, ata realizada em de mil novecentos e setenta e oito.

Aos 17 dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, às 8 horas em sua sede social, sita à Rua 15 de Novembro nº 226 - 10º andar - conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Rio Fontoura Agro Pecuária S.A., com a presença de todos os seus membros, sob a presidência do Sr. Paulo Massari, Presidente do Conselho, que escolheu para secretário, a Sra. Nair Massari Crespan, ficando assim formada a mesa. Após declarar iniciados os trabalhos, esclareceu o Sr. Presidente que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais classe "B", num total de 2.000.000 (dois milhões) de ações nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) a serem subscritas e integralizadas exclusivamente pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, com os recursos previstos no Dec. Lei 1376/74, dentro dos limites do capital social autorizado.

Esclareceu o Sr. Presidente que quanto à emissão ora pretendida, o Conselho de Administração antecipadamente, havia submetido uma exposição ao Conselho Fiscal, obtendo deste, parecer favorável, documentos esses que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes, e são do seguinte teor:

Exposição do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal:

Senhores Conselheiros:

- 1º) No uso das atribuições previstas nos Estatutos Sociais, este Conselho de Administração, pretende emitir, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), ações essas sem direito à voto, intransferíveis por 4 (Quatro) anos a partir de sua subscrição;
- 2º) Essa emissão, se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), devendo a integralização ser efetivada com os recursos do Fundo em questão, previstos nas disposições do Dec. Lei 1376/74;
- 3º) É oportuno esclarecer que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), tudo conforme o ofício GS. 000737 de 03 de abril de 1978, cuja cópia será anexada à presente.

Assim sendo, a subscrição dessas ações será efetivada pelas condições estabelecidas pela SUDAM;

- 4º) Finalmente, informamos que a posição do Capital Social desta sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações-Espécies:-	Autorizado:-	Subscrito:-	Integralizado:-	Ações já Emitidas:-
Ordinárias	17.083.506	15.083.506	15.083.506	16.083.506
Preferenciais				
Classe "A"	3.588.718	3.588.718	3.494.414	3.494.414
Classe "B"	24.251.886	11.398.443	11.398.443	11.398.443
Classe "C"	75.890			
Totais	45.000.000	30.070.667	29.976.363	29.976.363

Face ao exposto, atendendo aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos o indispensável parecer, a fim de que este Conselho de Administração, possa deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "B".

as) Paulo Massari
Presidente do Conselho de Administração

as) Nair Massari Crespan
Membro do Cons. de Administração

As) Francisco Massari
Membro do Cons. de Administração

Parecer do Conselho Fiscal:- Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Rio Fontoura Agro Pecuária S.A., apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, 2.000.000 (Dois milhões) de ações preferenciais classe "B" de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), nos termos do Dec. Lei 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observância às formalidades legais e es-

tatutárias. Assim sendo, pode o Conselho de Administração, efetivar a emissão das 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", aceitando a subscrição dentro das condições previstas no ofício oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) em anexo:-

Belém, de de 1978

as) Geraldo Galochio

as) Margarida Maria F. Pereira

as) Notel Terceti

Concluída a leitura dos documentos mencionados o Presidente propôs que tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, à Diretoria e o Conselho de Administração fizesse a emissão de 2.000.000 (Dois milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B" de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, ficando desde já autorizada a subscrição nos termos previstos, no ofício nº 000737 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

Em seguida informou o Sr. Presidente do Conselho de Administração, que tomará as providências necessárias a efetiva subscrição e integralização das ações emitidas nesta ata de reunião do Conselho de Administração, e, para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assina-

Ações Ordinárias	15.083.506	Cr\$ 15.083.506,00
Ações Pref. Classe A	3.494.414	3.494.414,00
Ações Pref. Classe B	13.398.443	13.398.443,00
Integralizadas	31.976.363	Cr\$ 31.976.363,00
A integralizar:-		
Ações Ordinárias	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00
Ações Pref. classe A, pendentes no BASA	94.304	Cr\$ 94.304,00
Ações Pref. classe B	10.853.443	10.853.443,00
Ações Pref. classe C	75.890	75.890,00
a integralizar e autorizado	13.023.637	Cr\$ 45.000.000,00

Foi oferecida a palavra a manifestação dos presentes, como ninguém fez uso da mesma, o sr. Presidente declarou encerrada a segunda reunião extraordinária do Conselho de Administração, tendo sido a mesma lavrada no livro de Ata do Conselho de Administração, a qual após lida e aprovada foi assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração.

Presentes: Paulo Massari - Sra. Nair Massari - Crespan - Francisco Massari.

Declaração:- Declaramos que esta Ata de reunião extraordinária do Conselho de Administração, realizada nesta data, é cópia autêntica da que se encontra transcrita no livro próprio desta sociedade.

Belém, 17 de abril de 1978

PAULO MASSARI

Presidente do Cons. de Administração

CIC. 146.197.848-34

NAIR MASSARI CRESpan

Secretária da Mesa

CIC. 199.985.898-00

turas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. (BASA), entidade operadora e administradora do Fundo, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, que mereceu aprovação de todos os presentes.

Reaberta a sessão, novamente com a palavra o Sr. Presidente do Conselho de Administração, disse aos presentes que o Banco da Amazônia S.A. (BASA) na qualidade de operadora do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, assinou o Boletim de Subscrição, referente a emissão aprovada, e integralizou o seu valor através efetivação de depósito no valor total em conta vinculada na Agência da Capital do Estado de São Paulo, conforme solicitação da empresa.

Aproveitou para informar o Sr. Presidente, que com a integralização ora efetuada de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), representados por 2.000.000 (Dois milhões) de ações preferenciais classe "B", nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, ações essas sem direito à voto, intransferíveis por 4 (Quatro) anos, após o aporte o capital social integralizado passa a ser de Cr\$ 31.976.363,00 (Trinta e um milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros), assim representados:-

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade

Belém, 19 de abril de 1978

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

DÉCIMO CARTÓRIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO DUPLEX

CONFERE COM O ORIGINAL

Dou fê.

S. Paulo, 28 de abril de 1978

Dourival L. Freitas

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19 de abril de 1978, foi arquivada nesta Ju-
cepa sob o nº 516-78 a 1ª via da presente Ata de Rio
Fontoura Agro Pecuária S.A.

Belém, 19 de abril de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Rio Fontoura Agro Pecuária S.A.

CGC. 04.975.108/0001-50

JUCEPA 3.935/69 em 03.11.1969 - Belém - Pará

Capital Social Autorizado		Cr\$ 45.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 30.070,667,00	
Capital Subscrito nesta data	2.000.000,00	
Capital à integralizar:-		
Ações Ordinárias	Cr\$ 2.000.000,00	
Ações Pref. classe "B"	10.853.443,00	
Ações Pref. classe "C"	75.890,00	
	12.929.333,00	Cr\$ 45.000.000,00

Boletim de Subscrição de 2.000.000 (Dois milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, perfazendo um montante de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), ações essas subscritas dentro dos limites do capital social autorizado, sem direito à voto, intransferíveis pelo prazo de 4 (Quatro) anos, a contar da data de sua subscrição, oriundas do Decreto Lei 1376/74 de 12.12.1974 - FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, conforme ata de reunião do Conselho de Administração, com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade, em conformidade com o ofício da SUDAM-Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia nº 000737/78.

Nome do subscritor-endereço completo	CGC	Exercício	Nº de ações	Em cruzeiros
Fundo de Investimentos da Amazônia- FINAM-Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará, operado pelo Banco da Amazônia S.A.(BASA)	04.982.978	1978	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00

Belém, 17 de abril de 1978

YOMAR DESTERRO E SILVA

Diretor Administrativo

ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO

Coordenador

PAULO MASSARI

Diretor Presidente

CIC. 146.197.848-54

JOSÉ ANSELMO MASSARI

Diretor-Financeiro

036.482.228-72

ANTONIO DANTE R. CANCARO

Contador CRC. PA. 103

CPF. 271.245.178-34

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outras exis-
tentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas
com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade

Belém, 19 de abril de 1978

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

DÉCIMO CARTÓRIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO DUPLEX

CONFERE COM O ORIGINAL

Dou fê

S. Paulo, 28 de abril de 1978

Dourival L. Freitas

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,
reunida em 19 de abril de 1978, foi arquivada nesta
JUCEPA sob o nº 516-78 a 1ª via do presente Boletim
de Subscrição de Rio Fontoura Agro Pecuária S.A.

Belém, 19 de abril de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Rio Fontoura Agro Pecuária S.A.

CGC. 04.975.108/0001-50 JUCEPA 3.935/69 em 03.11.69 - Belém - Pará

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO - POSIÇÃO EM DE 1978

Ações por natureza	Autorizado;	Subscrito	à subscrever	Integralizado	à integralizar	Observações
Ordinárias	17.083.506	15.083.506	2.000.000	15.083.506	2.000.000	01 -
Pref. Classe A	3.588.718	3.588.718		3.494.414	94.304	02 -
Pref. Classe B	24.251.886	13.398.443	10.853.443	11.398.443	10.853.443	03 -
Pref. Classe C	75.890		75.890		75.890	04 -
TOTAIS	45.000.000	32.070.667	12.929.333	29.976.363	13.023.637	

OBSERVAÇÕES:-

- 01 - Ações Ordinárias nominativas com direito à voto, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscritas pelos acionistas;
- 02 - Ações Preferenciais nominativas classe "A", sem direito à voto, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas por pessoas jurídicas, oriundas do Dec. Lei 756/69, intransferíveis, irrevogáveis e inegociáveis por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição;
- 03 - Ações Preferenciais nominativas classe "B", sem direito à voto, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas exclusivamente pelo FINAM-Fundo de Investimentos da Amazônia, oriundas do Dec. Lei 1376/74, operado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), intransferíveis por 4 (Quatro) anos, a contar da data de sua subscrição.
- 04 - Ações Preferenciais nominativas classe "C", sem direito à voto, oriundas do Art. 24 do Decreto Lei 756/69, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, referente a reinversão do Imposto de Renda, conforme aprovação do projeto pela SUDAM-Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Belém, 17 de abril de 1978

PAULO MASSARI

Diretor Presidente

CIC. 146.197.848-54

JOSÉ ANSELMO MASSARI

Diretor Financeiro

036.482.228-72

JOSÉ BAZZO

Diretor Comercial

132.578.368-91

ANTONIO DANTE R. CANCARO

Contador CRC. PA 103

CIC. 271.245.178-34

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas retro assinaladas.

Em sinal W. R. da verdade

Belém, 19 de abril de 1978

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

DÉCIMO CARTÓRIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO DUPLEX
CONFERE COM O ORIGINAL

Dou fe

S. Paulo, 28 de abril de 1978

Dourival L. Freitas

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19 de abril de 1978, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 516-78, a 1ª via da presente Estrutura do

Capital Social Autorizado de Rio Fontoura Agro Pecuária S.A.

Belém, 19 de abril de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3170 - Dia 09.05.78)

Fazenda São Miguel S/A

CGC/MF Nº 05.618.715/0001-26

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas de Fazenda São Miguel S/A para a Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 18 de maio, às 15:00 horas, na sede desta, no lugar denominado "São Miguel", Município de Muaná, Estado do Pará, para, de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos, em virtude de não se ter realizado,

por falta de quorum, a Assembléia Geral Ordinária convocada para o dia 21 de março de 1978:

1. apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977;
2. eleição da Diretoria para o biênio 78/80;
3. fixação dos honorários da Diretoria;
4. o que ocorrer.

Muaná (PA), 08 de maio de 1978

Ass. OZIEL RODRIGUES CARNEIRO

EDUARDO GRANDI

Diretores

(Ext. Reg. nº 3177 - Dias 09, 10 e 11.05.78)

S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária - RIOXINGU

CGC. 05.468.863/0001

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária - RIOXINGU, com sede à Trav. Benjamim Constant, nº 1790, nesta Cidade, convoca os senhores acionistas desta Sociedade, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 do corrente, às 18,30 horas, para debater e decidir sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação das contas do ano fiscal precedente
- 2) Situação atual da empresa
- 3) Alteração estatutária, se houver
- 4) Deliberação para alienação de bens da empresa
- 5) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal
- 6) Deliberarem sobre outros assuntos conexos e correlatos

Não havendo Quorum Legal, será feita a segunda convocação no prazo previsto pela lei das S/A, e será deliberado com qualquer número.

Belém, (PA.), 04 de maio de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 02631 - Reg. nº 3088 - Dias 04, 05 e 09.05.78)

Indústrias São Vicente - M. Santos S.A.

AVISO

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Rodovia BR 316 Km 2 Pass. Santa Maria nº 90, Ananindeua-Pará, os Documentos a que se refere o Artigo nº 133 da lei nº 6.404/76.

A Diretoria

(T. nº 02635 - Reg. nº 3111 - Dias: 05, 06 e 09.05.78)

São Luís, Madeiras S/A. SALUMASA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas da firma São Luís Madeiras S/A. - SALUMASA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 8 do corrente, às 17,00 horas, em sua sede social na Rua Santo Antonio, 432 - 5º andar, conj. 510, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referentes ao exercício de 1977;

b) O que ocorrer.

Belém, 03 de maio de 1978

São Luís Madeiras S/A. - SALUMASA

Dr. ROBERTO SEIXAS SIMÕES

Diretor-Presidente

(T. nº 02637 - Reg. nº 3117 - Dias: 05, 06 e 09.05.78)

POLIPLAST S/A. - Plásticos da Amazônia

C.G.C. (MF) nº 04.897.146/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convidados os Srs. Acionistas de Poliplast S/A. - Plásticos da Amazônia, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 13 (treze) de maio corrente, às 09:00 (nove) horas, na sede da Empresa, no Km. 2,8 da Rodovia BR-316, município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberar sobre:

a) Subscrição e Integralização de Ações pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia.

b) Aumento de Capital Social da Empresa, necessário para suportar o ingresso dos referidos recursos.

c) Consequente Alteração no Estatuto Social, em seu Artigo 4º, Capítulo II - Capital Social e Ações.

d) O que ocorrer.

a) a Diretoria

Belém, (PA.), 04 de maio de 1978

(T. nº 02636 - Reg. nº 3116 - Dias: 05, 06 e 09.05.78)

Fazenda São Miguel S/A.

CGC/MF - Nº 05.618.715/0001-26

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 23 do mês de fevereiro do ano de 1978, feita no Diário Oficial do Estado do Pará, do dia 01 de abril de 1978, a fls. 45, na transcrição do art. 22, e seus parágrafos, do Estatuto Social,

ONDE SE LÊ:

§ 2º - O prazo de gestão da Diretoria será de 2 (dois) anos, estendendo-se até a investidura dos diretores que a Assembléia Geral Ordinária eleger para o período administrativo trienal,

LEIA-SE

§ 2º - O prazo de gestão da Diretoria será de 2 (dois) anos, estendendo-se até a investidura dos diretores que a Assembléia Geral Ordinária eleger para o período administrativo bienal.

Muaná (Pa), 05 de maio de 1978.

Ass) OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
EDUARDO GRANDI

Diretores

(Ext. Reg. nº 3138 - Dia: 09.05.78)

AGRIMSA — Agro Industrial Meinberg S/A

C. G. C. 04.935.045 - 0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGRIMSA AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A., para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de maio de 1978, às 14.00 horas, na sede da Empresa, na Rua XV de Novembro, nº 226 - 15º andar, conjunto 1.514, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I) — Tomada de contas dos administradores;

II) — Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

III) — Eleger os membros do Conselho Fiscal;

IV) — Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;

De conformidade com o art. 133 da Lei nº 6.404/76, comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Empresa, os seguintes documentos:

I) — Relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;

II) — Cópia das demonstrações financeiras;

III) — Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 22 de abril de 1978.

Pelo Conselho de Administração

CARLOS MEINBERG

Diretor Presidente

C. P. F. 026.592.478-20

2º CARTÓRIO

BARRETOS

Reconheço a firma supra de Carlos Meinberg, do que dou fé.

Barretos, 21 de abril de 1978.

Em testemunho R. F. V., da verdade.

REINALDO FRANCISCO VIEIRA

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 3134 - Dias 06, 09 e 10.05.78)

Agro Pecuária Vale**do Arraias S. A.**

C. G. C. 04.946.513 - 0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGRO — PECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S. A., para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de maio de 1978, às 10:00 horas, na sede da Empresa, na Rua XV de Novembro, nº 226, 15º andar, conjunto 1.514, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I) — Tomada de Contas dos administradores;

II) — Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

III) — Eleger os membros do Conselho Fiscal;

IV) — Aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

De conformidade com o art. 133, da Lei nº 6.404/76, comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede da Empresa, os seguintes documentos:

I) — Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;

II) — Cópia das demonstrações financeiras;

III) — Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 22 de abril de 1978

Pelo Conselho de Administração.

CARLOS MEINBERG

Diretor - Presidente

2º CARTÓRIO

BARRETOS

Reconheço a firma de Carlos Meinberg do que dou fé.

Barretos, 28 de abril de 1978.

Em testemunho R. F. V., da verdade.

REINALDO FRANCISCO VIEIRA

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 3136 - Dias 06, 09. e 10.05.78)

Agro Pastoril Conceição do Araguaia S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Agro-Pastoril Conceição do Araguaia S.A., realizada em 10 de fevereiro de 1978. CGC. do Ministério da Fazenda nº 04.952.123/0001-83

Aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze horas, na sede social, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Agro-Pastoril Conceição do Araguaia S.A., independentemente de convocação por se acharem presentes acionistas cujos nomes constam do Livro de Presença e que representem a totalidade do capital social, inclusive os titulares de ações preferenciais, à hora indicada, assumiu a presidência dos trabalhos, de acordo com o estatuto social, o Diretor Presidente da sociedade, Sr. Eduardo Boturão, o qual convidou a mim, João Baptista Amarante Filho, para servir como secretário. Assim constituída a mesa, declarou o sr. Presidente instalada a Assembléia que deverá manifestar-se a respeito da proposta da Diretoria relativa à adaptação do estatuto social à nova Lei das Sociedades por Ações, e à elevação do capital autorizado da sociedade para Cr\$2.193.555,00 (dois milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), determinando a mim secretário que procedesse à leitura dos referidos documentos, cujo inteiro teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria: Por consultar aos interesses sociais, vimos propor aos srs. acionistas que do estatuto social conste autorização para serem emitidas 332.534 (trezentas e trinta e duas mil, quinhentas e trinta e quatro) de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, independentemente de alteração do estatuto social. Nessas condições, o capital autorizado da sociedade passará a ser de Cr\$ 2.193.555,00 (dois milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros). Outrosim, vimos pela presente propor a adaptação do estatuto social à nova Lei das Sociedades por Ações. Nessas condições, aprovada que seja a proposta, o estatuto social passará a vigorar com a seguinte redação: - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Duração e Objeto. Artigo 1º - A Agro-Pastoril Conceição do Araguaia S.A. é uma sociedade anônima com sede no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, regendo-se por este estatuto e pela lei em vigor. Parágrafo Único - Mediante deliberação do Conselho de Administração, a sociedade pode abrir, mudar ou fechar filiais, escritórios, depósitos ou representações no país ou no exterior, observadas as formalidades legais. Artigo 2º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Artigo 3º - A sociedade terá por objeto a exploração da agricultura e da pecuária, bem como a comercialização dos produtos dessa exploração, podendo participar de outras empresas. Capítulo II - Capital Social - Artigo 4º - O capital autorizado da sociedade é de Cr\$ 2.193.555,00 (dois milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), dividido em 2.193.555 (dois milhões, cento e noventa e três mil, quinhentas e cinquenta e cinco) ações

do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 1.351.752 (um milhão, trezentas e cinquenta e um mil, setecentas e cinquenta e duas) ordinárias e 841.803 (oitocentas e quarenta e um mil, oitocentas e três) preferenciais. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. As ações preferenciais não têm direito de voto. Parágrafo 2º - Todas as ações subscritas e integralizadas com recursos provenientes de incentivos fiscais serão obrigatoriamente nominativas e

intransferíveis pelo prazo previsto na legislação correspondente. Parágrafo 3º - Ressalvado o disposto no parágrafo 2º deste artigo 4º, as ações poderão ser nominativas ou ao portador, à vontade do acionista. Parágrafo 4º - As ações subscritas com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei 5174/66 ou outras que forem promulgadas no mesmo sentido serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição. As ações preferenciais não dão direito a voto nas Assembléias Gerais, conferem aos seus titulares preferência na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) de seu valor nominal integralizado. Parágrafo 5º - A sociedade pode emitir títulos múltiplos de ações, que podem ser agrupados ou desdobrados à opção do acionista, por preço não superior ao de custo. Parágrafo 6º - Os certificados ou cautelas representativos de ações devem ser assinados por dois Diretores da sociedade, ou por um Diretor e um mandatário especial, ou por dois mandatários especiais, observadas as disposições legais pertinentes. Parágrafo 7º - O Conselho de Administração da sociedade fica autorizado a emitir 332.534 (trezentas e trinta e duas mil, quinhentas e trinta e quatro) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo todas ordinárias, independentemente de alteração deste estatuto. Parágrafo 8º - O preço de colocação das ações do capital autorizado, bem como as condições e prazo de sua integralização serão fixados pelo Conselho de Administração da sociedade, ouvida a Diretoria e o Conselho Fiscal, este somente quando instalado, não podendo o preço de colocação ser inferior ao valor nominal das ações. Parágrafo 9º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência para subscrição das ações a serem emitidas até o limite autorizado neste estatuto. Esse direito de preferência será exercido proporcionalmente às ações possuídas na oportunidade, dentro do prazo de trinta dias contados da data de publicação da ata da reunião do Conselho de Administração que houver deliberado sobre a emissão das ações. Capítulo III - Administração - Artigo 5º - A administração da sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria. A substituição e término de gestão dos conselheiros e diretores se regulam pelo disposto na lei e neste estatuto. Parágrafo 1º - Em suas ausências e impedimentos temporários o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente. Nas mesmas hipóteses, as funções dos demais conselheiros serão acumuladas por outro conselheiro designado em reunião do Conselho. Parágrafo 2º - Nas ausências e impedimentos temporários de qualquer dos diretores, suas funções serão acumuladas por outro diretor designado pela diretoria. Seção I - Conselho de Administração - Artigo 6º - O Conselho de Administração da sociedade

compor-se-á de três membros, acionistas, eleitos pela Assembléia Geral por período de dois anos, permitida a reeleição, com a remuneração fixada pela Assembléia Geral. Parágrafo 1º - O presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração serão designados pela Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho, pelo voto de maioria dos presentes, entre os membros eleitos. Parágrafo 2º - O Conselho reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por trimestre e sempre que convocado por seu presidente ou, na ausência deste, pelo seu vice-presidente, através de carta protocolada dirigida a cada um dos membros, com três dias de antecedência. Considera-se feita a convocação se o membro estiver presente à reunião. Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu presidente ou, na ausência deste, pelo seu vice-presidente. O conselheiro pode fazer-se representar por outro conselheiro, ou, tendo tomado conhecimento prévio da ordem do dia, votar por carta, telex ou telegrama. Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros eleitos, cabendo ao presidente o voto de qualidade. Parágrafo 5º - Podem comparecer às reuniões do Conselho, com direito à voz, os membros da diretoria. Parágrafo 6º - Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes. Parágrafo 7º - A assinatura da maioria dos membros do conselho em documento que deva produzir efeitos em relação a terceiros tem o valor de decisão tomada em reunião. Artigo 7º - Ao Conselho de Administração compete: I - fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II - eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições; III - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, bem como a respeito de qualquer outro ato que tenha sido praticado, ou esteja para ser praticado pelos diretores; IV - manifestar-se por escrito sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; V - convocar a Assembléia Geral Ordinária e as Assembléias Gerais Extraordinárias; VI - deliberar sobre a emissão de ações dentro do limite autorizado pelo estatuto social, estipulando o preço de colocação dessas ações, bem como as condições e prazo de sua integralização, observado o disposto neste estatuto a respeito. VII - escolher e destituir os auditores independentes; VIII - emitir pareceres sobre propostas da diretoria a serem submetidas à Assembléia Geral; IX - autorizar a diretoria a, por qualquer forma ou meio, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, e direitos integrantes do ativo imobilizado da sociedade. Seção II - diretoria - Artigo 8º - A diretoria compõe-se de quatro diretores, sendo um diretor presidente e três diretores sem designação especial, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, pelo prazo de dois anos, permitida a reeleição, com a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral. Parágrafo 1º - Até uma terça parte dos membros do Conselho de Administração poderá ser eleita para cargos de diretores. Parágrafo 2º - Os diretores terão as atribuições que lhes forem cometidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 3º - O prazo de mandato dos diretores se estenderá até a posse dos novos diretores. Artigo 9º - A diretoria reunir-se-á quando convocada pelo diretor presidente ou por dois outros diretores. Parágrafo 1º -

As reuniões da diretoria serão presididas pelo diretor presidente, devendo as deliberações serem tomadas por maioria de votos, cabendo ao diretor presidente o voto de qualidade. Parágrafo 2º - Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os diretores presentes. Artigo 10 - Compete aos diretores praticar todos os atos de administração da sociedade, assinar contratos, assumir obrigações e compromissos, emitir, sacar, endossar, caucionar, descontar, aceitar e avalizar títulos de crédito em geral, bem como abrir, encerrar e movimentar contas em estabelecimento de crédito, representando a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, com os mais amplos poderes. Parágrafo 1º - A sociedade obrigar-se-á: a) pela assintaura conjunta de quaisquer dois diretores para quaisquer atos; b) pela assinatura conjunta de um diretor e um procurador da sociedade; c) pela assinatura conjunta de dois procuradores da sociedade com poderes específicos; d) pela assinatura individual de qualquer diretor ou ainda de um procurador da sociedade com poderes específicos, apenas quando se tratar de representar a sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, alfândegas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, entidades de classe. Parágrafo 2º - Todas as procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas por dois diretores e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade, determinado. O substabelecimento das procurações "ad negotia" será vedado. Capítulo IV - Assembléia Geral - Artigo 11 - A Assembléia Geral reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro meses que se seguirem ao término do exercício social, para deliberar sobre a matéria que lhe é cometida por lei e, extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho de Administração e nos casos estabelecidos. Artigo 12 - A Assembléia é presidida pelo presidente do Conselho de Administração, ou pelo seu vice-presidente, que convidará um dos presentes para servir de secretário. Não estando presentes nem um nem outro, os acionistas indicarão quem a presida. A prova de qualidade de acionista e a sua representação na Assembléia regem-se pelo disposto na lei. Artigo 13 - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos presentes, observadas as restrições estabelecidas pela lei. Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 14 - O Conselho Fiscal compõe-se de no mínimo três e no máximo cinco membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, à qual seja apresentado o pedido de sua instalação por acionistas detentores da quantidade de ações fixadas na lei, tendo a qualificação, residência, atribuições e prazo de duração de mandato previstos em lei, e somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, com a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral. Capítulo VI - Exercício Social e Distribuição de Lucros - Artigo 15 - O exercício social começa em 01 de maio de cada ano e termina em 30 de abril do ano seguinte, elaborando-se, no final dele, as demonstrações financeiras correspondentes. Artigo 16 - O lucro líquido será o resultado do exercício, após a dedução de prejuízos acumulados e da provisão para imposto sobre a renda e terá a destinação que lhe der a Assembléia Geral Ordinária, depois de dele deduzidas sucessivamente as seguintes verbas: a) cinco por cento do lucro, para constituição da reserva

legal até o limite fixado pela lei; b) 6% (seis por cento) destinados aos dividendos previstos para as ações preferenciais na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 4º deste estatuto; c) importância suficiente para que seja distribuído um dividendo obrigatório correspondente a um por cento do lucro líquido ajustado na forma da lei, destinados às ações ordinárias; d) participação dos administradores no lucro líquido, não excedente a dez por cento do mesmo, nem ao total da sua remuneração anual, caso a Assembléia Geral deliberasse atribuir tal participação. Terminada a leitura e submetida à votação, foi a proposta da diretoria aprovada por unanimidade e sem discussão, ficando, assim, autorizada a emissão de 332.534 (trezentas e trinta e duas mil, quinhentas e trinta e quatro) de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, mediante deliberação do Conselho de Administração de sociedade, independentemente de alteração do estatuto social, tendo sido adotada "in totum" a nova redação do estatuto social, tal como foi sugerida na proposta. Esclareceu, então, o sr. presidente que cumpria a esta assembléia proceder à eleição do Conselho de Administração da sociedade ora criado. Por sugestão de acionista Drogasil S.A., representada pelo seu diretor Sr. Roberto Boturão, foram eleitos por unanimidade, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária a se realizar nos quatro meses seguintes ao exercício social que vai se encerrar a 30 de abril de 1978, as seguintes pessoas: Sr. Dino Morse, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, na rua Sergipe, nº 312-3º andar, R.G. nº 135.585 e CPF nº 003.950.648-72; Sr. José Pires Oliveira Dias, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Prof. Artur Ramos, nº 188 - 2º andar, R.G. nº 111.130 e CPF. nº 011.465.218; e Sr. Ubirajara Ribeiro Martins de Souza, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Cap. Cavalcanti, nº 162 - Casa 5, R.G. nº 1.438.750 e CPF. nº 030.265.748. Pelos presentes foi designado para presidente do Conselho de Administração o sr. Dino Morse e para vice-presidente o sr. José Pires Oliveira Dias. Por unanimidade foi fixada para o Conselho de Administração a remuneração anual e global de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), que os conselheiros repartirão entre si, de comum acordo. Para a diretoria a ser eleita pelo Conselho de Administração, foi fixada pela casa, por unanimidade de votos, a remuneração anual e global de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), cabendo aos diretores reparti-la entre si de comum acordo. Nada mais havendo a tratar e encerrada a folha nº 14 do Livro de Presença, com a assinatura do Sr. Presidente e a minha, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio por mim secretário. Reaberta a sessão, foi a ata lida e achada conforme, pelo que vai assinada por todos os presentes. Presidente: (a) Eduardo Boturão; Secretário: (a) João Baptista Amarante Filho; Acionistas: p. Drogasil S.A. (a) Eduardo Boturão e Roberto Boturão; Farmasil - Organização Farmacêutica Ltda. (a) Eduardo Boturão e Roberto Boturão e Remasil - Representações, Materiais e Serviços Ltda. (a) Dino Morse e Antonio Vieira Goulart. (a) Dino Morse; (a) José Pires Oliveira Dias e (a) Ubirajara R. M. de Souza. Conceição do Araguaia, 10 de fevereiro de 1978.

Confere com o original

JOÃO BAPTISTA AMARANTE FILHO

Secretário

15º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma supra assinada.

São Paulo, 10 de fevereiro de 1978

Em testemunho A. B. da verdade

Augusto Brunetti

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.02.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 215-78 a 1ª via da presente Ata de Agropastoril Conceição do Araguaia S/A.

Belém, 20 de fevereiro de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3161 - Dia 09.05.78)

“ Agro Pecuária Cajabi S/A”

CGC. Nº 04.818.803/0001-09

C O N V O C A Ç Ã O

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de maio de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 124 - conj. 04, nesta Cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 03 de maio de 1978.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 3135 - Dias 06, 09 e 10.05.78)

CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária

C.G.C.M.F. Nº 04.965.992/ - Regtº

JUNTA COMERCIAL Nº 2.927/68

Capital Autorizado Cr\$ 73.000.000,00

Capital Subscrito e

Integralizado Cr\$ 37.184.888,00

Capital a Subscriver Cr\$ 35.815.112,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Aos 8 (oito) dias do mês de fevereiro de 1978 (hum mil novecentos e setenta e oito) às 16 (dezesseis) horas, na sede social, na Rua Brás de Aguiar, 466 - conj. 1001, na cidade de Belém, no Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da CONFAP-COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA, prévia e regularmente convocados por editais publicados, na forma da Lei,

nos dias 27, 28 e 31 de janeiro de 1978 no "Diário Oficial do Estado do Pará", e nos dias 24, 25 e 26 do mesmo mês no jornal "A Província do Pará". Constatando-se, através do livro de Presença de Acionistas, haver número legal, foi a Assembléia Geral instalada pelo Sr. Abraham Kasinski, Diretor Presidente da Sociedade, que aclamado para presidí-la, abriu os trabalhos convidando a mim, León Kasinski Neto, para secretário, constituindo-se assim, a mesa diretora. Iniciando, o Sr. Presidente solicitou-me que procedesse à leitura do "Edital de Convocação", o que fiz e a seguir transcrevo: - CONFAP-COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA C.G.C.M.F. nº 04.965.992/0001-42 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Pelo presente Edital, convocam-se os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 8 do mês de fevereiro deste ano, às 10 horas, em nossa Sede Social, na Rua Brás de Aguiar nº 466, conjunto 1001, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Adequação do Estatuto Social à Lei 6.404 de 15.12.1976; b) Eleição do Conselho de Administração; c) Outros assuntos de interesses gerais. Belém-Pa., 18 de janeiro de 1978 - ass.) Abraham Kasinski - Diretor-Presidente". Em seguida, o Sr. Presidente tendo em vista o item 1º da ordem do dia, pediu-me para ler a seguinte proposta da Diretoria: "PROPOSTA DA DIRETORIA: - Belém-PA., 13 de janeiro de 1978. Senhores Acionistas: Visando adaptar o estatuto às disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.76, bem como àquelas do Decreto-Lei nº 1.598, de 26.12.77, esta Diretoria recomenda e propõe o respectivo projeto, a seguir transcrito que, se aprovado, passará na sua inteireza a reger os destinos da Sociedade". ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede e Prazo - ARTIGO 1º - Sob a denominação de CONFAP - COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA, fica constituída uma sociedade anônima, de capital autorizado, com sede e foro na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, que se regerá por estes estatutos e pelas leis em vigor. Parágrafo Único - Observadas as disposições legais e regulamentares, poderão ser instalados, por deliberação da diretoria e autorização do Conselho de Administração, escritórios, agências, filiais e sucursais, em qualquer parte do território nacional. ARTIGO 2º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - Objetivos da Sociedade - ARTIGO 3º - Tem a sociedade por objetivos: - 1) As atividades extrativas, agrícola e pecuária e a industrialização e comércio dos produtos e subprodutos delas decorrentes. 2) A pesquisa e a experimentação no setor agropecuário, sob a orientação de profissionais especializados, visando a adoção de procedimentos tecnicamente recomendáveis. 3) Outras atividades de qualquer natureza, consideradas pela Diretoria necessárias à obtenção dos objetivos sociais acima representados, inclusive exportação e importação, e participação no capital de outras sociedades. Parágrafo Único - As atividades da companhia restringir-se-ão àquelas consideradas de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia, nos termos das leis nºs 5122/66, 5173/66, 5174/66 e 5374/67 do seu regulamento, Decreto nº 60.079/74, com as alterações do Decreto nº 62.235/68, e dos Decretos-Leis nºs 291/67, 756/69, 1376/74, 1419/75 e 1564/77. CAPÍTULO III - Capital e Ações. ARTIGO 4º - O capital social autorizado é de Cr\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de cruzeiros), representado por 73.000.000 (setenta e três milhões) de ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro),

assim distribuídas: 12.346.213 (doze milhões, trezentas e quarenta e seis mil, duzentas e treze) ações ordinárias, sendo 8.979.885 (oito milhões, novecentas e setenta e nove mil, oitocentas e oitenta e cinco) originárias de recursos próprios de acionistas e 3.366.328 (três milhões, trezentas e sessenta e seis mil, trezentas e vinte e oito) originárias de incentivos fiscais baseados no Decreto-Lei 756/69 e 60.653.787 (sessenta milhões, seiscentas e cinquenta e três mil, setecentas e oitenta e sete) ações preferenciais, sendo 10.000.000 (dez milhões) originárias de recursos próprios de acionistas na classe "A", 8.976.023 (oito milhões, novecentas e setenta e seis mil e vinte e três) originárias de recursos de incentivos fiscais baseados no Decreto-Lei 756/69 na classe "B" e 41.677.764 (quarenta e hum milhões, seiscentas e setenta e sete mil, setecentas e sessenta e quatro) originárias de recursos de incentivos fiscais baseados no Decreto-Lei 1376/74 na classe "C". Parágrafo Único - 51% pelo menos do capital social pertencerá sempre a brasileiros. ARTIGO 5º - A cada uma das ações ordinárias nominativas, é atribuído um voto nas decisões das assembleias gerais. Parágrafo 1º - As ações ordinárias são de uma única classe e serão subscritas com recursos próprios do investidor, salvo as que já foram subscritas até esta data com recursos oriundos das deduções do imposto de renda previstas no Decreto-Lei 756/69, facultada a esses acionistas a conversão de tais ações decorrentes de incentivo fiscal em ações preferenciais classe "B". Parágrafo 2º - Às ações ordinárias subscritas com dedução do imposto de renda prevista no Decreto-Lei 756/69, assegura-se o direito estabelecido no art. 20 do referido Decreto-Lei. Parágrafo 3º - As ações preferenciais serão de três classes, A, B e C, sendo a classe "A" subscrita com recursos próprios do subscritor, a classe "B" subscrita com recursos oriundos das deduções do imposto de renda previstas no Decreto-Lei 756, de 11.08.69, e a classe "C" subscrita com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, previstos no Decreto-Lei 1.376, de 12.12.1974. Parágrafo 4º - As ações preferenciais de qualquer classe terão direito ao dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano. Parágrafo 5º - À classe "A" de ações preferenciais são asseguradas ainda: a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo, após o pagamento do mesmo às classes "B" e "C"; b) prioridade no reembolso de capital após o reembolso às classes "B" e "C"; c) participação integral no resultado líquido da empresa, bem como nos aumentos de capital por incorporação de reservas de qualquer natureza, inclusive a da correção monetária do ativo imobilizado. Parágrafo 6º - À classe "B" de ações preferenciais são asseguradas ainda: a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo, após o pagamento do mesmo à classe "C" e antes do pagamento do mesmo à classe "A"; b) prioridade no reembolso de capital, após o reembolso à classe "C" e antes do reembolso da classe "A"; c) participação integral no resultado líquido da empresa, bem como nos aumentos de capital por incorporação de reservas de qualquer natureza, inclusive a da correção monetária do ativo imobilizado. Parágrafo 7º - À classe "C" de ações preferenciais são asseguradas ainda: a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo; b) prioridade no reembolso de capital; c) participação, sem restrições, no aumento de capital decorrente de correção monetária. Parágrafo 8º - As ações ordinárias e preferenciais subscritas com recursos de incentivos fiscais do Decreto-Lei 756/69, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição, exceto a facul-

dade de conversão dessas ordinárias em ações preferenciais classe "B" computando-se, caso efetivada a conversão, o prazo de intransferibilidade e irresgabilidade a contar da subscrição originária. Parágrafo 9º - As ações preferenciais de classe "C" são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida no entanto a sistemática prevista no art. 19 do Decreto-Lei 1376/74. Parágrafo 10 - Quaisquer outras subscrições de ações, quando efetivadas com estímulos fiscais da legislação do imposto de renda serão indisponíveis pelo prazo fixado na correspondente legislação em vigor. Parágrafo 11 - Nas subscrições de ações ordinárias ou preferenciais, além de se obedecer ao disposto no § 5º do art. 45 da Lei 4.728, de 14.07.1965, se atenderá também quanto às ações preferenciais de classe "C" as disposições dos Decretos-Leis 1.376, de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75. Parágrafo 12 - As ações preferenciais de qualquer classe não terão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. ARTIGO 6º - A emissão e colocação das ações correspondentes ao remanescente do capital autorizado serão feitas por deliberação da Diretoria, após audiência do Conselho de Administração. Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, e serão sempre emitidas para serem totalmente integralizadas no ato de sua subscrição, em moeda corrente nacional; Parágrafo 2º - Na emissão e colocação das ações correspondentes ao Capital Social Autorizado não haverá preferência para os acionistas da Sociedade, ressalvadas, entretanto, as hipóteses previstas nas alíneas "A" e "B", do § 3º, do item III, do art. 46, da Lei 4728/65; Parágrafo 3º - Os certificados ou títulos das ações, ou cautelas que as representem, serão assinados por 2 (dois) diretores, preenchidos os requisitos legais respectivos. CAPÍTULO IV - Da Assembleia Geral - ARTIGO 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos quatro meses seguintes à terminação do exercício social; e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo Diretor Presidente, ou nos casos legais. ARTIGO 8º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo Diretor Presidente, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. ARTIGO 9º - Para participarem dos trabalhos representados por procuradores, deverão os senhores acionistas depositar, na sede social, as procurações relativas aos mandatos outorgados, na conformidade legal, até o momento da realização da Assembleia Geral. CAPÍTULO V - Da Administração da Sociedade. ARTIGO 10 - São órgãos de administração da sociedade: a) Conselho de Administração; b) a Diretoria. Parágrafo Único - À administração da sociedade caberá a brasileiros, ou a maioria de brasileiros, assegurados a estes, sempre poderes predominantes. ARTIGO 11 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da sociedade privativa dos Diretores. ARTIGO 12 - O prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria é de 2 (dois) anos, mas estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos. É admitida a reeleição. ARTIGO 13 - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral que eleger o primeiro desses órgãos. O Conselho de Administração deliberará sobre a forma de distribuição do valor fixado entre os seus membros e os da Diretoria. SESSÃO I - DO CONSELHO DE

ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 14 - O Conselho de Administração é composto de no mínimo 3 (três) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, um dos quais o mesmo conclave designará como seu Presidente. Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3, (um terço), poderão ser reeleitos para cargos de Diretoria. ARTIGO 15 - Nos seus impedimentos, ou faltas, os membros do Conselho de Administração serão substituídos por um de seus pares, designado pelo mesmo órgão. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração proceder-se-á da mesma forma prevista neste artigo até o término do mandato do substituído, salvo se a vaga ocorrer com respeito ao Presidente do mesmo órgão, caso em que deverá ser imediatamente convocada a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre o respectivo provimento; o mesmo acontecendo se a vacância ocorrer a respeito da maioria dos cargos de membros desse órgão. Parágrafo Segundo - Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem causa justificada, deixar de participar, de mais de 2 (duas) de suas reuniões, consecutivamente. ARTIGO 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ou de 2 (dois) de seus membros, com 10 (dez) dias de antecedência. Será dispensado aquele interregno quando da reunião participarem todos os membros do Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos membros desse órgão, e, no caso de empate, o Presidente, além do seu voto como membro do Conselho, terá o de qualidade. Parágrafo Segundo - Qualquer membro do Conselho de Administração terá o direito de credenciar um de seus pares por carta, telegrama ou telex, a fim de representá-lo nas reuniões do Conselho de Administração, seja para a formação de "quorum", seja para a votação; e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama ou telex quando recebidos, na sede social, até o momento da reunião, não podendo, cada membro, representar mais de 2 (dois) outros membros; Parágrafo terceiro - O Conselho de Administração tem a faculdade de convidar para participar de suas reuniões, mas sem direito de voto, qualquer dos membros da Diretoria, se já não for membro do Conselho de Administração. ARTIGO 17 - Compete ao Conselho de Administração: I - fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II - eleger e destituir os Diretores, fixando-lhes suas atribuições; III - fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração; e quaisquer outros atos; IV - pelo seu Presidente, convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos legais; V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; VI - manifestar-se, previamente, sobre atos ou contratos quando assim o exigirem estes estatutos; VII - escolher e destituir os auditores independentes; VIII - emitir parecer sobre quaisquer propostas ou recomendações da Diretoria à Assembleia Geral; IX - designar o substituto de qualquer membro da Diretoria nas hipóteses previstas nestes Estatutos; X - deliberar sobre a forma de distribuição das remunerações atribuídas aos seus membros e aos membros da Diretoria pela Assembleia Geral, bem como da participação do Presidente do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria; XI - propor à Assembleia Geral a destinação do saldo dos lucros; XII - resolver os casos extraordinários; XIII - autorizar a Diretoria: 1 - a adquirir, onerar ou alienar bens

imóveis por natureza; 2 - a adquirir, onerar ou alienar participações em outras empresas. Esta autorização não será necessária para aplicação em incentivos fiscais que de outra forma seriam desembolsadas em pagamento de impostos; 3 - perante instituições financeiras, ou outras pessoas jurídicas, a constituir garantias reais; 4 - a contrair obrigações financeiras de valor individual superior a 10% (dez por cento) do capital social. Não serão considerados obrigações financeiras, para estes efeitos, os descontos e/ou caução de duplicatas junto a instituições financeiras; 5 - a levantar balanços extraordinários e distribuir dividendos, inclusive intermediários, nos casos legais e estatutários; SEÇÃO II — DA DIRETORIA — ARTIGO 18 - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, e 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes, todos eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único - Os membros da Diretoria não poderão obrigar-se por aval ou por fiança, salvo em favor da sociedade e/ou de empresas a ela coligadas, direta ou indiretamente; e não poderão ser membros do Conselho Fiscal de qualquer sociedade, salvo das referidas empresas coligadas. ARTIGO 19 - Nos impedimentos, ou faltas ou em caso de vaga na Diretoria, caberá ao Conselho de Administração designar o respectivo substituto. ARTIGO 20 - A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, inclusive para prestar aval ou fiança perante instituições financeiras, mas exclusivamente às obrigações contraídas pela sociedade ou por empresas a ela coligadas, direta ou indiretamente; prestar fianças perante as Fazendas Públicas Federais, Estaduais ou Municipais, entidades ou autárquicas, ou estatais, ou de economia mista, destinadas a garantir quaisquer responsabilidades da sociedade ou de empresas a ela coligadas, direta ou indiretamente. Quando previamente autorizada pelo Conselho de Administração, a Diretoria poderá praticar ainda, os atos previstos no item "XIII" do artigo 17 (dezessete) destes estatutos. ARTIGO 21 - Observado o disposto no artigo anterior e no artigo seguinte destes estatutos, competirá a cada um dos Diretores a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento. Todavia, competirá, privativamente: I — ao Diretor Presidente: a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, especialmente para prestar depoimento pessoal, ressalvadas iguais atribuições ao Diretor Vice-Presidente; b) coordenar as atividades dos demais Diretores; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, usando do voto de qualidade no caso de empate nas suas deliberações, além do próprio voto como Diretor; II — aos Diretores Vice-Presidentes - a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, especialmente para prestar depoimento pessoal, ressalvadas iguais atribuições ao Diretor Presidente; b) substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos ou faltas; c) colaborar, estreitamente, com o Diretor Presidente. - Parágrafo Único - Nos casos de que trata a letra "a" dos itens "I" e "II" do artigo anterior, o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente terá a faculdade de designar e constituir procurador especial para prestar depoimento pessoal. ARTIGO 22 - Nos limites dos poderes definidos no artigo 20, destes estatutos, a sociedade considerar-se-á obrigada quando representada: a) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores; b) conjuntamente, por um Diretor e um Procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nela se contiverem; c)

conjuntamente, por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem; d) singularmente, por um procurador, em casos especiais, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; Parágrafo Primeiro - A sociedade também considerar-se-á obrigada quando representada, singularmente, por qualquer Diretor, nos seguintes atos: a) de endosso de duplicatas em favor de instituições financeiras para o efeito de desconto e/ou de caução e/ou de penhor mercantil e/ou de cobrança, inclusive para assinar os respectivos contratos, propostas e borderôs; b) junto a quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, Banco Central do Brasil, Carteira de Comércio Exterior (CACEX), Carteira de Câmbio e quaisquer outras do Banco do Brasil S/A., e/ou do Banco Central do Brasil, Banco da Amazônia S/A., Conselho de Política Aduaneira, Secretarias ou Delegacias da Receita Federal, Autarquias e Correios e Telégrafos; c) junto à Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive em matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas. Parágrafo Segundo - Nos atos de constituição de procuradores a sociedade deverá ser representada por 2 (dois) Diretores. Parágrafo Terceiro - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência até 31 de dezembro do ano da outorga dos mesmos mandatos, se não for estabelecido menor prazo, o qual em qualquer caso, deverá constar sempre do respectivo instrumento. ARTIGO 23 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por um dos Diretores com 5 (cinco) dias de antecedência. Essas reuniões serão válidas quando delas participar a maioria dos Diretores em exercício, dispensando-se o interregno de 5 (cinco) dias, quando da reunião participar a totalidade dos Diretores. Parágrafo Primeiro - Em todas as reuniões da Diretoria as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos seus membros; e, no caso de empate, o Diretor Presidente usará do voto de qualidade, além do próprio voto como Diretor. Parágrafo Segundo. É admitido que qualquer Diretor, inclusive o Diretor Presidente, seja representado por um de seus pares nas reuniões da Diretoria, assim para a formação do "quorum", como para a votação, desde que faça tal indicação por carta, telegrama ou telex; e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama ou telex, quando recebidos, na sede social, até o momento da reunião. CAPÍTULO VI — Do Conselho Fiscal - ARTIGO 24 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará igualmente seus honorários, obedecidas as limitações legais. Parágrafo Único - Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhe são conferidas por lei. ARTIGO 25 - Cada membro do Conselho Fiscal será substituído pelo suplente mais votado, ou em igualdade de condições, pelo mais idoso, sendo seus respectivos honorários atribuídos, nesses casos, ao suplente que o substituir. CAPÍTULO VII — Das demonstrações financeiras e da destinação do lucro líquido - ARTIGO 26 - O ano social coincide com o ano civil; e ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras, juntamente com as quais apresentará proposta à Assembléia Geral Ordinária sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício,

observados os seguintes preceitos; a) 5% (cinco por cento), pelo menos, para o Fundo de Reserva Legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro ajustado na forma legal, a título de dividendo, integralmente respeitados os direitos, vantagens e prioridades das ações preferenciais, segundo os termos da lei e destes estatutos. Por conta dessa distribuição será declarado um dividendo quando do levantamento do balanço do primeiro semestre de cada exercício social. c) 10% (dez por cento), para ser distribuído como participação aos seus empregados, sendo 30% (trinta por cento) destes sob a forma de gratificação e 70% (setenta por cento) destes destinados à assistência social, observando-se na distribuição dos 30% (trinta por cento) não só o salário percebido pelo empregado, como também, o tempo de serviço deste na Empresa. Parágrafo Primeiro - O saldo, se ainda houver, terá o destino que por proposta da Diretoria, for deliberado pela Assembléia Geral, que poderá mandar transferi-lo para "Reserva de Lucros" ou para "Reserva para Aumento de Capital", ou para os fins a que se refere o artigo 196 da Lei de Sociedades por Ações. Parágrafo Segundo - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação financeira da sociedade. Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral poderá atribuir ao Conselho de Administração e à Diretoria uma participação nos lucros líquidos nos casos, formas e limites legais. ARTIGO 27 - Será levantado balanço semestral no último dia útil de junho de cada ano; e poderá a Diretoria, quando autorizada pelo Conselho de Administração: - a) levantar balanços extraordinários e distribuir dividendo em períodos menores, desde que o total do dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; b) declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. CAPÍTULO VIII — Da liquidação da sociedade - ARTIGO 28 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período da liquidação. CAPÍTULO IX — Disposições Finais e Transitórias - ARTIGO 29 - A Sociedade emitirá ações de conformidade com as prescrições legais e regulamentares, adaptando o presente estatuto à medida que isto se fizer necessário para execução de projetos aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, atendendo-se também a quaisquer outras exigências das autoridades competentes. ARTIGO 30 - Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente. ARTIGO 31 - A empresa manterá placa no local do empreendimento e à vista do público, mencionando a colaboração recebida, de acordo com o modelo e especificações estabelecidas pela SUDAM, bem como toda publicidade que fizer de seu empreendimento mencionará a colaboração recebida deste órgão. ARTIGO 32 - O quadro de funcionários da sociedade será sempre constituído de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. ARTIGO 33 - Na data da realização da Assembléia Geral Ordinária de 1978,

extinguir-se-á o atual Conselho Orientador bem como os mandatos dos membros da Diretoria, procedendo-se a novas eleições para o preenchimento dos cargos previstos neste estatuto. Parágrafo Único - O prazo dos mandatos dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores, previsto no art. 17 (dezessete) deste estatuto, iniciar-se-á a partir da data da realização da Assembléia Geral Ordinária referida no "caput" deste artigo. Belém, 13 de janeiro de 1978. ass.) Abraham Kasinski Diretor Presidente, Maurício Grinberg e Boris Bernardo Kasinski Diretores Vice - Presidentes. A seguir, foi lido o respectivo parecer do Conselho Fiscal: — "Senhores Acionistas: Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal desta Sociedade, examinando os termos da proposta da Diretoria, datada de 14 do corrente, ratificamo-la integralmente recomendando a esta Assembléia Geral lhe conceda aprovação, por consultar aos melhores interesses da Sociedade. Belém - PA, 14 de janeiro de 1978. ass) Almir Vespa, Luiz P. E. Falleiro e Nilson Guiguer". Terminada a leitura desses documentos, o Sr. Presidente colocou em discussão e subseqüente votação a proposta da Diretoria, pela Assembléia Geral, tendo ela sido aprovada por unanimidade. Declarou então o Sr. Presidente, estar em vigor a Consolidação do Estatuto Social, adaptada às novas disposições legais, cuja redação passa a ser aquela descrita na "Proposta da Diretoria" acima apresentada, ficando assim, em razão do disposto no art. 33 e seu parágrafo único, prejudicado o item b da ordem do dia. Passando para o terceiro item da ordem do dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes, para que fossem ventilados outros assuntos de interesse da Sociedade. Como ninguém dela quisesse fazer uso, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, ordenando a mim, Secretário, que lavrasse a presente ata, o que fiz sob ditado, sendo então lida e achada conforme, por mim, pelo Sr. Presidente e pelos demais, e vai assinada por todos os presentes. ass) Presidente: Abraham Kasinski - Secretário: Leon Kasinsky Neto - Acionistas: Abraham Kasinski, Leon Kasinsky Neto, COFAP — Companhia Fabricadora de Peças representada por Maurício Grinberg, COFADE — Sociedade Fabricadora de Elastômeros representada por Maurício Grinberg, Renato Kasinsky, Roberto Kasinski representado por Renato Kasinski, Boris Bernardo Kasinski e Nelson Kasinsky, representados por Leon Kasinsky Neto. A presente ata é cópia fiel de ata de idêntico teor transcrita em livro próprio.

Belém - PA, 08 de fevereiro de 1978.

LEON KASINSKY NETO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.03.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 393 -78, a 1ª via da presente Ata de CONFAP — Cia. Nova Fronteira Agropecuária.

Belém, 28 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 02645 - Reg. nº 3162 - Dia 09.05.78)

Declaração

WILSON CHAVES COSTA, Professor formado em Letras (Licenciatura) pela Universidade Federal do Pará em 1976, declara para os

devidos fins o extravio de seu diploma emitido por esta Universidade.

Belém, 5 de maio de 1978.

WILSON CHAVES COSTA

(T. nº 02640 - Reg. nº 3139 - Dias 06, 09 e 10.05.78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **EDGARD VIANNA**

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.404

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE SANTARÉM

Apelante: Antunes & Façanha

Apelado: Petróleo Sabbá S/A.

Relator: Des. Pojucan Tavares

Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil. Comprovado efetivamente que a rescisão do contrato ocorreu por culpa da compradora, confirma-se a decisão que a condenou em perdas e danos.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, à unanimidade de votos, rejeitada a preliminar suscitada, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada por seus próprios fundamentos ressaltando porém, que as perdas e danos sejam apurados em execução de sentença, mas não levando-se em conta os fatores constantes da cláusula 10ª relativos ao restante do tempo dos contratos e das quantidades neles estabelecidos.

Belém, 4 de abril de 1978.

a.a.) Des. **ALUIZIO DA SILVA LEAL**

Presidente

Des. **OSWALDO POJUCAN TAVARES**

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 05 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1.175)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.405

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apelante: A Justiça Pública

Apelado: Celina Barata Pires

Relator: Des. Pojucan Tavares

Não comprovada nos autos a responsabilidade penal da acusada, confirma-se a decisão que a absolveu.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada por seus próprios fundamentos.

Belém, 18 de abril de 1978.

a.a.) Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

Presidente

Desembargador **OSWALDO POJUCAN TAVARES**

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 05 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1.175)

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 4.406

RECURSO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrentes: Pedro Miranda de Oliveira e sua mulher e outros

Recorrida: A Justiça Pública

Relator: Des. Lassance Cunha

EMENTA: Concede-se ordem de "habeas-corpus" para trancamento de inquérito policial, uma vez que o ato imputado nem em tese constitui ilícito penal.

Vistos, etc...

Assim,

ACORDAM os Juizes da 2ª Câmara Criminal, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, determinando o trancamento do inquérito policial, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira.

Custas "ex-lege".

Belém, 23 de fevereiro de 1978.

a.a) Des. **ALUIZIO DA SILVA LEAL**

Presidente

Des. **EDGAR LASSANCE CUNHA**

Relator

Secretaria do TJE-Belém, 05 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1.175)

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.407

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: "Indústria e Comércio Melo Vilhena Ltda."

Apelados: "Companhia Seguradora Intercontinental" e "Instituto de Resseguros do Brasil".

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Contrato de seguro contra incêndio - preliminar - o rito executivo não depende da vontade das partes mas da característica do direito defendido. Mérito - como todo contrato, o de seguro, repousa na sinceridade e honestidade de propósitos dos contratantes. Emergindo das provas dos autos origem dolosa do sinistro, mesmo sem identificação do autor, ou autores, o contrato de seguro deixa de ser exigível e desatava a Companhia das obrigações assumidas. - Recurso Improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos de uma de suas Turmas Julgadoras, adotando o Relatório de fls. 226/27 como parte integrante deste, conhecer do recurso interposto por "Indústria e Comércio Melo Vilhena Ltda". contra a "Companhia Seguradora Intercontinental" e Instituto de Resseguros do Brasil", desprezando a Preliminar de Nulidade arguida pela Apelante, para, no mérito, confirmar a decisão "a quo", negando, assim, provimento à Apelação interposta.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Belém, 13 de abril de 1978.

a) Des. **RICARDO BORGES FILHO**

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 05 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1.175)

1ª CÂMARA CRIMINAL**ACORDÃO Nº 4.408
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL**

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: Raimundo dos Santos Rodrigues
Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Concede-se Habeas-Corpus Liberatório em favor de paciente preso, para averiguações, há mais de cinco anos.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Custas na forma da lei.

Belém, 25 de abril de 1978.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente, em exercício

Desdora LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 05 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1.175)

2ª CÂMARA PENAL**ACORDÃO Nº 4.409
RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS"
DA CAPITAL**

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: Manoel da Silva Brandão
Relator: Des. Edgard Vianna

EMENTA: Improvimento de recurso de ofício em "habeas-corpus" preventivo para garantia da livre locomoção do impetrante.

Vistos, etc....

Assim, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira, que cassava a ordem concedida, acordam os Desembargadores da Egrégia Segunda Câmara Penal em negar provimento ao recurso de ofício do Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, confirmada a sentença que concedeu a ordem de "habeas-corpus" preventivo em favor de Manoel da Silva Brandão.

Custas como de direito.

Belém, 25 de novembro de 1976.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo Sr. Des. Cacella

Alves

a) Des. EDGARD VIANNA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 05 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1.175)

3ª CÂMARA CRIMINAL**ACORDÃO Nº 4.410
RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS"
DA CAPITAL**

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da Capital
Recorridos: Juliano Martins Tavares, Felix Martins Tavares
Antonio Martins Tavares e Benedito Serrão da Silva
Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

EMENTA: Concede-se o "writ" liberatório, sem prejuízo do Inquérito policial instaurado, se a prisão não se enquadrar em qualquer das hipóteses legais permissivas do cerceamento do direito de locomoção assegurado pela Constituição.

Vistos, etc...

"Ex-positis".

ACORDAM os Juizes componentes da Terceira Câmara Criminal Isolada, sem discrepância de votos, negar provimento ao Recurso para manter a decisão do Juízo "a quo" em todos seus termos.

Belém, 14 de abril de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 05 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1.175)

2ª CÂMARA CRIMINAL**ACORDÃO Nº 4.411
RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS"
DA CAPITAL**

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da Capital

Recorrido: Raimundo Nonato Castro Leal

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

EMENTA: Restabelece-se a liberdade de ir e vir por via de "Habeas-Corpus", mesmo ocorrendo contra o paciente acusações da prática de ilícitos penais, se o ato policial que a cerceou não se revestiu das formalidades legais atinentes à espécie.

Vistos, etc...

"Ex-positis".

ACORDAM os Juizes componentes da Terceira Câmara Criminal Isolada à unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 14 de abril de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 05 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1.175)

1ª CÂMARA CÍVEL**ACORDÃO Nº 4.412
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apelante: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.

Apelados: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER) e Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda.

Relator: Des. Silvio Hall de Moura.

EMENTA: O Código de Processo Civil vigente prevê o saneador na hipótese de não se tratar de caso de extinção do processo.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, preliminarmente, por unanimidade de votos, declarar nula a sentença apelada, mandando que a ação, que é ordinária e a medida cautelar, prossigam em seus termos legais, mantida a liminar já concedida.

Belém, 25 de abril de 1978.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. SILVIO HALL DE MOURA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 05 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1.175)

2ª CÂMARA CÍVEL**ACORDÃO Nº 4.413
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apelante: João Define Pizeta

Apelado: Cláudio Augusto Leão de Sales

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: 1 - É dispensável a vistoria AD PERPETUAM para a comprovação do dano que pode ser sa-

tisfatoriamente demonstrado por orçamentos e notas fiscais expedidas por oficinas idôneas e autorizadas que merecem crédito até prova em contrário.

II - É presumida a culpa do motorista que colide contra a trazeira de outro veículo.

III - É presumida a culpa do patrão ou comitente pelo ato culposo do empregado ou preposto.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara do T.J.E. do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Custas pelo apelante.

Belém, 20 de abril de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 05 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1.175.)

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 04 DE MAIO DE 1978

JUIZO DA 2ª VARA

DESPEJO

A: Raimundo Alves Menezes - Adv.: Fernando Otávio Mercês.

R: Manuel da Costa Pinto - Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

Despacho: Defiro as provas requeridas e designo o dia 10 do mês de julho do corrente ano, às 10:00 horas, para audiência de instrução e julgamento.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. - Adv.: Christovão Colombo.

Embargado: Banco da Amazônia S/A. - Adv.: Leonidas de Carvalho Verdelho.

Despacho: Especifiquem as provas.

JUIZO DA 3ª VARA

REPARAÇÃO DE DANO

A: Maria do Carmo da Silva - Adv.: Carlos Renato M. Almeida.

R: Alfredo Conte.

Despacho: Designo o dia 12/06/78, às 11:00 horas, para realização da audiência.

JUIZO DA 2ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Claudomiro Anastácio das Neves - Adv.: Simão Salim.

Notificada: Lizete Pinheiro Mello.

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

JUIZO DA 5ª VARA

DESPEJO

A: Carlos Amoras da Silva - Adv.: Afrânio Vieira da Costa.

R: Rafael Luiz de Araújo.

Despacho: A Conta.

JUIZO DA 1ª VARA

Banco Brasileiro de Descontos S/A. - Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

R: R. Silva, Importação S/A..

Despacho: Sentenciado. Ante o exposto e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente a presente ação nos termos da inicial, considerando ainda os suplicados ao pagamento das custas do processo.

JUIZO DA 3ª VARA

DESPEJO

A: Wilson Ferreira da Rocha - Adv.: Marcos Nahon.

R: Maria de Lourdes Souza - Adv.: Dorival Pereira Tange-rino.

Despacho: Diga a parte interessada

DESPEJO

A: Francisco Alves de Carvalho - Adv.: Carlos de Sena Mendes.

R: Lucinaldo Gomes da Costa.

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

JUIZO DA 10ª VARA

EXECUÇÃO

A: Cia. Real de Investimento, Créd., Fin. e Invest. - Adv.: Rubem Conde de Almeida.

R: Elsie Roberto Soares e outros - Adv.: Pedro Lima.

Despacho: Dê ciência a requerente da conta.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Transporte Belém-Lisboa Ltda. - Adv.: Raimundo Costa.

Embargado: Ruy Guilherme da Silva Torres - Adv.: Solange M. Frazão do Couto.

Despacho: A Conta.

EXECUÇÃO

A: Avalia, Empreendimentos Ltda. - Adv.: Adherbal Meira Matos.

R: Ailce Machado de Oliveira e Souza - Adv.: Pojucan Tavares Júnior.

Despacho: Deposite em Cartório a importância, sob pena de prosseguir a execução.

JUIZO DA 4ª VARA

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerentes: Raimundo Torres de S. Franco e outros - Adv.: Haroldo Fernandes.

Requerido: Edgar Nery de Souza.

Despacho: Defiro, liminarmente o pedido de ordenando o embargo para que fique suspensa a construção do muro questionado e se mande afinal reconstruir, modificar ou demolir o que estiver feito em seu detrimento, intimando-se o construtor e os operários para que não continuem a obra sob pena de desobediência. Cite-se o réu para contestar esta ação, querendo, dentro de 05 (cinco) dias, sob as penas da lei. Caso o muro já esteja construído, ordene a demolição.

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE MAIO DE 1978

- QUINTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Produtos de Acabamentos S/A., por seu Advogado, Dr. Renato João Barbosa Lima, nos autos do Processo de Execução, que move contra Expansão, Projetos e Construção Ltda., requerendo seja prosseguida a ação, conforme se pedido antes solicitado no dia 25/04/78.

Desp.: N. A. Conclusos.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Hélio Araújo Sampaio, por seu Advogado, Dr. Vinicius Hesketh, nos autos cíveis da Ação de Consignação em Pagamento que promove contra Crispim Moreira de Souza, requerendo o depósito do mês de abril de 1978.

Desp.: D. A. Como requer.

PETIÇÃO DE: Odvaldo Durans, por seu Advogado, Dr. Vinicius Hesketh, nos autos cíveis da Ação de Consignação em Pagamento que promove contra Leopoldina Vieira de Andrade, requerendo o depósito do mês de março de 1978.

Desp.: D. A. Como requer.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Sueli Andrade de Lima, por sua Advogada, Dra. Nazaré Honorina Lira de Abreu, vem mandar oficial ao Cartório de Notas Diniz, para que o mesmo proceda o traslado em seu nome ou de quem esta indicar do terreno sem edificação, sito à Passagem Rui Barbosa.

Desp.: N. A. J. Conclusos.

PETIÇÃO DE: David Rodrigues Batista, por seu Advogado, Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo, nos autos da Ação Renovatória, que lhe move A. Bastos & Cia., vem indicar como seu perito auxiliar, o Dr. Laurindo Gonçalves Amorim.

Desp.: N. A. J.

Proc.: Nº 319/76.

REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARÍSSIMA)

Aut.: Sudário Luiz de Carvalho.

Adva.: Evangelina A. Farah.

Ré: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda..

Adv.: Nessima Simão Tuma.

Desp.: Tendo a M. M. Juíza na titular da 9ª Vara Cível desta Capital, iniciado a audiência de instrução e julgamento consoante depreende-se às fls. 18, fica a mesma vinculada, razão pela qual, ordeno a remessa dos presentes autos para os fins de direito. Cumpra-se e Int.

5ª VARA

Proc.: Nº 187/78.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nunt.: Jandira Barreto Barreiros.

Adv.: Ophir Cavalcante.

Nuncd.: Antonio Santos.

Desp.: Cite-se. Defiro o pedido de suspensão e paralização de Obra Embargada em face dos fundamentos da ação: Invasão de área do terreno vizinho, invasão das águas pluviais no prédio da A. e insegurança da construção nova, comunique-se ao encarregado da obra e seus operários sobre esta medida. Comino a pena de Cr\$ 300,00 diários para o caso de transgressão do preceito.

Proc.: Nº 112/77.

ORDINÁRIA (INDENIZAÇÃO)

Aut.: Ruth Henriques Laiun.

Adv.: José A. Coelho.

Ré: ETE - Engenharia de Telecomunicações Ltda..

Adv.: Joaquim Lemos Gomes de Souza.

Desp.: À Conta.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Empresa de Engenharia Hotéis Guajará Ltda., por seu Advogado, Dr. Adherbal Meira Mattos, nos autos da Ação de Nunciação de Obra Nova em que são Autores Jesus Me-deiros e s/mulher, requerendo a efetivação da caução de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), para o levantamento do Embargo da Obra.

Desp.: N. A. Deposite-se no B. E. P., Agência do T. J. E.

PETIÇÃO DE: Pedro Mendonça Gomes, por seu Advogado, Dr. Antonio Jorge Abelém, nos autos da Ação de Execução contra si proposta pelo Banco do Brasil S/A., requerendo determinar o prosseguimento do feito com a efetivação da hasta pública do bem penhorado.

Desp.: N. A. Como requer, fazendo-se a praça do bem penhorado.

PETIÇÃO DE: Mário Carvalho de Lima, por sua Advogada, Dra. Eunice Ruth Barbosa de Souza Sá, nos autos da Execução que lhe move Cia. Industrial de Conservas Alimentícias "CICA", oferecendo bem à penhora.

Desp.: N. A. Diga o exequente.

PETIÇÃO DE: Antonio Alves Ramos Neto, por seu Advogado, Dr. Roberto Seixas Simão, nos autos do Processo de Execução que contra si moveu o Banco do Brasil S/A., requerendo sejam incluídas na conta da sobredita ação, as despesas realizadas pelo requerente, que deverão ser ressarcidas na forma da lei.

Desp.: N. A. Conclusos.

Proc.: Nº 24/78.

ORDINÁRIA

Aut.: Xerox do Brasil S/A..

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Ré: Companhia Paraense de Mecanização, Ind. e Com. A-gropecuária.

Adv.: Antonio Fernando Rocha.

Desp.: Em provas.

Proc.: Nº 431/77.

EXECUÇÃO

Exeq.: Euro Tourinho Filho.

Adv.: Eduardo Lassance de Carvalho.

Exec.: Washington Souza de Miranda.

Proc.: Nº 431/77-A

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embt.: Milton Lopes de Miranda e outro.

Adv.: José Maria do Nascimento.

Embd.: Euro Tourinho Filho.

Desp.: Diga o embargado.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Luso Madeiras Industriais e Comércio Ltda., por seu Advogado, Dr. Elias Salame, nos autos do Processo de Execução que lhe move Banco Real S/A., oferecendo a penhora a Nota Promissória.

Desp.: D. A. À audiência da titular.

PETIÇÃO DE: Rio Doce Geologia e Mineração S/A., por seu Advogado, Dr. Vicente Augusto Cardoso Maués, nos autos da Ação Executiva de Cobrança contra ela movida por Setentrional Topografia e Agrimensura Ltda., informando que seus procuradores aqui sediados não tem poderes para receber citação inicial.

Desp.: J. aos autos.

RESENHA DO DIA 04 DE MAIO DE 1978

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO - PEPES

Ação de Reintegração de Posse - 10ª Vara - Nº 113/02/76.
Requerente: Enedina Viana da Silva (Adv.: Carlos de Sena Mendes).

Requeridos: Elias O. Almeida, Maria de Almeida Santos e Dinair Costa Oliveira da Silva (Adv.: Octávio Guilhon).

Despacho: Designo o dia 08 de junho, às 10:30 horas para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

Reintegração de Posse - 8ª Vara - Nº 220/01/77.

Requerentes: João Batista Cerqueira e s/mulher (Adv.: Raimundo Puget).

Requeridos: Waldemar Raimundo de Almeida e s/mulher (Adv.: Paulo R. de S. Meira).

Despacho: O pedido de reintegração de posse cumulado com indenização e não de demarcação de terras, que o processo especial, com rito próprio e diferente deste. Assim, defiro em parte o pedido dos peritos, isto e apenas quanto ao adiantamento de parte dos honorários, devendo o trabalho ser concluído, sem as demais providências solicitadas. Intime-se o A., para efetuar o pagamento.

Consignação em Pagamento - 10ª Vara - Nº 133/78.

Autor: Jorge Teixeira Soares - (Adv.: Carlos B. Potiguar).

Réu: Humberto Beltrão Martins).

Despacho: Ao Cartório para informar, se o requerente, depositou a importância pedida na inicial.

Despejo Por Falta de Pagamento - 10ª Vara - Nº 90/02/78.

Gilberto Monte Batista (Adv.: João M. Lobato da Silva).

José Antonio Fernandes (Adv.: Gervásio de M. Meireles).

Despacho: Sentença: Assim, julgo procedente o pedido de Gilberto Monte Batista, em consequência decreto o despejo do inquilino, José Antonio Fernandes, da casa que ocupa no Conjunto Panorama XXI, Quadra 28, Casa nº 3, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condene ainda ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do A., que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R..

Agravo de Instrumento - 10ª Vara - Nº 77.

Agravante: Francisco Ferreira Picanço - Navegação - FRA-NAVE. (Alcides Alcântara).

Agravada: Companhia Real Brasileira de Seguros. (Hamilton R. Gualberto).

Despacho: Adv.: A Conta.

Autos de Inventário - 10ª Vara - Processo Nº 3/1.973.

Inventariante: Milagros Biscaya [Martínez] - Adv.: Haroldo Fernandes.

Inventariada: Faustina Biscaya Vicente.

Advogados habilitados neste inventário para conhecimento do despacho.

Advogado: Milton Vieira de Nóvoa, Procurador de Luiza Vicente Rodrigues.

Advogado: José Cabral, Procurador de Antonio Vicente.

Advogado: Demócrito Rendeiro Noronha, Procurador de Célio Jorge Correa.

Advogado: José Cabral, Procurador de Laura Pinheiro de Moraes.

Advogado: José Cabral, Procurador de Maria José Mendes Carvalho.

Despacho: (Última Decisão): A Sra: Luisa Vicente Rodrigues, para se manifestar sobre o petítório de fls. 147 a 155, como também os demais interessados. Em, 19.04.78. a) Izabel V. Negreiros Leão.

Despejo - 8ª Vara - Nº 460/77.

Autora: Eva Maria Pinto da Silva Godinho (Adv.: Eduardo Lassanche Carvalho).

Réu: Francisco Enivaldo Batista e Silva (Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira).

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, dê-se vista do apelado.

Execução - 2ª Vara - Nº 397/77 - P/Cobrança de Honorários.

Exequente: Credora: Rosa Cristina Goia Santos.

Executado: Devedor: Miguel José de Oliveira.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 35, expedindo-se a competente carta precatória à Comarca de Ourém, neste Estado, para, ali, ser penhorado o bem do devedor, observando-se as disposições do artigo 658 do Código de Processo Civil.

Despejo Por Falta de Pagamento - 2ª Vara - Nº 82/2/78.

Autor: Armando da Fonseca Reis (Adv.: Juary Carreira Palmeira).

Réu: J. R. de Lima Filho (Adv.: José Lima Filho).

Despacho: O pedido de fls. 36/37, se refere à suspensão do processo. Compete nesse caso, ao Juízo do Feito deferir ou não a suspensão, observadas as determinações constantes do parágrafo 3º do artigo 265, do Código de Processo Civil, sendo-lhe defeso concomitantemente, homologar, por sentença, a convenção feita, como ocorre de extinção do processo. Digam os interessados, complementando a petição acima referida, que prazo pretendem para a suspensão.

Ação de Interdito Proibitório-Cumulado C/Preempção - 5ª Vara - Nº 359/77.

Autora: Maria Laura Almeida (Adv.: José Bonifácio P. Sena).

Réus: Maximiano Vidigal e esposa - Imobiliária Vera Cruz Ltda. (Adv.: Ulysses Coelho de Souza).

Despacho: Recebo a apelação em seus dois efeitos. Dê-se vista ao apelado, para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Execução - 5ª Vara - Nº 61/03/78.

Exequente: Hideo Takahashi (Adv.: Waldemar Vianna).

Executado: Bernardino da Costa Silva.

Despacho: Publiquem-se Editais de Citação com o prazo de trinta (30) dias, observadas as formalidades legais.

Despejo Para Uso Próprio - 6ª Vara - Nº 588/76.

Autora: Ana Margarida Freitas de Castro (Adv.: Daniel C. Souza).

Ré: Silva & Tavares Limitada. (Adv.: Antonio P. Mendes).

Despacho: Visto, etc.. Homologo, por sentença, o acordo de fls. 94, ratificado às fls. 95, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas e Honorários Advocatícios, de acordo com o combinado. P.R.I.

Ação de Cominação Judicial - 8ª Vara - Nº 78.

Autores: Pedro Nery Ferreira e Luzia Regina de Lima Souza.

Réu: Bernardino José de Souza (Adv.: João Batista F. Marques).

Despacho: Juntem-se documentos necessários, que facilitem a restauração.

Busca e Apreensão - 8ª Vara - Nº 388/4/77.

Requerente: Ford, Administração e Consórcio Ltda. (Adva.: Avelina Hesketh).

Requerido: José Pereira Martins.

Despacho: Cite-se.

Falência - 10ª Vara - Nº 143/01/78.

Autor: Casas Grisólia Ltda. (Adv.: Carlos Zoghbi).

Réu: Ema, Esquadrias Metálicas de Alumínio.

Despacho: Comprove o requerente: I O que estebelece o inciso a item III do art. 9; II O item I do parágrafo único do art. 14, tudo de lei de falências; III A distribuidora para informar, se existe outro pedido de falência, contra a Ré e qual o Juízo e Cartório.

Despejo Por Falta de Pagamento - 10ª Vara - Nº 151/78.

Autor: Luiz Gonzaga de Sena (Adv.: Armando Pinheiro).

Tereza Vieira de Carvalho - (Adv.: João Batista F. Marques).

Despacho: Diga o A., sobre a contestação.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 04 DE MAIO DE 1978

Juízo da 1ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Manoel Jesus Sales de Carvalho - Adv.: Carlos Chaves.

Requerido: - José Manoel Paysano - Adv.: José Araújo de Figueiredo.

Despacho: - Diga o autor.

Requerimento de Banco Itaú S/A., impugnando os embargos do devedor, oferecidos por Nascimento & Cia., nos Autos de

Execução, instaurado pelo impugnante - Adv.: Paulo Brito Chermont.

Despacho: - N. A. Conclusos.

Juízo da 2ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Amazônia Toda Tang - Adv.: Waldemar Vianna.

Requerida: - Telma Tavares Bastos - Adv.: José Araújo de Figueiredo.

Despacho: - Defiro o pedido de fls. 38, expedindo-se o competente mandado de desocupação compulsória do imóvel, objeto da presente ação, ficando autorizado inclusive, o arrombamento se isso se fizer necessário, devendo ser a diligência efetuada pelos dois Oficiais de Justiça, designados.

COBRANÇA DE AUTOS

Requerente: - Maria Helena Sobral de Lima - Adv.: Marcílio Viana.

Requerida: - Maria Eunice de Almeida Coutinho.

Despacho: - Digam os interessados.

Juízo da 4ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - MESBLA S/A. - Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Requerido: - Jorge Teixeira Soares - Adv.: Christovam Colombo.

Despacho: - Em réplica, ouça-se a exequente, sobre as alegações de fls. 89 a 92, no prazo legal. Após, conclusos para fins de direito. Int.

Juízo da 8ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Brasmaq, Imp. e Exp. Ltda. - Adv.: Francisco A. S. Filho.

Requerido: - Marcelino Santos Mendes.

Despacho: - Junte-se o original do título de crédito.

EXECUTIVA

Requerente: - Indústria de Meias Avante Ltda. - Adv.: Carlos Chaves.

Requerido: - R. M. Farias.

Despacho: - Expeça-se mandado de penhora.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: - Marilda Walderley Coelho Vianna - Adv.: João José Maroja.

Requerido: - José Rodrigues Vianna Sobrinho.

Despacho: - Fale. Rep. do Ministério Público.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 04 DE MAIO DE 1978

Proc. Nº 3263 - Execução.

A - Lupino Distribuidora Ltda..

Adva. - Dra. Maria Divanei Carneiro.

R - José L. R. Gonzalez.

Adv. - Dr. Fernando O. Mercês.

Despacho - A Nova Conta. Dando-se ciência as partes.

Proc. Nº 195 - Reintegração de Posse.

A - Elmano de Moura Melo.

Adv. - Dr. Antonio Villar Pantoja.

R - Roldão Tavares de Castro e Mauricio de Jesus.

Adv. - Dr. Geraldo Ferreira Filho.

Despacho - Designo o dia 26 (vinte e seis) de junho próximo, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Int.

Proc. Nº 3292 - Divórcio.

A - Almi Lucas Bastos e Jovelina Souza Bastos.

Adv. - Dr. Ernesto P. Filho.

Despacho - Designo o dia 12 de maio, às 11:30 horas, para a audiência de ratificação, ciente o M.P.

Proc. Nº 3172 - Execução.

A - Empresa de Transportes J. Fernandes Ltda..

Adv. - Dr. Paulo Klautau.

R - Transmartins Ltda..

Adv. - Otávio Augusto Chase.

Despacho - Designo o dia 08 de maio, às 11:00 horas, para o pagamento.

Proc. Nº 2680 - Sumaríssima.

A - Osvaldo Cardoso Frazão.

Adv. - Dr. Rodrigo Octávio da Cruz.

R - Júlio Alfredo Cardoso Cunha e Areolino Soares Batista.

Adva. - Dra. Carmem Lúcia Cunha.

Despacho - (Ratificando). Designo o dia 23 de maio próximo para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento, às 11:00 horas.

Proc. Nº 2093 - Desquite Litigioso.

A - Alpidio Vale dos Santos

Adv. - Dr. Antonio V. Pantoja.

R - Nadir Sarmiento Araújo dos Santos.

Adv. - Dr.

Sem Despacho.

Proc. Nº 1906 - Ordinária.

A - Maria de Lourdes da Paz Gemaque.

Adv. - Dr. Jaime Bentes.

R - Ray Aragão Batista.

Adv. - Dr. Pedro D. Cunha.

Despacho - Remarco a audiência para o dia ... de de 1978.

Proc. Nº 2478 - Despejo.

A - Benedito Braga.

Adv. - Dr. José Antonio Coelho.

R - João Lessa Pena.

Despacho - Voltem os presentes autos à cartório para que seja.

Proc. Nº 2973 - Prestação de Contas.

A - Francisco Nilton B. Farias.

Adva. - Dra. Rosa Cristina Goia.

R - Manoel Ireno de Melo (Adv.: Dr. José Lima Filho).

Despacho - Voltem os presentes autos a cartório para a devolução nos cálculos.

Proc. Nº 2824 - Busca e Apreensão.

A - Ford, Administração e Consórcio.

Adv. - Dr. Vanilson Hesketh.

R - Osmar da S. Ramos.

Adv. - Dr. Burlamáqui Freire.

Despacho - Informe o Sr. Escrivão, se as partes tomaram conhecimento do despacho de fls. 23.

Proc. Nº 2743 - Notificação.

A - Casas Grisólia Ltda..

Adv. - Carlos Zoghbi.

R - Alberto Soares.

Despacho - A Notificação, não admite, que deverá ser oposta na ocasião oportuna, determino o desentranhamento de fls.

12. A conta, devolvendo-se ao notificante.

Proc. Nº 3218 - Arresto.

A - Cerâmica Mogi Guaçu S/A..

Adv. - Dr. Hermenegildo Crispino.

R - Macol. Materiais de Acabamento.

Despacho - Cumpra-se o despacho de fls. 13.

Proc. Nº 1733 - Execução.

A - Leandro T. Pena Júnior.

Adv. - Dr. Júlio Alencar.

R - Joaquim Alberto I. de Castro.

Despacho - Não tendo havido embargos, proceda-se a avaliação. Fixo em 10% sobre o valor do débito, os honorários de advogado.

Proc. Nº 3130 - Execução.

A - Paulo Virgílio da Gama.

Adv. - Dr. Edmar de Souza.

R - Antonio da Silva Bastos.

Adv. - Dr. Reinaldo A. da Silveira.

Despacho - Tendo em vista o pedido de perícia contábil nos livros da empresa, nomeio perito o Dr. José Lancrì, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. Nº 2619 - Execução.

A - Sociedade Avícola Loveira.

Adv. - Dr. Alberto V. do Couto.

R - Mário C. Lima (Adv.: Dr. Antonio V. Pantoja).

Despacho - Designo o dia 15.05.78, às 11:00 horas, para o pagamento da dívida, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. Nº 2237 - Execução.

A - Dionísio Lima Bebot.

Adv. - Dr. Alfredo Santalices.

R - Joaquim F. Oliveira.

Despacho - Proceda-se primeiramente a avaliação dos bens.

Proc. Nº 3145 - Nunciação de Obra Nova.

Autor - Espólio de Pedro Boulhosa Sobrinho.

Adv. - Dr. Osvaldo Pojucan Tavares.

Réu: - Oséas Correa.

Adv. - Dr. Tocantins Lobato.

Despacho - Despacho, do dia 20.03.78. (Se o réu está prosseguindo na obra, deve o autor proceder de acordo com o art. 879 do C.P.C. Em Provas). - Despacho do dia 24.04.78. (Aguarde a decisão do atentado), proferido nos autos cíveis de Caução, em que é requerente Oséas Pinheiro Correa. (Dr. Tocantins Lobato) e requerido Espólio de Pedro Boulhosa Sobrinho (Adv.: Dr. Pojucan T. Júnior).

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 04.05.78

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Cia. Real de Investimento, Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Carlos Ailson Peixoto).

Réu: Tutecon - Tupinambá, Terraplenagem e Construção Ltda..

Despacho: "A avaliação. Belém, 04.05.78. a) Romão Amoedo Neto".

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Guamá Agro Industrial S/A. (Adv.: Izaias de Andrade).

Réu: T. Stolf, Com. e Ind. Palmitos e Conservas.

Despacho: "Cite-se, conforme pedido. Belém, 04.05.78. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

ORDINÁRIA

Autores: Maria Proença Figueira Gouveia e outros (Adv.: Antonio Lindoso).

Réus: A. Silva & Cia. (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Despacho: "Remarco a audiência para o dia 24 de maio ante, às 11 horas, neste Juízo; promovendo-se a condução das testemunhas faltosas. Int. Belém, 04.05.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

QUINTA VARA

MANDADO DE SEGURANÇA

Autores: Antonio Monteiro de Medeiros e outros (Adv.: Antonio Dias).

Réu: Presidente da Câmara Municipal de Belém.

Despacho: "Recebo a apelação em seus dois efeitos. Dê-se vista ao apelado para contraminutar, querendo, no prazo legal. Belém, 03.05.78. a) Orlando Dias Vieira".

CONSIGNAÇÃO

Autor: Cunha Bastos Ltda. (Adv.: José Lusquinhos).

Réu: Waldemar Telles Brilhante.

Despacho no requerimento do autor, requerendo a consignação do mês de maio "N. A. Sim, com as cautelas legais, recolhendo-se ao Banco do Estado, Agência do T.J.E.. Belém, 04.05.78. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

ORDINÁRIA

Autores: José Roberto Barbosa Vilhena e outro (Adv.: Villar Pantoja).

Réus: Pedro Miranda de Oliveira e outros (Adv.: Ophir Cavalcante).

Despacho no requerimento do autor: "N. A. Conclusos. Belém, 04.05.78. a) Orlando Dias Vieira".

OITAVA VARA

DESPEJO

Autor: Jorge Alberto Luz Bahia (Adv.: Otávio Cunha).

Réu: Francisco de Oliveira Sobrinho (Adv.: Raimundo Melo).

Despacho: "A conta. Belém, 03.05.78. a) Climenie Araújo Pontes".

DÉCIMA VARA

NOTIFICAÇÃO

Autor: Disrel - Distribuições e Representações Ltda. (Adv.: Luiz Sampaio).

Réu: Francisco Antonio da Costa Chaves.

Despacho: "A conta. Belém, 04.05.78. a) Izabel Negreiros Leão.

ORDINÁRIA

Autora: Itaú Seguradora S/A. (Adv.: Antonio Fernando Rocha).

Réu: Mário Francisco Guzzo (Adv.: João Maria Lobato).

Despacho: "Remarco para o dia 14 de junho, às 10:30 horas. Belém, 04.05.78. a) Izabel Negreiros Leão".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Companhia Industrial de Conservas Alimentícias - CICA - (Adv.: Rosomiro Arrais).

Réu: M. S. Ribeiro.

Despacho: "Junte o comprovante de entrega ou remessa da mercadoria. Belém, 04.05.78. a) Izabel Negreiros Leão".

EXECUÇÃO

Autora: Socilar, Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Milton Nobre).

Réus: Aniceto Queiroz Bastos e Maria Lúcia dos Santos Bastos.

Despacho: "A conta. Belém, 03.05.78. a) Izabel Negreiros Leão".

THEREZINHA GUEIROS

ESCRIVÃ VITALÍCIA

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 04 DE MAIO DE 1978

AÇÃO: - Despejo - 1ª Vara - Nº 105/78.

Autor: João Batista Torres da Cunha (Adv.: Dr. Alacy V. Nahum).

Réu: Fabiano Oliveira Monteiro (Adv.: Dr.).

Despacho: A conta.

AÇÃO: - Execução - 1ª Vara - Nº 089/78.

Autor: Martini Importadora de Móveis S/A. (Adv.: Dr. Arthur Claudio Melo).

Réu: José Maria Reis e Silva (Adv.: Dr.).

Despacho: A avaliação.

AÇÃO: - Despejo - 2ª Vara - Nº 441/77.

Autor: Manoel Jorge de Lima Machado (Adv.: Dr. Ademar Kato).

Réu: E. L. Franco, Representações Ltda. (Adva.: Dra. Maria Cristina Buarque Correa).

Despacho: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado para responder.

AÇÃO: - Despejo - 4ª Vara - Nº 161/78.

Autores: Espólio de Maria de Lourdes Pinho e outra (Adv.: Dr. Paulo Pinho).

Réu: Carvalho Leite, Medicamentos S/A. (Adv.: Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Despacho: Digam os autores sobre o petitório e documentos de fls. 77 a 79, no prazo legal. Int.

AÇÃO: - Execução - 6ª Vara - Nº 184/78.

Autora: Companhia Real de Investimento - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Réu: Teogenes da Silva Gonçalves (Adv.: Dr.).

Despacho: Comprove-se a liquidez e certeza da dívida.

AÇÃO: - Despejo - 8ª Vara - Nº 073/78.

Autora: Benedita Campos Carril (Adv.: Dr. Juary F. Palmeira).

Réu: Wilson Noronha (Adv.: Dr. Hélio de Souza Moraes).

Despacho: Fale o autor.

AÇÃO: - Execução - 8ª Vara - Nº 507/73.

Autor: Discos CBS S/A. - Indústria e Comércio (Adv.: Dr. Laurênio Miranda Rocha).

Réu: Sodisco Ltda. (Adv.: Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito).

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 58 (à avaliação).

AÇÃO: - Notificação - 10ª Vara - Nº 126/78.

Requerente: Wilson de Sá Ferreira (Adv.: Dr. Pedro Daltro Cunha).

Requerido: Orlando Torres Abelém (Adv. Dr.).

Despacho: À conta.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 10ª Vara - Nº 024/78.

Autor: Consórcio Nacional Ford (Adv.: Dr. Vanilson Hesketh).

Réu: Otávio Pimentel (Adv.: Dr.).

Despacho: - À conta.

AÇÃO: - Execução - 10ª Vara - Nº 484/77.

Autor: Motortec, Indústria Aeronáutica S/A. (Adv.: Dr. José Veillard Rei).

Réu: Geraldo Berardo (Adv.: Dr. Valdemar da Silva).

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 35. (Proceda-se a penhora no bem oferecido pelo réu).

AÇÃO: - Despejo - 10ª Vara - Nº 123/78.

Autora: Dalva Marques Rosado (Adv.: Dr. Bichara Fraiha Neto).

Ré: Maria de Nazaré Nunes Fontenele (Adv.: Dr.).

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e em consequência decretando o despejo da inquilina Maria de Nazaré Nunes Fontenele, da casa que ocupa na travessa Timbó, 2212, ficando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condene ainda ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 04.05.78

1ª VARA

Proc. Nº 520/75 - Reintegração de Posse.

Aut.: Herdeiros de Bento Nunes.

Adv. - José M. Nascimento.

Réu: Manoel Pereira Lima.

Adv. - Benedito Alvarenga.

Desp.: para audiência, designo o dia 07.06.78, às 11:00 horas. Em, 02.05.78. (a) Romão A. Neto.

3ª VARA

Aut.: Eliza Marlene de Amorim.

Adv. - Benedito Coelho.

Ré: Televisão Guajará.

Adv. - Arnaldo Moraes.

Desp.: Designo o dia 17.05.78, às 09:00 horas, para realização da audiência, ciente as partes. Belém, 26.04.78. (a) Pedro P. Martins.

4ª VARA

Proc. Nº 1882/78 - Despejo.

Aut.: Sebastião Soares Filho.

Adv. - Alyrio G. Barbosa.

Ré: Reama, Recapagem Amazônia Ltda.

Adv. - Vasco Borborema.

Desp.: Ouça-se o requerente sobre as alegações de fls. 51 à 53, em réplica no prazo legal. Após conclusos para os demais termos da ação. Int. Belém, 03.05.78. (a) Armando Bráulio.

4ª VARA

Proc. Nº 1103/76 - Reintegração de Posse.

Aut.: Joseph Hainshek.

Adv. - Edison Almeida.

Ré: Maria Amaral Cunha.

Adv. - Moura Barroso.

Desp.: Ouça-se a parte contrária sobre o documento anexo (fls. 71), no prazo de 48 horas. Após conclusos para os fins de Direito. Int. Belém, 03.05.78. (a) Armando Bráulio.

9ª VARA

Proc. Nº 1719/77 - Falência.

Aut.: Banco Bandeirantes S/A..

Adv. - Paulo Xavier Sá.

Réu: Agro Industrial de Salinópolis.

Adv. - Raimundo Costa.

Desp.: Desta maneira pelas razões acima expostas, rejeito a exceção de incompetência e dou este Juízo da 9ª Vara Cível desta Comarca como competente para processar e julgar a presente ação de falência. Belém, 28.04.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

10ª VARA

Proc. Nº 1676/77 - Consignação em Pagamento.

Aut.: Adélia Abdon dos Santos.

Adva. - Solange Couto.

Ré: Aida Maia Costa.

Adva. - Suely Maria Costa.

Desp.: Diga a A., sobre a informação de fls. 35. Em, 24.04.78. (a) Izabel Vidal N. Leão.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos.

1ª VARA - Agravo de Instrumento - Agravante Cardoso & Lopes. Agravada Herança de Victor Rocha de Mattos Cardoso.

Despacho "Forme-se o agravo, trasladando-se as peças requeridas" - Advogados Drs. Luiz Roberto Meira e Abel Guimarães.

1ª VARA - Arrolamento - José Ventura da Silva. Requerente Maria Madalena Santana da Silva - Despacho "D. A. Conclusos" - Advogado: Dr. Enivaldo da Gama Ferreira.

1ª VARA - Arrolamento - João Sales de Almeida Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações" - Advogado Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Maria Rosa Peres de Souza - Sentença "Vistos, etc. - Julgo por sentença o cálculo de folhas 27 verso, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. - Expeça-se guia para o pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal. Intime-se" - Advogada Dra. Adra Elisa Gaia Ribeiro.

Belém, 04 de maio de 1978.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 04.05.78 CARTÓRIO SAMPAIO

Ação: Alimentos - Autora: Ruth Ferreira Ayres da Silva - Advogados: Drs. Raymundo Martins Vianna e Marcílio Monteiro Ayres - Réu: Aumilton Augusto da Silva - Advogados: João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo, e Dr. Felipe de Melo Filho. DESPACHO: Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação, e condeno o réu Aumilton Augusto da Silva, a prestar a sua mulher, autora, Ruth Ferreira Ayres da Silva, a pensão alimentícia mensal equivalente a 30% (trinta por cento) de seus vencimentos brutos, excluindo-se os descontos obrigatórios. Condeno mais o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da A., que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.. Belém, 19.04.78. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara da Família.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 05 de maio de 1978. (Ext. Reg. Nº 3159)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO SARMANHO EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL DE PRAÇA virem, ou dele, por qualquer outro meio tenham conhecimento QUE, nos Autos de Inventário e Arrolamento do espólio de CELESTINO RODRIGUES RIBEIRO, e sua mulher D. MARIA MADALENA ANDRADE RIBEIRO, sendo inventariante o Sr. ANTÔNIO ANDRADE RIBEIRO, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta Capital, em curso nesta Comarca, Cartório do serventuário que este subscreve, FOI designado o dia TRINTA (30) do mês de MAIO, em curso, às ONZE HORAS (11.00h), no átrio do edifício do FORUM (Palácio da Justiça) à Praça Felipe Patroni, nesta Capital, para a realização a público pregão de venda e arrematação da praça do bem imóvel alienado judicialmente ao espólio a saber:

TERRENO EDIFICADO sito à Travessa Ruy Barbosa, coletado sob o nº 867, do plaqueamento moderno, antigo nº 491, anterior nº 109, no trecho compreendido entre as Ruas Boaventura da Silva e a Tiradentes, nesta Capital, confinando em seus limites legais e regulares com quem de direito for, medindo referido bem, DEZ METROS E SESSENTA E CINCO CENTÍMETROS (10,65m) de frente para a dita Travessa Ruy Barbosa, por CINQUENTA E SETE METROS E DEZ CENTÍMETROS (57,10m) de extensão nas laterais respectivas e

DEZ METROS E SESSENTA E CINCO CENTÍMETROS (10,65m) pela Linha de Travessão, terreno esse livre e desembaraçado de ônus e encargos de qualquer natureza, transcrito no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca, sob o nº 5.921, às fls. 181, do Livro 3-E., apresentando as características que seguem: - Construção em alvenaria, assobradada no estilo antigo e com cobertura de telhas de barro comum, recuada do alinhamento da Rua de sua testada principal por um muro também em alvenaria, tendo como átrio uma área ajardinada em forma de "L" com frente menor para a Rua de sua testada principal, e frente maior para a lateral esquerda do dito terreno, uma (1) garagem para a entrada de veículos, no interior do imóvel encontram-se as dependências seguintes: - Duas (2) salas e uma (1) varanda, um (1) corredor de passagem no sentido longitudinal à entrada e fazendo frente para quatro (4) quartos-dormitórios, todos forrados e assoalhados com madeira de lei do tipo acapu e pau amarelo, uma (1) área de serviço, uma (1) copa-cozinha conjugada, um (1) banheiro e sanitários completos, todos com o piso mosaicado e com suas paredes revestidas em azulejos até a altura regulamentar, um (1) porão habitável e com o piso cimentado e provido de banheiro e W.C., um (1) quintal murado e avaliado dito bem por Cr\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil cruzeiros) conforme o competente Laudo de Avaliação constante dos Autos às fls. 18 e 19.

EX-VI, do Artigo 686, § - parágrafo VI - Sexto, do Código de Processo Civil, fica comunicado aos interessados e demais se houverem, de que no dia e hora acima designados o bem imóvel será levado à praça para venda a quem maior LANCE oferecer acima da avaliação, e se LICITANTE não

houver que ofereça preço superior à avaliação, o aludido bem imóvel será VENDIDO no dia VINTE (20) do mês de JUNHO próximo, às ONZE HORAS (11.00h) no mesmo local supra exarado, pelo maior preço oferecido. - QUEM PRETENDER arrematá-lo, deverá COMPARECER no dia e hora e também o local mencionados acima, a fim de dar o seu LANCE ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem MAIOR PREÇO oferecer sobre a avaliação. O COMPRADOR pagará à Banca, o preço de sua ARREMATAÇÃO, as comissões do Escrivão, Porteiro, custas da arrematação e a respectiva Carta. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e estes não aleguem ignorância, será o EDITAL DE PRAÇA publicado uma (1) vez no Diário Oficial do Estado, e duas (2) vezes em Jornal local de grande circulação diária e fixado no átrio do edifício do Forum, na sede deste Juízo. - Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará-BR., aos TRÊS (3) dias do mês de maio de 1978. - Eu, Hebal Sarmanho, Escrivão Juramentado do Cartório do 9º Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará-BR., mandei datilografar por quem de direito e subscrevo.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª Vara do Cível e
Comércio da Comarca de Belém, Capital do
Estado do Pará, BR.

(T. nº 02701 - Reg. nº 3176 - Dia: 09/05/78)

Tribunal de Justiça do Estado

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ªs CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES ANTONIO KOURY, RICARDO BORGES FILHO, ARY DA MOTTA SILVEIRA E LASSANCE CUNHA. PRESENTE, AINDA, O DR. 1º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

Recurso Ex-Officio de "Habeas-Corpus"
Capital

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 3ª
Vara Penal

Recorrida: Antonia Rodrigues de Souza
Relator: Desembargador Ricardo Borges

Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provi-
mento ao recurso para confirmar a sentença
recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

Agravo de Instrumento da Capital - Agvte: Francisco das Chagas Nunes Filho (Dr. Pedro Daltro Cunha). Agvdo: Domingos Emmi, adv. em causa própria. Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para reformar o despacho agravado, ordenando o prosseguimento da ação de imissão de posse que os agravantes intentam contra o agravado. Não integrou a turma julgadora, por haver alegado impedimento, o Desembargador Ricardo Borges Filho.

Apelação Cível da Capital - Apte: Saney S.A. (dr. Edilson M. Almeida).

Apdo: Paulo Fernando da Silva Monteiro (dr. Nelson Faria). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Decisão: Desprezadas, unanimemente, as 2 (duas) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Idem, Idem, Idem - Apte: Cacília Pereira dos Santos Lopes (dra. Nazaré Lira de Abreu). Apdo: Osmar Henrique da Silva Pires (dr. José Maria da Consolação). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Idem, Idem, Idem - Apte: Posto N.S. das Graças Ltda. (dr. Ernesto P. Filho)

Apda: Torneadora Paulista Ltda. (dr. Miguel Brasil). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Idem, Idem, Idem - Apte: Alpheu Valério Esteves (dr. Carlos Alberto Ferro e Silva). Apdo: Joaquim da Costa Vieitas (dr. Walter Machado Puget). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 04 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.175)

Repartição Criminal

EDITAL

O Doutor Humberto de Castro - Juiz de Direito da 3ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 6º Promotor Público da Capital, foram denunciados Benjamin de Souza Monteiro, bras., casado, ex-Exator da Coletoria de Ananindeua, e Olavo Vieira Barata, bras., casado, ex-Guarda Fiscal da mesma Coletoria, de

residências ignoradas, como incurso nas penas do artigo 312 (peculato) do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 31 do mês de maio, às 10,00 horas, a fim de estarem presentes à audiência de acusação (testemunhas).

Repartição Criminal, 04 de maio de 1978.

Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevã, o subscrevi.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1.153)

EDITAL

(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor Werther Benedito Coêlho - MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha - em exercício, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Carlos Alberto de Moraes Torres, paraense, branco, casado, de 35 anos de idade, residente na Trav. Teófilo Conduru, nº 604, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 217, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 do mês de junho/78, às 10:00 horas, a fim de ser

interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de maio de 1978.

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevã, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COÊLHO

(G. Reg. nº 1.155)

EDITAL

(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor Werther Benedito Coêlho - MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Alberto Soares Maia, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Dorival Botelho Eleres, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Deodoro de Mendonça, nº 233, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 217 e 218, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 do mês de junho de 1978, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 05 de maio de 1978.

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevã, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COÊLHO

(G. Reg. nº 1.154)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/78-DE 04/05/1978

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Diretora Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Concede Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Maestro Manoel Pinto Guiães de Barros.

Art. 1º - É concedido Título Honorífico de "Honra ao Mérito", ao Maestro Manoel Pinto Guiães de Barros, pelos relevantes serviços prestados ao Pará, no Campo das Artes musicais.

Art. 2º - Esta Assembléia Legislativa reunir-se-á em Sessão Solene em dia e hora previamente marcados pela Mesa Diretora, para proceder a entrega da honraria do homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de maio de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1.176).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/78 - DE 04/05/1978

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua mesa diretora promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o Contrato de Empréstimo celebrado entre o B.N.H. e a COHAB-PA, tendo como Fiador o Coobrigado o Estado do Pará, no valor de Cr\$ 6.101.476,15.

Art. 1º - É aprovado o Contrato de Empréstimo celebrado entre o Banco Nacional da Habitação (B.N.H.) e a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB)-Pa, tendo como fiador e

coobrigado o Estado do Pará, no valor de Cr\$ 6.101.476,15 (Seis milhões, cent e um mil, quatrocentos e setena e seis cruzeiros e quinze centavos) correspondente a 26.861 UPC (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e um Unidade Padrão de Capital).

Art. 2º - A importância objeto do empréstimo se destina a aquisição e legalização de um terreno no Município de Belém, Pará implantação de um projeto de lotes urbanizados, com área de 753.675.00m², situado no Distrito de Val-de Cans.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de maio de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1.177)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/78 - DE 04/05/1978.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua mesa diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Governo do Estado do Pará a celebrar Contrato de Empréstimo com o Banco Nacional da Habitação (BNH), o Banco do Estado do Pará S/A (DEP-S/A) e a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PA).

Art. 1º - Fica o Governo do Estado do Pará autorizado a celebrar Contrato de Empréstimo com o Banco Nacional da Habitação (BNH), tendo o Estado do Pará como Beneficiário Final, o Banco do Estado do Pará S/A, (BEP) como Agente Financeiro e a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PA) como Agente Promotor, no valor de Cr\$ 755.046,60 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) correspondente a 3.324 (três mil trezentos e vinte e quatro Unidades Padrão de Capital UPC) destinados a execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Santarém I", no Município de Santarém, no Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de maio de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1.178)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/78 DE 04/05/1978

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua mesa diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o Contrato de Empréstimo celebrado em 21 de dezembro de 1977, entre o Banco Nacional da Habitação (BNH), o Banco do Estado do Pará S/A (DEP-S/A) e o Estado do Pará, com a intervenção da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PA:).

Art. 1º - É aprovado o Contrato de Empréstimo celebrado em 21 de dezembro de 1977, entre o Banco Nacional da Habitação (BNH), o Banco do Estado do Pará S/A (BEP-S/A) e o Estado do Pará, com a intervenção da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PA), para execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Cidade Nova" - 3ª Etapa, no Município de Ananindeua, neste Estado no valor de Cr\$ 2.766.687,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros), correspondente a 12.180 (doze mil cento e oitenta Unidades Padrão de Capital UPC do BNH), no valor unitário de Cr\$ 227,15 (duzentos e vinte e sete cruzeiros e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de maio de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1.179)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/78 - 04/05/1978

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Governo do Estado a celebrar Contrato de Empréstimo com o Banco Nacional da Habitação (BNH), o Banco do Estado do Pará S/A (BEP - S/A) e a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB).

Art. 1º - Fica o Governo do Estado do Pará autorizado a celebrar Contrato de Empréstimo com o Banco Nacional da Habitação (BNH), tendo o Estado do Pará como Beneficiário Final, o Banco do Estado do Pará S/A (BEP - S/A) como Agente Financeiro e a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB) como Agente Promotor, no valor de Cr\$ 3.642.804,55 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 16.037 (dezesseis mil e trinta e sete Unidades Padrão de Capital), destinados à execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Cidade Nova" - 3ª Etapa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de maio de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1.180)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/78 DE 4 DE MAIO DE 1978

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Concede Título Honorífico de "Honra ao Mérito a José Maria da Costa Cunha e dá outras providências.

Art. 1º - É concedido a José Maria da Costa Cunha Título Honorífico de "Honra ao Mérito" pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Parágrafo Único - O título a que alude esta Lei, será entregue ao homenageado em sessão especial, em dia e honra a serem designados pela Mesa Diretora.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de 05 de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1.181)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/78 - DE 04 de MAIO DE 1978

Concede Título Honorífico "Post-Mortem" de Honra ao Mérito, ao Jornalista Antero dos Santos Soeiro e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido "Post-Mortem" Título Honorífico de Honra ao Mérito, ao Jornalista Antero dos Santos Soeiro, pelos relevantes serviços que prestou à comunidade paraense nos diversos setores das atividades que exerceu.

Art. 2º - A Assembleia Legislativa reunir-se-á em Sessão Solene dia 07 de junho de 1978, (Dia da Imprensa), para proceder a entrega da honraria a um membro da família do homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 4 de maio de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1.182)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/78 - DE
04 DE MAIO DE 1978**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Autoriza o Governo do Estado a celebrar Contrato de Empréstimo com o Banco Nacional da Habitação (BNH), Banco do Estado do Pará S/A (BEP - S/A), e a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB).

Art. 1º - Fica o Governo do Estado do Pará autorizado a ce-

lebrar Contrato de Empréstimo com o Banco Nacional da Habitação (BNH), tendo o Estado do Pará como Beneficiário Final, o Banco do Estado do Pará S/A (BEP - S/A) como Agente Financeiro e a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PA) como Agente Promotor, no valor de Cr\$ 14.792.235,15 (Quatorze milhões, setecentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros e quinze centavos), correspondente a 65.121 UPC (Unidades Padrão de Capital), destinados à execução de obras de infraestrutura no Conjunto Habitacional "Cidade Nova" - 4ª Etapa. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de maio de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1.189)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

EDITAL Nº 16/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona-Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores delegados credenciados dos partidos políticos, que requereram 2ª via dos seus títulos os seguintes eleitores:

Arlete Cornélio de Jesus, Aldenora Araújo Rocha, Amelia Sales Baia, Edmilson Galdino Alves Magalhães, Eduardo Ferreira da Costa, Irene Silva Batista, Leila Nahum Souza, Leoni de Aguiar Martins, Luiz Antonio da Silva Farias, Raimundo Adair Nunes do Nascimento, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Araújo Franco, Raimunda Fatima Beleza, Vera Lucia Ribeiro Marques, Veronico Mendes, Maria do Carmo da Silva Costa, Maria das Graças Rodrigues da Silva, Maria Constancia Oliveira Cardoso, Milton Pantaleão da Silva, Manoel Gilberto Pereira de Azevedo, Mercinda de Fatima Rocha de Moraes, José Dias de Almeida, José Maria Moraes Favacho, José Theophilo Pinheiro de Magalhães, Juliano Marcelino Conceição, Oneide Gonçalves de Oliveira, Osvaldo Caldas, Paulo Nazareno de Alencar Paes, Sebastiana Pereira da Costa, Humberto dos Santos Martins, Washington Luiz de Jesus Pinheiro, Francisco de Andrade Chaves.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 28ª Zona
do Pará

(G. Reg. nº 638)

EDITAL Nº 17/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona-Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores delegados credenciados dos partidos políticos, que requereram transferência de domicílio eleitoral para esta zona, os seguintes eleitores:

Aelson Lopes de Almeida (O. da 27ª Ze-Amapá), Eguimar Rodrigues Carneiro (O. da 82ª Ze-Ceará), Edmundo Augusto Cabral Ramos (O. da 7ª Ze-Pará), Edmundo Augusto Cabral Ramos (O. da 7ª Ze-Pará), José Luiz da Silva (O. da 2ª Ze-Ceará), José Sebastião da Conceição Gonçalves (O. da 3ª Ze-Pará), Maria Doralice Marques de Abreu (O. da), Maria das Mercês Azevedo da Luz (O. da 1ª Ze-Goiás), Maria Fatima Marinho dos Santos (O. da 82ª Ze-Ceará), Maria Eulina Barros (O. da 14ª Ze-Pará), Maria Madalena Ribeiro Galeno (O. da 12ª Ze-Pará), Martiniano Vinhas Ribeiro (O. da 55ª Ze-Maranhão), Maria Heloisa Passos Carneiro (O. da 3ª Ze-Ceará), Nilza Iolanda de Carvalho Lima (O. da 31ª Ze-Maracanã), Robivaldo Carrêra de Carvalho (O. da 31ª Ze-Maracanã), Rosa de Sousa e Silva (O. da 6ª Ze-Pará), Rainilza Conceição Carvalho de Lima (O. da 31ª Ze-Pará), Raimunda de Souza Figueiredo (O. da 30ª Ze-Pará), Raimunda Nonata Barbosa (O. da

12ª Ze-Pará), Saturnino Antonio dos Santos (O. da 30ª Ze-Pará).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. nº 638)

EDITAL Nº 18/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona-Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores delegados credenciados dos partidos políticos, que requereram 2ª via dos seus títulos, os seguintes eleitores:

Francisco Siqueira de Andrade, Joana D'Arc da Silva Mesquita, Maria Assunção Lobo da Conceição, Maria da Conceição Gonçalves Ferreira, Maria de Fatima Gales da Silva, Carlos Ceriaco da Silva, Maria de Lourdes Mendes Alves, Odon Pereira Ferreira Filho.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. nº 638)

EDITAL Nº 19/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona-Belém, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos senhores delegados credenciados dos Partidos, que requereram transferência de domicílio eleitoral para esta Zona, os seguintes eleitores:

Amélia Serra de Almeida (O. da 29ª ZE-Pará)
- Antonio Eldair Lima Bezerra (O. da 272ª ZE-São Paulo)
- Celina Pina Simões (O. da 30ª ZE-Pará)
- Dalvani Oliveira de Abreu (O. da 11ª ZE-Pará)
- Drusila Carneiro de Souza (O. da 89ª ZE-Rio de Janeiro)
- Francisco Monteiro dos Santos (O. da 29ª ZE-Pará)
- Francisca Machado da Silva (O. da 13ª ZE-Pará)
- Gelcina Reis Melo (O. da 37ª ZE-Pará)
- Joana Amaral Corrêa (O. da 10ª ZE-Pará)
- José Pinto Simões (O. da 29ª ZE-Pará)
- José Itamar Pereira (O. da 28ª ZE-Pará)
- Josemíl Miranda de Souza (O. da 22ª ZE-Rio de Janeiro)
- José Carvalho de Lima Filho (O. da 5ª ZE-Pará)
- Maria Valuz Costa da Rocha (O. da 30ª ZE-Pará)
- Milton Tavares - (O. da 6ª ZE-São Paulo)

- Manoel Santana Monteiro (O. da 31ª ZE-Maracanã)
- Pedro Fontenelle Morbach (O. da 23ª ZE-Pará)
- Quermiltes Negreiros Oliveira (O. da 3ª ZE-Pará)
- Waneide Conceição da Silva Alarcão (O. da 61ª ZE-Pará)

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. nº 907)

EDITAL Nº 20/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente

aos senhores delegados credenciados dos Partidos Políticos que, pela Portaria de nº 06 de 20/03/78, este Juiz determinou o processamento para o cancelamento de inscrições e consequente exclusão de eleitores que deixaram de votar durante o período de seis (6) anos ou em três (03) eleições seguidas. As diligências efetuadas demonstraram que, nessa situação, estão os eleitores abaixo discriminados. Por isso, foi publicado o presente Edital, com prazo de dez (10) dias podendo os interessados apresentar a contestação que tiverem no prazo de cinco (5) dias.

NOMES

Nº INSCRIÇÃO

SEÇÃO

001 - Abdias Antonio do Nascimento - 14.723 - 72ª; 002 - Abelardo de Andrade Castro - 20.847 - 26ª; 003 - Abelardo Pereira da Silva - 1.666 - 28ª; 004 - Abel Holanda Lima Filho - 68.353 - 70ª; 005 - Abel Monteiro - 29.630 - 26ª; 006 - Adair Nazaré Pegado Monteiro - 14.992 - 66ª; 007 - Adalberto Dantas Farias - 17.518 - 24ª; 008 - Adalia Ribeiro Marinho - 25.546 - 59ª; 009 - Adaltiva Oliveira Ferreira - 64.694 - 30ª; 010 - Adamor Lopes Pimenta - 18.385 - 69ª; 011 - Adaauto Carvalho Nonato - 28.816 - 26ª; 012 - Adelaide Fernandes Matos - 15.173 - 26ª; 013 - Adelaide Menezes Almeida - 13.444 - 70ª; 014 - Adelaide Sarmiento Furtado de Mendonça - 171.714 - 67ª; 015 - Adelaide Souza Pereira - 29.830 - 33ª; 016 - Adellina Barbosa Penafort - 25.265 - 29ª; 017 - Adelino Corrêa da Silva - 12.888 - 26ª; 018 - Ademar da Costa Aragão - 20.949 - 59ª; 019 - Adiel José Passos da Cunha - 22.575 - 74ª; 020 - Aílson Gil Lisboa - 29.233 - 71ª; 021 - Adolpho da Costa Pinto - 84 - 23ª; 022 - Afonso Wolfango de Barros - 16.423 - 59ª; 023 - Agenor Simeão Neves - 1.399 - 71ª; 024 - Agostinha Souza Azevedo - 7.399 - 71ª; 025 - Aguiinaldo dos Reis Lisboa - 7.049 - 25ª; 026 - Aydée Campos Carmona - 271 - 62ª; 027 - Alaide Carvalho da Silva - 44.228 - 30ª; 028 - Alan Kardeck da Silva Santos - 16.367 - 23ª; 029 - Alba Célia Pacheco Pinheiro - 17.614 - 24ª; 030 - Alba Nazareth dos Anjos Amaral - 17.143 - 23ª; 031 - Albertina Lopes de Carvalho - 24.001 - 23ª; 032 - Alberto da Cruz Viana - 13.094 - 26ª; 033 - Alberto da Silva Santos - 23.137 - 71ª; 034 - Alberto Souza da Silva - 18.799 - 29ª; 035 - Alceste Cavalcante Dantas - 2.751 - 69ª; 036 - Alcides Ferreira da Costa - 13.648 - 25ª; 037 - Alcindo Ferreira Soares - 11.987 - 68ª; 038 - Lcio Gomes Moreira - 30.881 - 23ª; 039 - Alcina Leite de Araújo - 49.538 - 30ª; 040 - Alcina de Souza Costa - 29.591 - 26ª; 041 - Alda Pacheco de Miranda - 27.908 - 23ª; 042 - Aldecy Rodrigues da Costa - 11.954 - 23ª; 043 - Aldemir Alves Ferreira - 45.456 - 31ª; 044 - Aldenor da Paixão e Silva - 886 - 8ª; 045 - Aldenora Gonçalves de Oliveira - 45.209 - 31ª; 046 - Aldenor Filgueira Lima - 14.264 - 26ª; 047 - Alderman Coutinho Furtado - 12.111 - 25ª; 048 - Aldo Benedito Corrêa - 47.335 - 31ª; 049 - Aldo Duarte de Carvalho - 16.324 - 23ª; 050 - Aldo Nello de Brito Mota - 32.313 - 62ª; 051 - Aleixo Libório dos Santos - 27.256 - 64ª; 052 - Alexandre Paiva - 3.105 - 61ª; 053 - Alexandre Saldanha - 0.759 - 33ª; 054 - Alexandrina Rangel Alves Dias - 1.781 - 63ª; 055 - Alfredo de Barros Lobo - 2.195 - 26ª; 056 - Alice Mesquita Barbosa - 13.102 - 26ª; 057 - Alício do Carmo Simões - 13.522 - 25ª; 058 - Alípio Dias Sabio - 11.765 - 25ª; 059 - Almerindo Soares da Rocha - 17.069 - 66ª; 060 - Alonso Nicácio de Souza - 16.127 - 24ª; 061 - Altair da Silva Dias - 1.960 - 29ª; 062 - Altamira do Rêgo Barros Cals - 16.975 - 23ª; 063 - Altino Bezerra Araújo - 10.092 - 66ª; 064 - Alvanir Lopes dos Praseres - 32.521 - 27ª; 065 - Alvaro Justino de Almeida - 6.644 - 64ª; 066 - Alvaro Lázaro da Cruz Oliveira - 600 - 23ª; 067 - Alvaro Máximo Martins - 9.756 - 8ª; 068 - Alvaro Pereira da Silva - 14.583 - 66ª; 069 - Alzira Batista do Nascimento - 20.684 - 29ª; 070 - Alzira Lima Barboza - 12.867 - 25ª; 071 - Alzira Sousa Eliseu - 26.546 - 59ª; 072 - Alzira Victória Reichembach - 39.710 - 60ª; 073 - Amadeu Pereira do Amaral - 27.552 - 71ª; 074 - Amaro José de Oliveira - 1.879 - 70ª; 075 - Ambrósio dos Santos Mendes - 25.454 - 75ª; 076 - Amélia Lima do Nascimento - 13.390 - 64ª; 077 - Amélio Brasil de Barros - 5.859 - 27ª; 078 - Américo da Conceição e Silva - 12.237 - 27ª; 079 - Américo Ferreira da Silva - 24.186 - 23ª; 080 - Américo João Saraiva - 1.308 - 25ª; 081 - Ametista Rodrigues Durans Pessoa - 29.153 - 25ª; 082 - Aurelino Vale dos Reis - 25.604 -

66ª; 083 - Aminoaldo Alves de França - 6.050 - 59ª; 084 - Ana Amâncio Ramos - 19.599 - 27ª; 085 - Ana Anita Souza Duarte - 13.506 - 25ª; 086 - Ana Lobo Pires - 14.839 - 26ª; 087 - Ana Lopes Correa - 19.461 - 61ª; 088 - Ana Maria de Souza - 44.917 - 31ª; 089 - Ana Ramos Ferreira - 12.297 - 69ª; 090 - Ana Rosa Rodrigues de Almeida - 27.041 - 75ª; 091 - Ana Ruth Amorim Aarão - 9.510 - 74ª; 092 - Anna Vieira de Andrade - 47.391 - 31ª; 093 - Anacleto Gonçalves da Silva - 9.459 - 23ª; 094 - Analia Oliveira Alves - 18.642 - 27ª; 095 - Ananidia Martins Soares - 43.615 - 30ª; 096 - André Pereira Dias - 16.949 - 73ª; 097 - André Pimenta Filho - 22.006 - 23ª; 098 - Andreilina Araújo Silva - 29.792 - 24ª; 099 - Angela Cabral - 16.518 - 23ª; 100 - Angelica Souza - 19.551 - 73ª; 101 - Angelina Maués da Serra Freire - 22.866 - 25ª; 102 - Angelina da Silva Marques - 47.348 - 31ª; 103 - Anita Barbosa da Silva - 23.355 - 71ª; 104 - Antenor de Oliveira Ferreira - 14.347 - 26ª; 105 - Antenor Sena e Silva - 23.867 - 26ª; 106 - Antenorgênio Monteiro Rodrigues - 40.168 - 31ª; 107 - Antonia de Sá Martins - 27.782 - 72ª; 108 - Antonia Guedes da Silva - 44.346 - 30ª; 109 - Antonia Silva Pinto - 67.842 - 30ª; 110 - Antonio Alberto Franco Macambira - 1.669 - 71ª; 111 - Antonio Alves de Andrade - 14.882 - 66ª; 112 - Antonio Alves da Cruz - 23.622 - 26ª; 113 - Antonio Barbosa da Silva - 14.186 - 72ª; 114 - Antonio Batista Maués - 24.570 - 75ª; 115 - Antonio Bezerra Pastana - 30.632 - 59ª; 116 - Antonio Carlos Urbano Sarmanho - 21.777 - 64ª; 117 - Antonio Carlos de Oliveira - 29.838 - 33ª; 118 - Antonio Celso Barbosa - 16.845 - 66ª; 119 - Antonio Costa da Rosa - 43.771 - 30ª; 120 - Antonio Fabio Mourão - 10.251 - 55ª; 121 - Antonio Ferreira Garcia - 24.036 - 25ª; 122 - Antonio Ferreira de Souza - 26.754 - 23ª; 123 - Antonio Galdino da Costa - 23.054 - 24ª; 124 - Antonio Gladiston Cordeiro Rocha - 65.680 - 74ª; 125 - Antonio Henrique Barata de Oliveira - 20.434 - 25ª; 126 - Antonio Herondino de Oliveira - 13.588 - 69ª; 127 - Antonio Jair de Oliveira - 18.723 - 23ª; 128 - Antonio José Ferreira Leal Junior - 473 - 64ª; 129 - Antonio Mamedio da Costa - 30.409 - 64ª; 130 - Antonio Manaças - 15.812 - 27ª; 131 - Antonio Marçal Neto - 22.289 - 27ª; 132 - Antonio Matias Monteiro - 11.157 - 33ª; 133 - Antonio Miranda do Espírito Santo - 10.168 - 71ª; 134 - Antonio Pereira Martins - 44.766 - 30ª; 135 - Antonio Pinheiro de Souza - 21.385 - 68ª; 136 - Antonio Rodrigues de Sousa - 694 - 25ª; 137 - Antonio Rodrigues de Souza - 39.352 - 33ª; 138 - Antonio Santos Braga - 21.859 - 71ª; 139 - Antonio dos Santos - 46.260 - 31ª; 140 - Antonio Santos da Silva - 19.744 - 29ª; 141 - Antonio Saraiva de Souza Carvalho - 21.117 - 28ª; 142 - Antonio Sebastião da Costa - 26.548 - 31ª; 143 - Antonio Silveira Gaspar - 5.543 - 64ª; 144 - Antonio Souza Pinto - 20.417 - 24ª; 145 - Antonio de Souza e Silva - 22.015 - 27ª; 146 - Antonio Trindade de Souza Vieira - 31.352 - 74ª; 147 - Antonio Uchôa Viana - 43.939 - 30ª; 148 - Antonio Vieira de Oliveira - 9.576 - 69ª; 149 - Aprigio Batista da Costa Filho - 15.107 - 31ª; 150 - Arcelina Moreira de Oliveira - 2.163 - 23ª; 151 - Argemira Almeida Santos - 14.158 - 26ª; 152 - Argemiro da Silva Ribeiro - 17.006 - 23ª; 153 - Ariovaldo Araújo Randy - 43.520 - 30ª; 154 - Ary Oliveira da Cruz - 45.967 - 31ª; 155 - Arlindo Nonato da Silva - 22.227 - 27ª; 156 - Armando Fernando Duarte - 7.091 - 28ª; 157 - Armando Marques Valente - 14.942 - 63ª; 158 - Armando Mendes Pereira - 4.064 - 61ª; 159 - Armando Paiva - 18.016 - 24ª; 160 - Armando Santos Ribeiro - 24.278 - 28ª; 161 - Arminda Moreira de Castro - 12.963 - 27ª; 162 - Armindo Vilhena Dias - 11.141 - 71ª; 163 - Arnaldo Ferreira Rodrigues - 37.295 - 33ª; 164 - Arnaldo Pereira Carneiro - 68.386 - 30ª; 165 - Arnobio da Silva - 496 - 69ª; 166 - Artenio Maux - 18.866 - 23ª; 167 - Arthur Batista dos Santos - 15.299 - 66ª; 168 - Arthur Tsytomu Tanaka - 24.951 - 59ª; 169 - Artur José Santana - 11.559 - 27ª; 170 - Artur dos Santos Azevedo - 15.355 - 66ª; 171 - Ascina Bichara Iunes - 15.130 - 70ª; 172 - Astrogilda Silva Mamede - 27.883 - 24ª; 173 - Augustinha Amorim Lopes - 24.093 - 68ª; 174 - Augusto Nelson dos Santos Ribeiro - 10.668 - 71ª; 175 - Augusto Pinheiro de Souza - 284 - 27ª; 176 - Augusto Ribeiro da Costa - 23.461 - 27ª; 177 - Augusto da Silva Brito - 6.044 - 22ª; 178 - Aurea Alves da Silva - 37.408 - 33ª; 179 - Aurelio Delgado Ferreira da Silva - 44.312 - 30ª; 180 - Aurelio Nazaré dos Santos - 971 - 8ª; 181 - Auristela Navarro Alves - 13.065 - 30ª; 182 - Aurora Souza Cardoso - 27.907 - 23ª; 183 - Auto da Silva Estumano - 42.581 - 28ª; 184 - Aziza Ribeiro de Barros - 18.070 - 24ª.

- B -

185 - Balbino Martinez Quinteiros - 14.230 - 63ª; 186 - Benedita de Assis Ferreira - 45.795 - 31ª; 187 - Benedita Barrinha Barboza - 14.102 - 26ª; 188 - Benedita Farias Borges - 26.105 - 66ª; 189 - Benedita Ferreira Chaves - 25.220 - 73ª; 190 - Benedita Gomes Monteiro - 19.884 - 61ª; 191 - Benedito Casseb do Rosário - 22.280 - 28ª; 192 - Benedito Coelho da Silva - 17.829 - 32ª; 193 - Benedito do Espírito Santo Rodrigues - 28.665 - 23ª; 194 - Benedito Faustino de Lima - 4.244 - 26ª; 195 - Benedito Felício Pereira - 20.106 - 64ª; 196 - Benedito Ferreira dos Santos - 1.591 - 62ª; 197 - Benedito Fortunato Teixeira - 42.588 - 35ª; 198 - Benedito Geraldo Monteiro do Carmo - 66.532 - 35ª; 199 -

- Benedito Gomes dos Santos - 1.330 - 71*; 200 - Benedito de Jesus e Silva - 32.269 - 70*; 201 - Benedito Lima Nascimento - 19.024 - 23*; 202 - Benedito Macêdo Moraes - 20.465 - 25*; 203 - Benedito Matias Gomes - 13.924 - 25*; 204 - Benedito Monteiro Cabral - 30.850 - 62*; 205 - Benedito Rodrigues - 44.535 - 30*; 206 - Benedito Santos da Cunha - 30.960 - 28*; 207 - Benedito Silva dos Santos - 44.119 - 63*; 208 - Benedito Ramos Corrêa - 15.570 - 24*; 209 - Benigno da Costa Goês Filho - 2.938 - 69*; 210 - Benjamin Batista de Souza - 11.755 - 68*; 211 - Benjamin Gonçalves de Brito - 9.988 - 69*; 212 - Benjamin Quaresma - 968 - 24*; 213 - Bernilla Ferreira Coutinho - 18.824 - 23*; 214 - Bernardino de Mello Lima - 2.667 - 32*; 215 - Bernardino de Oliveira Raiol - 23.742 - 67*; 216 - Bernardino Pinto dos Santos - 5.770 - 74*; 217 - Bernardino Vilar Martins - 42.706 - 30*; 218 - Bertolino Paulo da Silva - 37.221 - 33*; 219 - Brasilino Ferreira da Silva - 7.690 - 67*; 220 - Braulino da Silva Seabra - 17.338 - 23*; 221 - Brígida Corrêa de Araújo - 27.733 - 70*; 222 - Bruno Silva - 19.523 - 24*.

- C -

223 - Caetano Rodrigues Vieira - 14.413 - 26*; 224 - Calcina Pena de Moraes Penafort - 13.896 - 25*; 225 - Cândida Alaide dos Santos - 7.735 - 73*; 226 - Candida Cardoso Sarmento - 66.969 - 72*; 227 - Candido do Monte Furtado - 13.582 - 70*; 228 - Candido de Sousa Reis - 288 - 23*; 229 - Carlito Brazão de Carvalho - 18.893 - 23*; 230 - Carlos Alberto de Almeida - 19.736 - 59*; 231 - Carlos Alberto Barbosa dos Santos - 12.247 - 35*; 232 - Carlos Alberto Castro - 92 - 23*; 233 - Carlos Alberto Maciel Cardoso - 31.009 - 24*; 234 - Carlos Alberto Medeiros de Melo - 43.453 - 30*; 235 - Carlos Alberto Miller Pereira - 832 - 70*; 236 - Carlos Alberto Ribeiro Fernandes - 20.881 - 26*; 237 - Carlos Augusto da Costa - 750 - 70*; 238 - Carlos de Campos Lara - 42.144 - 30*; 239 - Carlos Cardoso Rodrigues - 7.139 - 74*; 240 - Carlos Bastos Phillips - 2.220 - 23*; 241 - Carlos Felinto dos Santos - 45.750 - 31*; 242 - Carlos Ferreira de Sena - 43.464 - 30*; 243 - Carlos Ferreira Lucena - 15.442 - 24*; 244 - Carlos Guilherme Matos Costa - 40.257 - 31*; 245 - Carlos Jorge Botelho de Lima - 15.391 - 24*; 246 - Carlos Moraes e Silva - 28.233 - 69*; 247 - Carlos Roberto Gomes - 4.266 - 66*; 248 - Carlos dos Santos Silva - 42.274 - 30*; 249 - Carlos Villacorta - 11.032 - 25*; 250 - Carlos Vitor Marruaz da Silva - 42.977 - 71*; 251 - Carmeli Castro - 8.509 - 73*; 252 - Carmelina Lages dos Reis - 780 - 72*; 253 - Carmen Nice Lavareda Medeiros - 26.510 - 70*; 254 - Carmen Moraes - 1.795 - 26*; 255 - Casemiro Mesquita - 23.825 - 25*; 256 - Cassiana Oliveira Melo - 10.783 - 66*; 257 - Castália Malato Pinheiro Lopes - 2.001 - 35*; 258 - Castriçiano Augusto Malcher - 7.476 - 26*; 259 - Cacilda Taparajós Soares Carneiro - 13.947 - 25*; 260 - Cecília Pinheiro de Castro - 7.487 - 69*; 261 - Cecília Santos - 7.934 - 28*; 262 - Cecília da Silveira Pontes - 26.695 - 70*; 263 - Celeste Rodrigues - 5.977 - 62*; 264 - Celeste Tavares de Moraes - 46.217 - 31*; 265 - Celina Linhares Alves - 2.755 - 23*; 266 - Celso da Costa Anjos - 17.620 - 67*; 267 - Cesarina da Silva Lopes - 13.858 - 25*; 268 - Cezarlinda Cardoso Siqueira - 13.180 - 69*; 269 - Christiano Joaquim da Silva - 8.873 - 74*; 270 - Christovam Gomes do Nascimento - 30.244 - 26*; 271 - Cidônia Maria Hoyos de Jesus - 45.873 - 31*; 272 - Cinira Rodrigues de Souza - 8.867 - 31*; 273 - Cipriana Marques da Costa - 17.667 - 24*; 274 - Cirina Rodrigues da Silva - 21.994 - 70*; 275 - Ciro Celestino Torres - 22.665 - 26*; 276 - Claudio Alves da Costa - 2.136 - 27*; 277 - Claudio Carlos da Silva - 42.586 - 63*; 278 - Claudionor Dias Souza - 24.021 - 73*; 279 - Claudomira Maria da Conceição Miranda - 12.739 - 69*; 280 - Claudomiro Santos Marinho - 8.226 - 74*; 281 - Claudomiro Antonio da Costa - 12.351 - 69*; 282 - Claudomiro Baltazar dos Santos - 5.050 - 70*; 283 - Claudomiro Mascarenhas Ferreira - 14.282 - 25*; 284 - Clara Brito Fernandes - 64.462 - 64*; 285 - Clarindo Pinheiro Gomes - 8.983 - 64*; 286 - Clealdo Gonçalves Monteiro - 46.057 - 31*; 287 - Cleodemira da Cruz Pimentel - 32.226 - 69*; 288 - Cleide Maria Pina Portal - 23.094 - 67*; 289 - Clovis Alberto Ribeiro Perez - 2.668 - 70*; 290 - Clovis dos Santos - 30.499 - 66*; 291 - Consolação Iracema de Souza - 1.705 - 69*; 292 - Constância de Almeida Barros - 25.953 - 70*; 293 - Constância Santos - 27.714 - 24*; 294 - Constância de Moraes Guerreiro - 13.214 - 26*; 295 - Corina de Barros Corrêa - 12.352 - 69*; 296 - Creusa Régio Martins - 19.327 - 24*; 297 - Crispim Loureiro da Silva - 29.141 - 32*; 298 - Critovina Almeida Guimarães - 19.556 - 25*.

- D -

299 - Dagoberto Dantas de Farias - 17.185 - 23*; 300 - Dagmar Almeida Mendes de Oliveira - 28.361 - 69*; 301 - Dagmar Andrade das Neves - 1.881 - 70*; 302 - Dalilo Costa Pereira - 13.218 - 69*; 303 - Damilão Alves Fernandes - 20.512 - 29*; 304 - Daniel Costa Mendonça - 48.710 - 30*; 305 - David Dias Ferreira Filho - 28.400 - 33*; 306 - Daniel Nunes Santos - 39.749 - 29*; 307 - David Lopes Ribeiro - 20.287 - 24*; 308 - Dalvina de Oliveira Costa - 18.227 - 69*; 309 - Dario Crispiano da Silva - 25.170 - 72*; 310 - Dario Roberto Barbosa Pereira - 28.165 - 69*; 311 - David Ferreira Car-

valho - 32.684 - 59*; 312 - Delzuith de Souza Granha - 20.409 - 24*; 313 - Demetrio de Araújo Ferreira - 17.442 - 23*; 314 - Demetrio Saturnino de Lima - 14.142 - 26*; 315 - Deodoro Rubens Bastos - 12.683 - 68*; 316 - Deolinda Dias Vinagre - 7.604 - 73*; 317 - Deusidel Antonio Guimarães - 47.460 - 31*; 318 - Deuzia Santos da Silva - 18.776 - 23*; 319 - Deuzelina Maria de Melo - 44.179 - 30*; 320 - Didier Vieira de Souza - 13.838 - 64*; 321 - Djalma Ferreira de Melo - 28.107 - 69*; 322 - Dellermando Paulino da Fonseca - 628 - 29*; 323 - Dilson Nascimento de Figueiredo - 32.301 - 70*; 324 - Dimas Vilhena da Silva - 14.047 - 26*; 325 - Diogenes Ramos da Cruz - 12.251 - 35*; 326 - Dionisia Ferreira Claudino - 9.308 - 63*; 327 - Dirce da Cruz Macedo - 36.642 - 72*; 328 - Divaldo Pastana Pinto - 45.590 - 31*; 329 - Divani de Lima e Silva - 30.706 - 23*; 330 - Dirson da Cruz Reis - 26.405 - 25*; 331 - Djalma Ferreira - 30.978 - 71*; 332 - Dolores Ferreira da Silva - 13.082 - 26*; 333 - Domiciano Gomes Maciel - 6.500 - 28*; 334 - Domingas Gomes da Cunha - 38.504 - 29*; 335 - Domingos Ferreira Ribeiro - 10.235 - 28*; 336 - Domingos José da Trindade - 16.778 - 73*; 337 - Domingos Pereira Quintanilha - 29.818 - 26*; 338 - Domingos Raiol Palheta - 31.103 - 70*; 339 - Doracy de Oliveira Marques - 1.949 - 23*; 340 - Doralice Ramos Pereira - 18.588 - 68*; 341 - Dorival Aponiano Mesquita Leão - 2.923 - 25*; 342 - Dorival Rocha da Silva - 145 - 23*; 343 - Dorival Washington da Silva - 15.127 - 26*; 344 - Dulcinéa dos Anjos Paixão - 27.250 - 67*; 345 - Dulcinéa Oliveira Monteiro - 14.051 - 68*; 346 - Dulcinéa Oliveira Pantoja - 1.240 - 25*; 347 - Dulcinéa Rodrigues Gaspar - 13.386 - 64*; 348 - Durval Simeão dos Reis - 11.159 - 26*.

E para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.

MARIA GAUDÊNCIA SOUZA NUNES

Escrivã Eleitoral da 28ª Zona

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona

(G. Reg. nº 907)

EDITAL Nº 21/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos senhores delegados credenciados dos Partidos Políticos que, pela Portaria de nº 07 de 29/03/78, este Juízo determinou o processamento para o cancelamento de inscrições e consequente exclusão de eleitores que deixaram de votar durante o período de seis (6) anos ou em três (3) eleições seguidas. As diligências efetuadas demonstraram que, nessa situação, estão os eleitores abaixo discriminados. Por isso, foi publicado o presente Edital, com prazo de dez (10) dias podendo os interessados apresentar a contestação que tiverem no prazo de cinco (5) dias.

NOMES - Nº INSCRIÇÃO - SEÇÃO

001 - Elias de Souza Barata - 9.009 - 28*; 002 - Eloi de Oliveira Lima - 24.044 - 28*; 003 - Emanuel José de Azevedo - 23.924 - 28*; 004 - Ercila de Sá Ferreira - 23.048 - 28*; 005 - Esmeralda Nascimento Assis - 8.991 - 28*; 006 - Edy da Silva Amaral - 12.359 - 29*; 007 - Elizabeth Rodrigues de Oliveira - 38.663 - 29*; 008 - Ely Furtado de Lima - 38.369 - 29*; 009 - Eduardo da Silva Melo - 31.794 - 29*; 010 - Filomena Sá Freitas - 23.745 - 29*; 011 - Edgarina Nunes Machado - 43.696 - 30*; 012 - Enilde Suely Cavallero Bittencourt - 67.347 - 30*; 013 - Ezequias Moura Lobato - 43.930 - 30*; 014 - Eurides Andrade Teixeira - 42.460 - 30*; 015 - Edelmiro Moacyr Bentes - 47.813 - 31*; 016 - Edna Moreira de Souza - 45.570 - 31*; 017 - Eunice Netto Oliveira - 45.283 - 31*; 018 - Elizabete Machado Souza - 66.876 - 32*; 019 - Edilberto Carlos de Sousa Miranda - 29.817 - 33*; 020 - Esmeralda do Céu Bessa da Rocha - 11.380 - 33*; 021 - Ester Rodrigues Luz - 37.869 - 33*; 022 - Evandro Costa Ferreira - 18.330 - 35*; 023 - Eliza dos Santos Pinheiro - 15.642 - 24*; 024 - Elza de Freitas Baia - 30.753 - 24*; 025 - Energito Cardoso da Silva - 20.384 - 24*; 026 - Epifânio Mariano da Silva - 20.327 - 24*; 027 - Esther de Oliveira Moura - 19.264 - 24*; 028 - Ernestina de Deus Mata - 25.445 - 24*; 029 - Eduardo Ferreira de Oliveira - 14.422 - 25*; 030 - Edson Costa Silva - 25.533 - 25*; 031 - Efigênia Borges Miranda Mendes - 13.869 - 25*; 032 - Elizabeth Pinto Bandeira Moraes - 23.946 - 25*; 033 - Elvira Ferreira Lucena - 13.480 - 25*; 034 - Enedina dos Santos - 17.177 - 25*; 035 - Ercília da

Conceição Mello - 19.832 - 25ª; 036 - Estevam Batalha Chacon - 11.508 - 25ª; 037 - Euclides de Melo - 38 - 25ª; 038 - Euridice Rodrigues Bezerra - 13.768 - 25ª; 039 - Eliaquim Moura Lobato - 87 - 27ª; 040 - Edemer Rodrigues da Cruz - 2.798 - 26ª; 041 - Eduardo de Oliveira Jordão - 847 - 26ª; 042 - Eleutério Mendes de Castro - 31.115 - 26ª; 043 - Ermelinda Andrade Santos - 21.109 - 26ª; 044 - Ernesto Silvino Menezes - 20.621 - 26ª; 045 - Ester Trajano Pinheiro - 12.533 - 26ª; 046 - Ethelinda Lucena Nunes - 28.999 - 26ª; 047 - Eunice Rodrigues de Almeida - 2.199 - 26ª; 048 - Ediberto Moraes da Silva - 11.879 - 23ª; 049 - Edmilson José Gonçalves Léo - 28.614 - 23ª; 050 - Elyziário José Vieira - 11.781 - 23ª; 051 - Eneas Rodrigues Vieira Filho - 2.076 - 23ª; 052 - Ernesto José da Cunha - 24.355 - 23ª; 053 - Ernesto Pará-Assú da Serra Freire - 526 - 23ª; 054 - Etelvina Silva - 1.996 - 23ª; 055 - Evangelino Xavier Calandrini de Azevedo - 13.994 - 70ª; 056 - Ernesto de Araújo Santos - 31.137 - 70ª; 057 - Edna Maria Belém Nascimento - 67.104 - 63ª; 058 - Ezequiel de Carvalho Costa - 26.236 - 68ª; 059 - Eunice Marques da Costa - 21.220 - 68ª; 060 - Eudete Souza Santos - 13.753 - 68ª; 061 - Euclides Brilhante de Oliveira - 13.987 - 68ª; 062 - Euclydes da Silva Cordeiro - 24.594 - 67ª; 063 - Emilia Belém Pereira - 32.563 - 67ª; 064 - Enequina dos Santos - 30.158 - 66ª; 065 - Estevão Alves Filgueira - 28.997 - 66ª; 066 - Edna Barbosa Gaia - 6.134 - 66ª; 067 - Ercio Rufino de Lima - 26.231 - 66ª; 068 - Elza Soares Martins - 21.391 - 64ª; 069 - Edmilsa Ferreira Silva - 20.574 - 64ª; 070 - Emilia Ferreira de Araújo - 30.090 - 61ª; 071 - Enoque Costa do Nascimento - 23.049 - 61ª; 072 - Eunice Cardoso Marreiros - 11.129 - 60ª; 073 - Eurico de Jesus Valente - 38.979 - 60ª; 074 - Eunice de Souza Vieira - 38.975 - 60ª; 075 - Elvina Rodrigues dos Anjos - 15.512 - 60ª; 076 - Edmir Monteiro e Silva - 2.767 - 59ª; 077 - Eliezer Mendes Garcia - 28.103 - 59ª; 078 - Elza da Silva Queiroz - 27.940 - 59ª; 079 - Eduardo Hermes Lobo Monteiro - 24.385 - 74ª; 080 - Ezidio Fuziel Pinheiro - 31.541 - 74ª; 081 - Emilio Botelho Magalhães - 30.358 - 73ª; 082 - Edson Camarão dos Santos - 20.352 - 73ª; 083 - Ester Leão Macedo - 17.984 - 73ª; 084 - Ezidia Ramos dos Santos - 66.672 - 72ª; 085 - Ernestina de Souza Cardoso - 25.155 - 72ª; 086 - Elza Maria de Miranda e Silva - 30.914 - 69ª; 087 - Edilson Capiberibe Queiroz - 14.790 - 69ª; 088 - Emilia de Oliveira - 12.568 - 69ª; 089 - Enequina de Lemos Rodrigues Collares - 23.439 - 69ª; 090 - Edmundo Ciriaco da Silva - 24.484 - 69ª; 091 - Elpidio de Oliveira Castro - 18.443 - 71ª; 092 - Fausto Coutinho Pessoa - 27.932 - 23ª; 093 - Fabiano de Cristo Ferreira Lima - 47.067 - 31ª; 094 - Fabiano Vieira da Silva - 40.247 - 31ª; 095 - Felix Rodrigues Galvão - 47.219 - 31ª; 096 - Felisbello Pedro de Freitas - 2.949 - 61ª; 097 - Felisberto Pinheiro Lamarca - 11.994 - 63ª; 098 - Fernando Amorim - 31.489 - 69ª; 099 - Fernando Bittencourt Marinho - 33.911 - 31ª; 100 - Fernando Ferreira do Nascimento - 40.134 - 31ª; 101 - Fernando Hesketh Condurú - 13.414 - 25ª; 102 - Fernando Machado Policarpo - 12.744 - 26ª; 103 - Filomena Maria Louzeiro - 25.088 - 62ª; 104 - Firmino dos Santos Xavier - 7.353 - 28ª; 105 - Firmino da Silva Souza - 12.301 - 69ª; 106 - Flávio Nascimento Monteiro - 30.491 - 64ª; 107 - Flávio Rubens Soares Pereira Carneiro - 3.076 - 23ª; 108 - Floriano Clementino Furtado de Barros - 13.598 - 70ª; 109 - Floriano Teixeira Loureiro - 65.646 - 74ª; 110 - Floriano Barbosa Amorim Filho - 30.848 - 29ª; 111 - Florinda Machado Oliveira - 41.748 - 28ª; 112 - Florinda Queiroz dos Santos - 12.201 - 69ª; 113 - Floripes de Castro Miranda - 47.661 - 31ª; 114 - Francelina Coutinho de Barros Lima - 625 - 27ª; 115 - Francelina Fonseca Saraiva - 15.643 - 24ª; 116 - Francelino Sampaio Figueiredo - 14.655 - 63ª; 117 - Francisca Alves da Silva - 20.801 - 26ª; 118 - Francisca Carneiro de Lima - 16.958 - 73ª; 119 - Francisca Coelho Furtado - 12.855 - 25ª; 120 - Francisca Costa dos Santos - 1.001 - 24ª; 121 - Francisca Nazaré Gomes - 42.910 - 28ª; 122 - Francisca Sampaio de Sousa - 1.864 - 23ª; 123 - Francisco Alves Aguiar - 29.525 - 24ª; 124 - Francisco de Assis Panagua da Silva - 31.359 - 74ª; 125 - Francisco de Assis Rocha - 13.917 - 25ª; 126 - Francisco Alves Soares - 13.918 - 25ª; 127 - Francisco Benicio Gomes - 6.642 - 30ª; 128 - Francisco Bento Padilha - 7.272 - 67ª; 129 - Francisco Cabral da Silva - 28.447 - 33ª; 130 - Francisco Campelo Filho - 11.732 - 24ª; 131 - Francisco Carneiro de Souza - 7.130 - 67ª; 132 - Francisco Castelo Branco de Oliveira - 35 - 25ª; 133 - Francisco Chagas Farias - 10.013 - 25ª; 134 - Francisco Chagas Moreira - 12.897 - 26ª; 136 - Francisco da Costa Lima - 10.738 - 71ª; 137 - Francisco da Cruz - 20.666 - 26ª; 138 - Francisco Dias Penha - 11.495 - 23ª; 139 - Francisco

Fernandes Gomes - 11.593 - 23ª; 140 - Francisco Fernandes dos Santos - 29.951 - 23ª; 141 - Francisco Ferreira do Nascimento - 7.021 - 74ª; 142 - Francisco Ferreira do Nascimento - 29.857 - 72ª; 143 - Francisco Freire Sidrim - 935 - 69ª; 144 - Francisco Geraldo Firmino do Carmo - 34.461 - 30ª; 145 - Francisco Gomes de Moura - 31.396 - 33ª; 146 - Francisco Gomes do Nascimento - 12.494 - 26ª; 147 - Francisco José Corrêa Perez - 45.569 - 31ª; 148 - Francisco Leandro da Mota - 44.586 - 30ª; 149 - Francisco Lima de Souza - 10.556 - 69ª; 150 - Francisco Mangas da Costa - 17.205 - 23ª; 151 - Francisco Mario Simões dos Santos - 1.154 - 24ª; 152 - Francisco Mathias de Oliveira - 13.644 - 25ª; 153 - Francisco Pacheco da Silva - 45.813 - 30ª; 154 - Francisco Paulo da Silva - 2.630 - 26ª; 155 - Francisco Pereira - 13.068 - 30ª; 156 - Francisco da Mota Martins - 6.739 - 28ª; 157 - Francisco Rodrigues da Rocha - 28.750 - 25ª; 158 - Francisco Sales - 677 - 23ª; 159 - Francisco dos Santos Dortel - 13.960 - 25ª; 160 - Francisco de Souza e Silva - 6.900 - 73ª; 161 - Frutuoso Fonseca dos Santos - 31.126 - 30ª; 162 - Fructuoso Arcellino de Moura - 6.576 - 30ª; 163 - Gabriel Bayma Lago - 2 - 32ª; 164 - Gabriel Coelho da Costa - 24.190 - 67ª; 165 - Cecília Batalha da Cunha - 2.543 - 24ª; 166 - Genaro Barreiros de Azevedo - 2.828 - 24ª; 167 - Genaro Virgolino Salles de Leão - 81 - 25ª; 168 - Genesio Ferreira Mota - 63.679 - 28ª; 169 - Georgete Oliveira da Silva - 28.075 - 69ª; 170 - Gercina Maria Almeida de Jesus - 40.255 - 31ª; 171 - Germano Ferreira Teixeira - 29.895 - 24ª; 172 - Germino Alves de Oliveira - 9.999 - 33ª; 173 - Geralda da Conceição Pinheiro - 15.669 - 24ª; 174 - Geraldo Duarte de Souza - 20.138 - 59ª; 175 - Geraldo Maia da Silva - 16.267 - 23ª; 176 - Geraldo Pereira da Silva - 22.092 - 24ª; 177 - Geraldo Vitorino Leite - 26.149 - 30ª; 178 - Gerson Marques Oliveira Reis - 18.036 - 24ª; 179 - Gilberto Fernandes Assunção - 43.918 - 30ª; 180 - Gonçalo das Chagas Pinto - 440 - 69ª; 181 - Gonçalo Souza do Nascimento - 26.859 - 59ª; 182 - Graci Lopes - 27.416 - 67ª; 183 - Guilherme de Figueiredo Bezerra - 2.247 - 26ª; 184 - Guilherme Ramos Santa Rosa - 13.910 - 25ª; 185 - Guilherme Silva - 12.396 - 69ª; 186 - Guilherme Soares de Andrade - 8.150 - 73ª; 187 - Guiomar Celia de Oliveira Souza - 29.011 - 25ª; 188 - Guiomar Ferreira da Silva - 1.945 - 73ª; 189 - Guiomar Rodrigues Pamplona - 17.315 - 73ª; 190 - Hailton de Oliveira Alves - 12.818 - 26ª; 191 - Haydee Pinto de Souza - 15.701 - 24ª; 192 - Hamilton Aristeu de Souza Castelo - 3.052 - 26ª; 193 - Hamilton Dias Penante - 41.449 - 28ª; 194 - Hamilton Evangelista - 47.625 - 31ª; 195 - Hebe Platon Maia - 22.596 - 74ª; 196 - Helcio Ribeiro Alves - 32.942 - 31ª; 197 - Heida Maria Dias Rodrigues - 69.076 - 75ª; 198 - Helena da Costa Marvão - 19.349 - 59ª; 199 - Helena da Cunha Menezes - 13.955 - 25ª; 200 - Helena David Antonio Franco - 12.203 - 69ª; 201 - Helena Gemaque Rodrigues - 30.760 - 64ª; 202 - Helena Miranda Flor - 12.045 - 35ª; 203 - Helena Rezende Pinto - 11.000 - 71ª; 204 - Helena Ribeiro de Castro - 17.127 - 23ª; 205 - Helena Soares Prieto - 20.299 - 24ª; 206 - Heleno França Soares Maia - 2.702 - 31ª; 207 - Hélio Feio Gonçalves - 32.421 - 69ª; 208 - Henrique Manoel Fernandes Machado - 67.126 - 74ª; 209 - Henrique dos Reis - 13.967 - 26ª; 210 - Henrique dos Santos Furtado - 739 - 25ª; 211 - Heraclimar Araújo Rodrigues - 6.908 - 28ª; 212 - Heretiano Caldas Lins - 2.936 - 26ª; 213 - Hermenegildo Antonio da Silva - 7.662 - 75ª; 214 - Hermenegildo Gomes de Oliveira - 11.934 - 24ª; 215 - Hernando de Souza Neves - 16.157 - 69ª; 216 - Herotildes Fialho de Almeida - 21.544 - 71ª; 217 - Hilário Sabino de Oliveira - 18.911 - 23ª; 218 - Hilário dos Santos - 7.282 - 28ª; 219 - Hilda Leal de Carvalho - 28.859 - 4ª; 220 - Hilda Odaléa Ferreira de Carvalho - 30.284 - 27ª; 221 - Hildebrando Roberto de Freitas - 7.658 - 67ª; 222 - Honorino Lucas Santiago - 1.198 - 24ª; 223 - Honorio José dos Santos - 2.486 - 59ª; 224 - Horizonte José de Azevedo - 30.139 - 26ª; 225 - Hothir Menezes - 11.597 - 24ª; 226 - Humberto de Menezes Santos - 19.111 - 25ª; 227 - Idailson Nicolau de Souza - 17.329 - 23ª; 228 - Idairdis Silva Corrêa - 13.040 - 68ª; 229 - Ildemar Santana Teixeira - 14.491 - 26ª; 230 - Ilmarina Alves de Miranda - 40.277 - 31ª; 231 - Inácia Evangelista dos Santos - 25.663 - 74ª; 232 - Inácio de Loiola Martins - 30.143 - 26ª; 233 - Inez Benedita Silva Cardin - 16.492 - 59ª; 234 - Inês da Silva Rodrigues - 15.644 - 70ª; 235 - Inez Souza Goes - 44.080 - 63ª; 236 - Iolanda Ferreira Schuartz - 6.746 - 30ª; 237 - Iolanda Gonçalves de Souza - 46.094 - 31ª; 238 - Iquinauria Gomes Pinheiro - 11.744 - 25ª; 239 - Iracema Gomes Farias - 10.018 - 25ª; 240 - Iracema Liège Cavalcante Penante - 24.938 - 62ª; 241 - Iracema Moraes Beckiman - 15.490 - 69ª; 242 - Iracema Oliveira Pinheiro - 17.367 - 35ª; 243 - Iraci Ferreira Reis - 158 -

23ª; 244 - Iraci de Melo Pinheiro - 12.163 - 69ª; 245 - Iracildo Oliveira Henriques - 14.095 - 26ª; 246 - Irene Cavalcante da Silva - 19.485 - 24ª; 247 - Irene Monteiro de Azevedo Costa - 20.976 - 75ª; 248 - Irene Ribeiro Faro - 10.971 - 33ª; 249 - Irene Tavares Cajueiro - 24.365 - 66ª; 250 - Isaac Braz do Nascimento - 2.633 - 61ª; 251 - Isabel Barros Corrêa - 12.349 - 69ª; 252 - Isabel Bezerra Fiusa - 24.144 - 23ª; 253 - Iso Gonçalves da Silva - 1.119 - 23ª; 254 - Israel Pinheiro da Silva - 164 - 23ª; 255 - Itamar Aguiar Menezes - 208 - 26ª; 256 - Itelvina Pereira da Silva - 20.231 - 73ª; 257 - Itamar de Souza Dias - 43.947 - 30ª; 258 - Ivan Nogueira de Araújo - 13.982 - 70ª; 259 - Ivanilde Garcia - 17.752 - 31ª; 260 - Ivo de Aviz Leite -

13.602 - 26ª; 261 - Iza de Moraes Marques - 12.541 - 26ª; 262 - Izabel Rainha Pereira França - 48.877 - 30ª; 263 - Izaias Santos Neves - 25.469 - 75ª; 264 - Izaira Guilherme de Oliveira - 20.805 - 26ª; 265 - Izairdes Alves Nascimento - 27.981 - 75ª; 266 - Izéas dos Santos Cardoso - 34.591 - 33ª; 267 - Izolina de Sousa Dias - 20.277 - 25ª; 268 - Izidio Prestes - 31.208 - 64ª; 269 - Izomar da Silva Santos - 8.953 - 66ª; 270 - Jaci Machado da Silva - 14.991 - 24ª; 271 - Jacira Dias de Carvalho - 16.757 - 73ª; 272 - Jacira Fagundes do Nascimento - 34.151 - 35ª; 273 - Jacira de Souza Moreira - 14.507 - 68ª; 274 - Jacirema Catarina Henschel Pinto - 20.276 - 25ª; 275 - Jadir Alves de Carvalho - 19.627 - 25ª; 276 - Jacob José da Silva - 13.042 - 26ª; 277 - Jacó Evangelista Nascimento - 13.943 - 25ª; 278 - Jayme Ataulpa Chagas Bezerra - 42.678 - 30ª; 279 - Jaime Benchimol - 20.866 - 26ª; 280 - Jandira Miraselve Oliveira Sabaa Srur - 26.351 - 70ª; 281 - Joquebe Souza Conte - 40.154 - 31ª; 282 - Jerônimo Ramos Vieira - 22.919 - 72ª; 283 - Jerônimo Sacramento de Pina - 7.528 - 28ª; 284 - Jessé dos Santos Sardinha - 25.597 - 26ª; 285 - João de Abreu Moraes - 23.925 - 62ª; 286 - João Alves da Silva - 25.878 - 62ª; 287 - João Amorim dos Remédios - 31.791 - 81ª; 288 - João Antonio Lobato - 9.942 - 66ª; 289 - João Araújo Sampaio - 237 - 23ª; 290 - João Armando Peres e Silva - 11.772 - 69ª; 291 - João Barbosa Tavares - 44.283 - 30ª; 292 - João Batista da Costa - 15.427 - 59ª; 293 - João Batista dos Santos Macedo - 48.986 - 30ª; 294 - João Batista dos Santos - 29.664 - 68ª; 295 - João Batista Soares - 14.145 - 72ª; 296 - João Batista de Souza - 14.938 - 24ª; 297 - João Braga de Souza - 9.035 - 66ª; 298 - João Bentes Santa Rosa - 8.190 - 73ª; 299 - João Borges da Costa Neto - 14.721 - 62ª; 300 - João Bosco Rocho Barbosa - 22.303 - 61ª; 301 - João Carvalho Pereira - 9.915 - 61ª; 302 - João de Castro Ewerton - 13.376 - 25ª; 303 - João Clímaco Silva - 22.097 - 26ª; 304 - João Cirino da Silva - 22.916 - 27ª; 305 - João da Cruz Borges Netto - 30.382 - 62ª; 306 - João Damasceno da Silva Trindade - 31.282 - 67ª; 307 - João Diniz Melo - 42.563 - 63ª; 308 - João Evangelista Lopes - 4.086 - 61ª; 309 - João Evangelista da Silva Brito - 14.371 - 64ª; 310 - João Evangelista de Sousa Garcia - 11.754 - 69ª; 311 - João Ferreira da Costa Junior - 6.711 - 28ª; 312 - João Ferreira Lima - 14.913 - 69ª; 313 - João Ferreira de Lima - 5.492 - 69ª; 314 - João Ferreira dos Santos - 9.122 - 60ª; 315 - João Ferreira Sousa - 209 - 23ª; 316 - João Fonseca Moreira - 13.937 - 25ª; 317 - João Francisco da Silva Filho - 27.846 - 24ª; 318 - João Gonçalves Santos - 18.956 - 23ª; 319 - João Lopes Farias - 23.591 - 26ª; 320 - João Luciano Lopes - 2.191 - 31ª; 321 - João Maria Smith - 33.002 - 69ª; 322 - João Marques de Mendonça - 1.977 - 70ª; 323 - João Nazareno Soares Corrêa - 37.098 - 33ª; 324 - João Neves de Freitas - 361 - 23ª; 325 - João Nunes Gonçalves - 12.496 - 24ª; 326 - João de Paula Barbosa - 3.920 - 69ª; 327 - João Pinheiro Bastos - 2.920 - 24ª; 328 - João Raimundo dos Santos Sena - 44.258 - 28ª; 329 - João Ramos Olegário - 30.516 - 24ª; 330 - João da Silva Pinheiro - 11.613 - 24ª; 331 - João da Silva Santos - 6.495 - 66ª; 332 - João Soares Alves - 31.252 - 59ª; 333 - João Tolentino Coelho - 8.322 - 74ª; 334 - João Vidal Botelho - 2.238 - 31ª; 335 - João Vianey de Moura Costa - 22.958 - 24ª; 336 - Joana Alves de Brito - 23.568 - 72ª; 337 - Joana de Oliveira Soares - 19.812 - 61ª; 338 - Joana Rodrigues da Cruz - 2.026 - 23ª; 339 - Joana Souza Viana - 11.535 - 66ª; 340 - Joaquim Alves de Souza - 8.803 - 24ª; 341 - Joaquim Aluizio Melo da Costa - 19.879 - 25ª; 342 - Joaquim Cardoso do Couto - 44.615 - 30ª; 343 - Joaquim Ferreira Nonato - 38.361 - 29ª; 344 - Joaquim Gomes Rodrigues - 1.121 - 24ª; 345 - Joaquim Hérlon Messias - 28.237 - 69ª; 346 - Joaquim Lopes de Brito - 36.554 - 72ª; 347 - Joaquim Matias Felipe - 15.746 - 63ª; 348 - Joaquim Leo da Silva - 20.048 - 73ª; 349 - Joaquim Pereira da Costa - 26.090 - 27ª; 350 - Joaquim Orivaldo Araújo dos Santos - 30.368 - 27ª; 351 - Joaquim da Silva Monteiro - 10.747 - 69ª; 352 - Joaquim

Ventura Ramalho - 394 - 61ª; 353 - Joaquina Gomes Filgueira - 24.055 - 30ª; 354 - Joatan Alves de Carvalho - 19.477 - 24ª; 356 - Job Alves dos Santos - 44.628 - 30ª; 358 - Jonas de Andrade Oliveira - 2.073 - 25ª; 357 - Jonas Batista Silva - 47.135 - 31ª; 358 - Jonatas Jardim Santana - 68.547 - 30ª; 359 - Jorge Alberto da Silva - 44.783 - 30ª; 360 - Jorge Américo Poltronieri - 15.627 - 26ª; 361 - Jorge Guedes dos Santos - 20.769 - 26ª; 362 - Jorge Pereira Sales - 7.162 - 74ª; 363 - Jorge da Silva Costa - 43.553 - 30ª; 364 - Jorge Viana da Paixão - 30.924 - 23ª; 365 - José Alberto de Aguiar Barros - 44.159 - 30ª; 366 - José Alves - 40.191 - 31ª; 367 - José Alves da Silva - 14.692 - 68ª; 368 - José Alexandre Viturino - 36.865 - 30ª; 369 - José Américo Ramos - 32.619 - 59ª; 370 - José Apolinário Costa - 28.329 - 69ª; 371 - José Barbosa Martins - 7.574 - 28ª; 372 - José Barriga Guimarães - 9.564 - 28ª; 373 - José Batista Pinto - 12.139 - 68ª; 374 - José Bonifácio de Oliveira - 3.006 - 23ª; 375 - José Borges Maia - 42.035 - 30ª; 376 - José Campelo de Araújo - 10.113 - 61ª; 377 - José Casemiro de Oliveira - 32.486 - 33ª; 378 - José Cardoso de Silva - 15.809 - 25ª; 379 - José do Carmo Pereira - 12.382 - 25ª; 380 - José Carvalho Barros - 23.079 - 24ª;

381 - José Cavalcante Mota - 43.971 - 30ª; 382 - José Cláudio Cerdeira - 27.159 - 73ª; 383 - José Dias de Lima - 7.108 - 63ª; 384 - José Dinilson Braga - 24.020 - 24ª; 385 - José Edilson Miranda Nogueira - 45.077 - 31ª; 386 - José Fábio do Nascimento - 23.086 - 24ª; 387 - José Farias de Paiva - 17.050 - 23ª; 388 - José Ferreira Cunha - 25.992 - 75ª; 389 - José Ferreira de Lima - 82.606 - 75ª; 390 - José Ferreira Lima - 15.667 - 24ª; 391 - José Ferreira Lima - 24.833 - 26ª; 392 - José Ferreira da Silva - 9.288 - 61ª; 393 - José Fernandes Araújo de Alencar - 19.772 - 25ª; 394 - José Fernandes de Barros - 3.030 - 24ª; 395 - José Fernandes de Oliveira - 30.201 - 27ª; 396 - José Fiel Barbosa - 16.907 - 23ª; 397 - José Florencio Rodrigues Filho - 1.204 - 25ª; 398 - José Francisco de Lima - 15.242 - 26ª; 399 - José Freire de Lima - 8.757 - 69ª; 400 - José Gadelha Franco - 1.832 - 72ª; 401 - José Geraldo de Medeiros - 109 - 23ª; 402 - José Gomes de Oliveira Filho - 26.645 - 61ª; 403 - José Gonçalves do Livramento - 14.372 - 25ª; 404 - José Henrique do Carmo Vieira - 30.393 - 62ª; 405 - José Lino de Sousa Neto - 29.242 - 23ª; 406 - José Lopes da Costa - 51 - 23ª; 407 - José Luiz Rodrigues de Souza - 18.917 - 23ª; 408 - José Maria Alves de Sousa - 12.181 - 25ª; 409 - José Maria Antunes da Silva - 32.943 - 31ª; 410 - José Maria Calandrini de Oliveira - 17.046 - 23ª; 411 - José Maria Coelho Ramos - 31.612 - 66ª; 412 - José Maria da Costa Furtado - 17.199 - 23ª; 413 - José Maria da Costa Tavares - 68.420 - 69ª; 414 - José Marques Nascimento - 11.389 - 24ª; 415 - José Maria Rego - 1.687 - 71ª; 416 - José Maria Simões dos Santos - 16.184 - 24ª; 417 - José Maria Silva - 17.754 - 31ª; 418 - José Maria da Silva Maciel - 20.359 - 75ª; 419 - José Maria da Silva - 14.860 - 26ª; 420 - José Maria Soares Campos - 61.049 - 30ª; 421 - José Maria de Souza - 1.836 - 70ª; 422 - José Maria Verneck - 14.958 - 24ª; 423 - José Mendes da Silva - 20.341 - 32ª; 424 - José Menezes - 31.082 - 64ª; 425 - José das Mercês Lopes - 24.648 - 23ª; 426 - José Miguel Valente - 27.939 - 70ª; 427 - José Moraes - 211 - 23ª; 428 - José Nascimento Pinto - 22.859 - 69ª; 429 - José Nazareno Garcia Mesquita - 32.263 - 67ª; 430 - José do Ó Cardoso - 28.760 - 23ª; 431 - José Olavo Amorim - 9.617 - 31ª; 432 - José de Oliveira Pantoja - 9.248 - 28ª; 433 - José Pereira Messias - 10.491 - 33ª; 434 - José Pergentino Sena - 30.046 - 64ª; 435 - José Raimundo Francisco da Costa - 22.594 - 24ª; 436 - José de Ribamar Bandeira - 44.501 - 30ª; 437 - José Ribamar Pinheiro de Moura - 44.081 - 30ª; 438 - José Ribamar dos Santos - 65.894 - 35ª; 439 - José Ribamar da Silva - 21.978 - 66ª; 440 - José Roberto Almeida de Souza - 47.771 - 31ª; 441 - José Sales da Costa - 18.452 - 61ª; 442 - José Santana de Araújo Cavaleiro - 494 - 27ª; 443 - José dos Santos Viana - 13.462 - 63ª; 444 - José Sebastião Silva Paixão - 24.143 - 28ª; 445 - José da Silva Rodrigues - 13.310 - 25ª; 446 - José da Silva Teixeira - 8.003 - 69ª; 447 - José Teodoro da Silva - 25.527 - 24ª; 448 - José Tavares de Goes - 7.681 - 69ª; 449 - José Vieira da Silva - 1.601 - 71ª; 450 - Josefa Batista Viana - 13.093 - 26ª; 451 - Josefa de Castro Borges - 13.351 - 64ª; 452 - Josefa Rodrigues Sobrinho - 20.159 - 26ª; 453 - Josias Navarro Leal - 13.375 - 25ª; 454 - Josito Sousa Santos - 47.319 - 31ª; 455 - Josué Eleutério de Saraiva - 11.523 - 29ª; 456 - Joveriano Lima de Oliveira - 44.200 - 30ª; 457 - Joamilson Monteiro de Campos - 38.939 - 29ª; 458 - Juarez Silva e Sousa - 17.792 - 30ª; 459 - Juarez Tavora de Almeida - 14.508 - 63ª; 460 - Judith Gatinho da Cruz - 24.367 - 23ª; 461 - Julia Ferreira da Costa - 26.836 - 27ª; 462 - Júlia Gomes Campelo - 931 - 24ª; 463 - Julieta Dias Batista - 19.586 - 25ª; 464 - Julieta Kizam da

Silva - 47.776 - 31; 465 - Julieta Melo - 27.502 - 24; 466 - Julieta Tavares da Silva - 26.002 - 59; 467 - Julio Cesar de Holanda - 772 - 24; 468 - Julio Francisco da Silva - 17.305 - 23; 469 - Julio Machado de Belém - 24.091 - 66; 470 - Julio Maia Loureiro - 47.190 - 31; 471 - Julio Monteiro da Costa - 27.117 - 72; 472 - Julio Silva Rego - 27.015 - 27; 473 - Juracy Brito Damasceno - 23.107 - 67; 474 - Jurandir Barbosa de Souza - 46.090 - 31; 475 - Jurandir Moraes de Oliveira - 42.792 - 28; 476 - Jurandir Soares Lisboa - 44.213 - 30; 477 - Jurandyr Fernandes Tavares - 25.811 - 26; 478 - Justina Vieira Pinto - 9.331 - 31; 479 - Juvenilia Goes Monteiro - 14.272 - 69; 480 - Klinger Uchôa - 21.222 - 26.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.

MARIA GAUDÊNCIA SOUZA NUNES
Escrivã da 28a. Zona Eleitoral do Pará.
WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 28a. Zona do Pará

(G. Reg. n.º 907)

EDITAL N.º 22/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz eleitoral da 28a. Zona Belém, por nomeação legal etc...

Faz Saber aos interessados e principalmente aos senhores delegados credenciados dos partidos políticos, que requereram as 2as. vias de seus títulos, os seguintes eleitores:

Ana Fátima Montélio Monteiro; Ana Raimunda Ferreira Araújo; Antonia Barbosa da Silva; Carlos Humberto da Conceição; Daniel Alves de Sousa; Deuzarina Gonzaga Santos; Dionelson Verderosa dos Santos; Djanira Pinheiro de Souza; Elielson Martins Fernandes; Elvira de Souza Araújo; Evangelina Leocádia Pimentel Martins; Fernando Pereira; Francisca Pereira da Silva; Irene Flok Alcoforado; João Batista da Silva Santos; José Conceição da Silva; José Furtado da Silva Filho; José Maria Monteiro; José Nunes de Sousa, Lucimar Nascimento de Albuquerque.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e um de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 28a. Zona do Pará

(G. Reg. n.º 907)

EDITAL N.º 23/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28a. Zona - Belém, por nomeação legal etc..

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores delegados credenciados dos partidos políticos, que requereram 2as. vias dos seus títulos, os seguintes eleitores:

José de São Marcos; Luiza Silva da Costa; Manoel Luiz Rabelo Barbosa; Manuel de Souza Neto; Maria da Conceição Gomes da Silva; Maria da Conceição Sousa Gomes; Maria Goreti Rodrigues Miranda; Marlene Vidal Cardoso dos Santos; Ocimar José Pinto da Costa; Osmar Melo Ferreira; Pedro Paulo da Silva Sampaio; Raimundo Favacho Vaz; Regina Silvia Coêlho Cavalcanti; Reginaldo Firmino Campos; Rosa Maria Guimarães Kato; Washington Sousa da Fonseca.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e um de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 28a. Zona do Pará

(G. Reg. n.º 907)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA — BELÉM (PARÁ)

EDITAL N.º 24/78

O Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 28ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc...
Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores

delegados credenciados dos Partidos Políticos, que tiveram deferidos, por este Juízo, os seus pedidos de transferência de domicílio eleitoral para esta zona os seguintes eleitores:

Ana Maria Rodrigues Amorim (O. da 3ª ZE—PARÁ)
Amadeu de Farias Cavalcante (O. da 16ª ZE—PARAÍBA)
Alberto Monteiro Alves (O. da 3ª ZE — São Paulo)
Bruno Rodrigues da Silva (O. da 9ª ZE — Pará)
Benício Leão Filho (O. da 3ª ZE- Rio de Janeiro)
Cleide Souza Bezerra (O. da 24ª ZE—Pará)
Claudimir Marques de Araújo (O. da 24ª ZE — Pará)
Clarisse Marques da Silva (O. da 39ª ZE — Pará)
Clara Benigno de Araújo (O. da 49ª ZE — Maranhão)
Doralice dos Santos Pereira (O. da 21ª ZE — Guanabara)
Domingos Ramos Rodrigues (O. da 28ª ZE — Pará)
Damaris Rego dos Santos (O. da 2ª ZE — Pará)
Edite Cobre Teixeira (O. da 2ª ZE — Curitiba)
Edina Oliveira Guedes (O. da 33ª ZE — Pará)
Evaristo Nascimento Leal (O. da 3ª ZE — Pará)
Elisia Maria da Silva Costa (O. da 2ª ZE — Pará)
Francisco Corrêa da Costa (O. da 21ª ZE — Pará)
Florência da Silva Pinto (O. da 8ª ZE — Pará)
Francisca Iranir Lopes (O. da 2ª ZE — Pará)
Felisberto Abreu Pinheiro (O. da 2ª ZE — Pará)
Geraldo Assis Alves (O. da 4ª ZE — Pará)
Geraldo Carlos Camilo de Almeida (O. da ZE — Paraná)
Izaura de Moraes Santos (O. da 31ª ZE — Pará)
Lucilêa Onofre de Brito Garcia (O. da 4ª ZE — Pará)
Maria Palheta da Silva (O. da 36ª ZE—Pará)
Maria da Conceição da Silva Raiol (O. da 8ª ZE — Pará)
Maria Cercília Dias (O. da 12ª ZE — Pará)
Maria Adelina de Andrade (O. da 12ª ZE — Pará)
Margarida Maia Pinto (O. da 39ª ZE — Pará)
Maurício da Silva Rocha (O. da 4ª ZE—Acre)
Márcia de Mato Alves (O. da 176ª ZE — São Paulo)
Normélio da Cruz Rodrigues (O. da 23ª ZE — Pará)
Neide Alves dos Santos (O. da 256ª ZE — São Paulo)
Osvaldo da Conceição da Silva (O. da 39ª ZE — Pará)
Odenice da Silva Sena (O. da 20ª ZE—Pará)
Pedro do Rosário Alves (O. da 13ª ZE—Pará)
Reginaldo Nascimento (O. da 2ª ZE — C. Arari)
Raimundo Dias de Oliveira (O. da 22ª ZE — Guanabara)
Raimundo Oliveira de Almeida (O. da 8ª ZE — Pará)
Roberto de Barros Teixeira (O. da 2ª ZE — Paraná)
Tereza Silva de Almeida (O. da 2ª ZE — Paraná)
Jadir Maia Juliati (O. da 34ª ZE — Es. Santo)
Waldira Joana Brandão Pereira (O. da 39ª ZE — Pará)

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio, e publicado pelo, prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. n.º 1082)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA (BELÉM — PARÁ)

EDITAL N.º 25/78

O Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 28ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados e credenciados dos Partidos Políticos, que requereram transferência de domicílio eleitoral para esta Zona os seguintes eleitores:

Benjamin Ferreira Bezerra (O. da 3ª ZE — Barcarena - Pa.)
Francisco de Assis Dantas (O. da 10ª ZE — Piauí)
Iraci Ferreira Bezerra (O. da 30ª ZE — Pará)
Isabel Rosa Cabral (O. da 6ª ZE — Pernambuco)
Raimunda Beatriz Barreiros Santana (O. da 15ª ZE — Oeiras do Pará)
Reni Vilhena de Melo (O. da 13ª ZE — Bragança - Pará)
Vaulerindo Antônio de Oliveira (O. da 112ª ZE — Alcobaça - Bahia)

Terko Shiraya Takahashi (O. da 8ª ZE — Mato Grosso)
Zensaburo Takahashi (O. da 8ª ZE — Campo Grande)

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de abril de 1978 (mil novecentos e setenta e oito).

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. n.º 1082)

EDITAL Nº 38 - DEFERIMENTO — TRANSFERÊNCIA

Por despacho e ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que foram deferidas transferências dos seguintes eleitores: Maria de Lourdes Malato Loureiro, Guilherme da Conceição, Manoel de Jesus Martins da Silva, Henrique Francisco Reccek, Dino Pereira da Silva, Mary Hamoy, Lisis Bitencourt de Souza, Manoel Aureliano Júnior, Maria Susete de Sousa Bezerra, Juraci de Araújo Bezerra, Mário Bento Duarte, Maria Pinheiro de Souza Costa, Hermínio Alves Peuai Marreiro, Neiva Fernandes Bacelar, Antônio Maria da Mota Bacelar, Elisa da Silva Feitosa, Auristela Fátima Nascimento Lima, Baldomero Moita de Castro, Maria das Graças Rodrigues dos Santos, Rômulo Maiorana, Maryse de Nazareth Lima da Graça, Antenor Andrade Miranda, Nilza Maria da Silva Viana, Nemésio Ferreira Viana, Maria de Nazaré Monteiro Chaves, Claudinete Maria Souza Lima. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito.)

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 967)

EDITAL Nº 49 — 2ª VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos, os seguintes eleitores: Eduardo Ruben Valente Martins, Maria de Nazaré Ferreira Martins, José Costa Ferreira, Mary do Carmo Caridade, Zilma Rayol Pinto, Ananias Sampaio Carvalho, Expedito Camilo Lelis Pinheiro Alves, Carlos Alberto Silva Vasconcelos, Francisco Tadeu Souza da Costa, Manoel Raimundo Rodrigues Muniz, Leonor Soares de Brito, José Andrade Rodrigues, Sebastião Dantas Blanco, Alter Leal Teixeira, Maria de Nazaré Martins de Sena, Nelma Oliveira Borges Leal, Rosita Pinedo Abensur, Evilásio José Mendes da Costa, Adenor Cardoso da Gama, Antônio Lúcio Monteiro Maciel, João Ernesto Soares, Fátima Ferreira da Silva, Maria de Nazaré Almeida, Antônio Borges Mendonça, Maria de Fátima Santos de Sousa, Rui Ferreira Lopes. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos catorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 50 — TRANSFERÊNCIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Raimundo José Coutinho Dias, Maria de Belém Ferreira Lima, Marilda Almeida Matos de Souza, Maria da Paz de Sousa Lobão, Maria Stela Oliveira da Silva, Rosilda Fonseca Marques, Maria de Nazaré Barros Watanade, Arlindo de Castro Bentes, Annete Macedo Alegria, Nizia Anaissi Sarmento, Raimundo de Sousa Alves, Amada José Muniz, Maria Nazareth de Castro Rocha, Lígia de Castro Rocha, Maria da Graça Farias Pantoja, Amélia da Fonseca Macedo, Abelardo da Conceição Siqueira, Almerinda Ferreira de Siqueira, Rosalina da Gaia Brasil, Wilson José de Souza, José Maria dos Santos, Maria das Graças Leão da Silva, Cleonice dos Santos Sarquis, Alberto Santos Rocha, Luiz Carlos de Sousa, Márcio de Lima Castro. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos catorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1063)

EDITAL Nº 51 - DEFERIMENTO — TRANSFERÊNCIA

De ordem e despacho da Exma. Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que foram deferidas as seguintes transferências dos eleitores: Luciena Salgado Canto, Doracy Magalhães da Fonseca, Sebastiana de Almeida Gomes, Dulcinéia dos Santos, Raimundo de Andrade Oliveira, Raimunda Geny da Fonseca Oliveira, Francisco Luiz da Silva, Raimunda Nonato de Souza, Antônio José Medina, Dalva Raimunda dos Passos Medina, Beatriz Raquete Dias Andrade, João Marques Campos, Ofir Sousa do Carmo, Ana Maria Cavalheiro Cardoso, Ilma de Fátima da Silva Abreu, Rui Vaz de Carvalho, João Souza Martins, João Moreira de Araújo, Rosilda Ribeiro Pimentel, Denise Luzia Pimentel Pontes, Orlando Dias Soares, Jorge Augusto Barbosa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1063)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 13/78 PROCESSO Nº 37.157

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MARCÍLIO BARBOSA DA SILVA, Presidente do SAA de MELGAÇO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MARCÍLIO BARBOSA DA SILVA, Presidente do SAA de MELGAÇO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 37.157, referente à Tomada de Contas do SAA de MELGAÇO, exercício de 1976.

Belém, 05 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1185 - Dias 09, 16 e 19.05.78)

EDITAL Nº 14/78 PROCESSO Nº 35.710

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. SAINT — CLAIR LEÔNIO MARTINS, Presidente da FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. SAINT — CLAIR LEÔNIO MARTINS,

Presidente da Fundação Pestalozzi do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 35.710, referente à p. contas da Fundação Pestalozzi período de novembro de 1975 a agosto de 1976.

Belém, 05 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1185 - Dias 09, 16 e 19.05.78)

EDITAL Nº 15/78 PROCESSO Nº 36.557

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTÔNIO ELIAS BECHARA, Ex-Prefeito Municipal de Aveiro.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTÔNIO ELIAS BECHARA, Ex-Prefeito Municipal de Aveiro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 36.557, referente à prestação de contas, exercício de 1976.

Belém, 05 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1185 - Dias 09, 16 e 19.05.78)

EDITAL 16/78 PROCESSO Nº 34.883
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Srs.

Herdeiros do Dr. ALFREDO JOSÉ DA COSTA MACHADO,
Ex-Diretor do INSTITUTO MÉDICO LEGAL "Renato
Chaves".

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por
seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169
do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será
publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário
Oficial" do Estado, os Srs. Herdeiros do Dr. ALFREDO JOSÉ DA
COSTA MACHADO, Ex-Diretor do INSTITUTO MÉDICO LEGAL
RENATO CHAVES, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após
a última publicação, apresentem defesa nos autos do
Processo nº 34.883, referente à prestação de contas, exercício de
1975.

Belém, 05 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1185 - Dias 09, 16 e 19.05.78)

EDITAL 17/78 Processo nº 35.710

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Gui-
lherme Olavo Viana, Presidente da Fundação Pes-
talozzi do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu
Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art.
169 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital,
que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no
"Diário Oficial" do Estado, o Sr. Guilherme Olavo Viana,
Presidente da Fundação Pestalozzi do Pará, a fim de que no
prazo de quinze (15) dias, após a última publicação,
apresente defesa nos autos do Processo nº 35.710 referente à
prestação de contas da Fundação Pestalozzi, exercício de
1976 (período de setembro a dezembro).

Belém, 05 de maio de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1.185 - Dias: 09, 16 e 19/05/78)

A C Ó R D Ã O Nº 10.277
(Processo nº 37.173)

2º Julgamento

Requerente: Sr. Adair Ferreira Mendes, Adminis-
trador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-
Açu.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em
que o Sr. Adair Ferreira Mendes, Administrador do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Açu, remeteu a
exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas
na importância de Cr\$ 243.476,45 (duzentos e quarenta e três
mil quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e
cinco centavos), referente ao exercício financeiro de 1976,
havendo comprovado Cr\$ 226.152,11 (duzentos e vinte e seis
mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros e onze centavos),
passando para 1977, o saldo de Cr\$ 17.324,34 (dezessete mil
trezentos e vinte e quatro cruzeiros e trinta e quatro
centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos
consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do
Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação à prestação de contas do Sr. Adair
Ferreira Mendes, Administrador do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto de Igarapé-Açu, relativamente ao emprego da
importância de Cr\$ 243.476,45 (duzentos e quarenta e três
mil quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e
cinco centavos), referente ao exercício de 1976, uma vez que
não foi cumprido o Acórdão nº 10.138, de 13.12.77, deste
Tribunal;

II - Encaminhar o processo nº 37.173 à Procuradoria
para as providências cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do
Pará, em 07 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1.098)

A C Ó R D Ã O Nº 10.278
(Processo nº 34.751)

2º Julgamento.

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de
Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em
que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do
Interior e Justiça, através ofício nº 0217, de 09.03.1978,
remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 0063, de 08
de março de 1978, que aposenta Wilson Geraldo de Oliveira
Ferreira no cargo de Técnico de Laboratório, Nivel 6, do
Quadro Permanente, lotado no Laboratório Central da
Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os
artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do
Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de
outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III,
parágrafo 2º, 161, item II, 138, itens II, "in fine" e V, 143 e 145,
parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que
dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do
Estado e dos Municípios e mais o artigo 5º, parágrafo 1º, da
Lei nº 4.639, de 24 de junho de 1976, passando, nessa situação,
a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.984,00 (quinze mil
novecentos e oitenta e quatro cruzeiros), assim discrimina-
dos:

- Vencimento	Cr\$ 895,00
- Adicional por tempo de serviço - 20 %	179,00
- Parcela equivalente ao valor absoluto de 40% da gratificação de periculosidade incluída como vantagem pessoal de acordo com o § 1º do art. 5º da Lei nº 4639/76	258,00

Provento mensal 1.332,00

Provento anual Cr\$ 15.984,00
como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do
Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solici-
tado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do
Pará, em 04 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1.098)

A C Ó R D Ã O Nº 10.279
(Processo nº 36.562)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de
Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em
que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do
Interior e Justiça, através ofício nº 525, de 26.05.77, remeteu a

registro neste Tribunal a aposentadoria de José Jacinto da Costa na função de Cozinheiro, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital "Juliano Moreira" do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 0115, de 23 de maio de 1977, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 160, 138, item V, 143 e 149, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o Decreto nº 6.702, de 20 de junho de 1969, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 9.965,21 (nove mil novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte e um centavos), assim discriminados:

- Vencimento mensal Cr\$ 602,40 x 12	Cr\$ 7.228,80
1/35 avos sobre 29 anos de Serviço	Cr\$ 5.989,37
- Adicional por Tempo de Serviço - 15%	1.084,32
- Gratificação de Risco de Vida - 40%	2.891,52
Provento anual	9.965,21

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1.098)

A C Ó R D A O Nº 10.280
(Processo nº 39.416)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0189, de 02.03.78, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0051, de 20 de fevereiro de 1978, que aposenta Maria José dos Santos no cargo de Enfermeira, Código GEP-ANS Enf. 608.2, Classe B, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde nº 3 do Departamento de Organização e Supervisão da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 3.000,00
- Adicional por tempo de serviço - 20%	600,00
Provento mensal	3.600,00
Provento anual	Cr\$ 43.200,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1.098)

A C Ó R D A O Nº 10.281
(Processo nº 39.220)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0121, de 10.02.78, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria Cícera Cavalcante Fernandes, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Almirante Tamandaré" da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0045, de 30 de janeiro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a, "in fine" e II, parágrafo 1º, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 86, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$... 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr 650,00
- Adicional por tempo de serviço - 40 %	260,00
Provento mensal	910,00
Provento anual	10.920,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1.098)